

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS

Empresa Industrial Melhoramentos no Brazil
Rua Primeiro de Março n. 153.

REPUBLICA FEDERAL

PAZ E PROGRESSO

ANNO L — 23º DA REPUBLICA — N. 119

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA 24 DE MAIO DE 1911

O preço do número avulso do *Diario Official* é de 100 réis.

As publicações serão recebidas até ás 11 horas da noite.

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Mensagens.

Ministerio da Marinha — Decretos de 23 do corrente.

NOTICIARIO.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça, Contabilidade e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica, do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes do Expediente. Contabilidade, Obras e Viação e dos Correios.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Industria e Commercio e Agricultura e Industria Animal.

CONSELHO MUNICIPAL — Sessão.

PREFEITURA DO DISTRICTO FEDERAL — Expediente.

TRIBUNAL DE CONTAS.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta da sessão da Companhia de S. Christovão — Estatutos da Companhia Metropole Hotel — Balanço da Empresa Auto Avenida.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

MENSAGEM

Srs. membros do Congresso Nacional — Submetto á vossa consideração a inclusa exposição que me foi apresentada pelo Ministro de Estado da Guerra, sobre a necessidade de decretar-se uma lei, que regule as requisições de autoridades militares a particular, em caso de mobilização ou de manobras do Exército, e peço que vos dignéis dar as providencias que julgardes acertado, tendo em vista os motivos constantes daquelle exposição.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1911.

HERMES R. DA FONSECA.

Sr. Presidente da Republica — Entre as tropas e as populações estabeleceram-se, em toda a parte e em todos os tempos, relações em virtude das quaes tem a autoridade de requisitar dos particulares a cessão de sua propriedade, o uso de seus bens ou a prestação de serviços pessoais, exigidos pelas necessidades do Exército e Armada em operações ou manobras.

Taes requisições podem occorrer no territorio nacional ou no estrangeiro.

No primeiro caso, são do dominio do Direito Publico e decorrem do principio juridico em virtude do qual pôde o cidadão, por motivo de utilidade publica e mediante retribuição ou indemnização, ser constrangido a ceder sua propriedade e a prestar serviços.

No segundo caso, revestem a forma de contribuições, que as leis da guerra tem permitido, do invasor impor ao paiz invadido, mesmo á viva força, em virtude da regra de que a guerra deve nutrir a guerra.

Na primeira hypothese, convem legalizalas, tendo-se em vista o regimen politico consagrado pela Constituição.

E por ser urgente estabelecer normas legais que as regulem em territorio nacional, venho pedir que vos dignéis solicitar do Congresso Nacional a decretação de uma lei que adopte a providencia indicada, para o que submetto á vossa esclarecida attenção as bases que a esta acompanham e nas quaes estão incorporados principios que se encontram na legislação dos povos cultos.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1911. —
Emygdio Dantas Barreto.

Bases para a organização de um projecto de lei reguladora das requisições militares e particulares em caso de mobilização ou de manobras do Exército

1.º As autoridades militares é conferida a faculdade de requisitar dos particulares a cessão de suas propriedades, o uso de seus bens ou a prestação de serviços pessoais, nos casos e com as restricções estabelecidas abaixo.

2.º O encargo da requisição começa, sobre todo o territorio nacional, com a publicação da ordem de mobilização geral do Exército e termina no dia em que este volta ao pé de paz.

Quando se tratar de mobilização parcial ou de manobras, o ministro da Guerra poderá autorizar a requisição e então fixará os dias em que o direito de requisitar começa e acaba e a porção de territorio em que elle será exercido.

3.º As requisições classificam-se, quanto aos seus fins, em geraes e locais; e, quanto á sua execução, em regulares e forçadas.

As requisições geraes são destinadas a abastecer os depósitos de caracter permanente e á organização dos serviços auxiliares do Exército.

As requisições locais são destinadas ás necessidades diarias da tropa e a serviços temporarios.

São regulares, quando feitas por intermedio das autoridades administrativas e, na falta destas, pelas autoridades militares, de accordo com os principaes habitantes.

São forçadas, quando feitas com o apoio da força armada, o que se dará, si houver resistencia por parte dos habitantes em satisfazer ás que forem regulares.

4.º Para que uma requisição seja legal, é preciso:

Que se torne necessaria, que emane de autoridade competente, que a compense uma justa indemnização.

Paragrapho unico. Em principio, só se deve recorrer á requisição, quando não for possível obter, pelos meios ordinarios, os objectos ou serviços de que precise a tropa.

5.º Se o Ministro da Guerra poderá autorizar as requisições geraes; exceptuando-se, porém, os casos de urgencia nas praças de guerra, em que seus commandantes exercerão esse direito, estendendo-o ao que for necessario para a subsistencia dos habitantes de taes praças.

As requisições legais poderão ser feitas pelos commandos do Exército, de Divisão, de Brigada independente ou de destacamento de tropa, que tenham missão especial.

Paragrapho unico. Em direito, poderá, contudo, ser a faculdade de requisição delegada aos chefes dos serviços de intendencia juntos aos quartéis generaes e dos destacamentos isolados, sob a fiscalização dos commandos superiores, directamente ou por intermedio dos chefes de Estado Maior.

Somente em caso de guerra e quando haja urgencia, todo commandante de destacamento, qualquer que seja sua graduação, mesmo simples soldado, pôde requisitar generos para alimentação de um dia, forragens e transporte, communicando, logo que se reunir á sua unidade, o procedimento que teve.

Quando se tratar da utilização de estabelecimentos industriaes para o fornecimento de productos diferentes dos que nelles são fabricados, a ordem de requisição só poderá ser dada pelo Ministro da Guerra.

Toda requisição envolve a responsabilidade da autoridade que ordena, e deve ser feita por escripto, contendo a natureza e quantidade da prestação, o dia e local da entrega; será assignada pelo requisitante, com declaração do seu posto e da unidade ou serviço a que pertence; é obrigatorio o recibo dos objectos fornecidos.

Estão sujeitos á requisição em tempo de paz:

1º, generos para rancho e forragens;

2º, transportes.

Só poderão ser requisitados, quando não tiver sido possível obtel-os por compra ou ajuste.

Os transportes, comprehendendo não só os vehiculos e animaes, como os conductores, serão empregados no serviço militar até a primeira oportunidade de serem substituídos ou dispensados.

Estão sujeitos á requisição em tempo de guerra:

1º, viveres, forragens, combustivel, meios de iluminação, palha para cama de tropas acampadas;

NOTICIARIO

2º, meios de transporte e de atrelagem de toda espécie, comprehendendo o respectivo pessoal;

3º, transportes fluviaes, maritimos e em estrada de ferro;

4º, materiaes, ferramentas, machinas e appparelhos necessarios para construcção e reparação das vias de communicacão o em geral, para a execucao de todos os trabalhos necessarios ao serviço militar;

5º, guias, conductores e operarios necessarios;

6º, tratamento, em casa dos habitantes, dos doentes ou feridos;

7º, objectos de vestuarios, medicamentos, pensas e camas para hospitaes;

8º, todos os demais objectos e serviços, necessarios ao serviço militar.

Toda requisicão dá direito a uma indemnizacão correspondente ao valor do objecto requisitado.

A indemnizacão será immediata quando possível e feita á vista do documento assignado ou rubricado pela autoridade competente.

O Governo, no regulamento para execucao destas disposicoes, estabelecerá o modo de fixar os preços das indemnizacoes e o processo de liquidacao.

O Governo mandará effectuar o recenseamento e classificacão dos animaes e vehiculos que possam ser utilizados para o serviço militar, competindo esse trabalho ao serviço de estado maior dos quartéis generaes das inspecções permanentes, de accordo com as autoridades civis.

No regulamento se dirão quaes os animaes e vehiculos isentos de recenseamento e as categorias para a classificacão, as quaes servirão de base para fixação dos preços destinados á indemnizacão de requisicão.

E' prohibida a exportacão de salpedra e de gado vacum, desde o dia em que for ordenada a mobilizacão do Exército, até o dia em que elle retomar o pé de paz.

Todo individuo que desobedece ás ordens de requisicão será condemnado ao pagamento de uma multa, que se poderá elevar até o dobro do valor da prestacão requisitada, uma vez que esta não exceda de 500\$000.

Todo aquelle que recusar ou abandonar um serviço pessoal para que tiver sido requisitado, incorrerá na multa de 5\$000 a 20\$000.

Estas multas serão impostas pela autoridade militar que fizer a requisicão e communicadas á autoridade civil do local para sua execucao.

Os generos, animaes e vehiculos que, ten lo sido requisitados em tempo de guerra, não forem, sem motivo legitimo, apresentados á autoridade que os requisitou, serão apprehendidos por essa autoridade, recorrendo ao apoio da força armada.

Todo militar que, em materia de requisicoes, abusando de suas attribuições, se recusar a passar recibo de prestacões fornecidas ou exercer requisicoes, sem ter o direito de o fazer, será julgado e punido segundo a legislacão militar e obrigado a restituir as prestacões ou seu valor.

Quando houver reclamacoes de estragos causados por tropas, a autoridade militar nomeará uma commissão de avaliacao, de tres a cinco membros, sendo a maioria de civis indicados pela autoridade local, a qual examinando os estragos fixará o preço da indemnizacão, e este será pago immediatamente, si com elle concordarem o reclamante e a autoridade militar; no caso de

desacordo, o auto será enviado ao ministro da Guerra para resolver em ultima instancia, dando-se ao reclamante uma segunda via.

Si for verificado que os estragos foram feitos propositalmente pelas tropas, a autoridade militar punirá os responsaveis e, a verificar-se que os estragos foram causados ou ordenados pelos proprios habitantes com o fim de obterem indemnizacão, a autoridade civil os punirá com multas ou pena mais grave que no caso caiba.

Qualquer força do Exército mobilizada, correspondente, pelo menos, a uma brigada, terá junto ao respectivo commando uma caixa militar para satisfazer a indemnizacão das requisicoes; nas forças menores, porém, essa indemnizacão será feita pelo commandante, que ficará para isso habilitado.

Em territorio inimigo as requisicoes militares obedecem aos mesmos principios, somente, em vez de fazer-se mediante indemnizacão, o commandante em chefe estabelece a contribuicão em toda a extensão occupada por suas tropas e designa a s generacões a zona em que cada um póde, por sua voz, requisitar.

Essa attribuição póde ser delegada como no território nacional.

Aos militares isolados é prohibido fazer requisicoes em territorio inimigo.

Comquanto estas requisicoes não deem direito a indemnizacões, a sua execucao exige sempre uma ordem e recibo escripto.

Em casos especiaes o commandante em chefe poderá resolver a indemnizacão de requisicoes.

Em territorio neutro é expressamente prohibido requisitar, porque seria a violencia formal do principio de neutralidade.

Em territorio aliado a facultade de requisitar só póde ser exercida em virtude de convenção diplomatica.

O Governo fará a devida regulamentação, tendo em vista os principios estabelecidos e os que regem as guerras internacionais.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1911.
—*Emygdio Dantas Barreto.*

Ministerio da Guerra.—N. 7 — Rio de Janeiro, 18 de maio de 1911.

Sr. 1º secretario da Camara dos Srs. Deputados—De ordem do Sr. Presidente da Republica transmittio-vos a inclusa Mensagem, que elle dirige ao Congresso Nacional, sobre a necessidade de se decretar uma lei, que regule as requisicoes militares a particulares, em casos de mobilizacão ou de manobras do Exército.

Studo e fraternidade.—*Emygdio Dantas Barreto.*

Ministerio da Marinha

Por decretos de 23 do corrente foram exonerados:

O contra-almirante Raymundo de Mello Furtado de Mendonça do cargo de chefe do Estado Maior da Armada, conforme pediu;

O contra-almirante José Porfirio de Souza Lobo do cargo de inspector de Marinha.

—Por outra da mesma data foi nomeado o contra-almirante José Porfirio de Souza Lobo para exercer o cargo de chefe do Estado Maior da Armada.

O Exm. Sr. Presidente da Republica assignou hontem decretos da pasta da Marinha, exonerando o contra-almirante José Porfirio de Souza Lobo do cargo de inspector de Marinha e o contra-almirante Raymundo de Mello Furtado de Mendonça do de chefe do Estado Maior da Armada, conforme pediu.

Para este cargo foi, por outro decreto, nomeado o contra-almirante José Porfirio de Souza Lobo.

O Exm. Sr. Presidente da Republica assignou hontem um decreto abrindo ao Ministerio da Guerra o credito de 18:000\$, ouro, afim de ser despendido, á proporção que se for tornando necessario, com a substituição do armamento do Exército e compra de outros petrechos bellicos.

Em resposta ao telegramma de condolencia que enviou ao Sr. Armand Fallières, presidente da Republica Franceza, por motivo do tragico accidente occorrido sabbado, no campo de aviação de Issy-les-Moulineaux, recebeu o Exm. Sr. Presidente da Republica o seguinte despacho:

«Son Excellence Le Marechal Hermès da Fonseca, Président de la République—Rio. — Je tiens à exprimer à Votre Excellence mes remerciements les plus sincères pour la sympathie dont elle a bien voulu m'adresser l'expression, et qui me touche vivement.—*A. Fallières*»

O Exm. Sr. Presidente da Republica recebeu ainda hontem, por motivo do primeiro anniversario da reuniao da convenção que adoptou a sua candidatura á Presidencia da Republica, os seguintes telegrammas de felicitações:

Rio, 23 — Abraço-o e felicito a nossa Patria por ter na data de hontem designado tão honrado patriota para exercer o alto cargo de Presidente da Republica. Amigo fiel.—*Marechal Cardoso Junior.*

Rio, 23 — Commemorando a data de hoje, apresento a V. Ex. sinceras congratulações.—*Ribeiro Junqueira.*

Rio, 23 — Por tão decantado feito social e politico que a data de hoje recorda e glorifica, queira V. Ex. aceitar minhas congratulações.—*Valério Caldas.*

S. Paulo, 23 — Congratulo-me com V. Ex. pela passagem da data de hoje, anniversario da memoravel convenção que escolheu seu nome para candidato ao alto cargo que V. Ex. está occupando com brilho e distincção.

Saudações.—*Coronel José Pizade, commandante da Guarda Nacional.*

Recife, 23 — Congratulações pela data da convenção.—*Samuel Vieira.*

Em resposta ao seu telegramma pedindo informações relativamente aos acontecimentos que determinaram a perturbação da ordem no Estado da Parahyba, o Exm. Sr. Presidente da Republica recebeu hontem do presidente daquelle Estado, Sr. Dr. João Machado, o seguinte despacho :

«Tenho a honra de responder ao telegramma urgente e reservado de V. Ex., sollicitando deste governo informações sobre as occurrencias que acabam de perturbar a ordem neste Estado. Antes de tudo, devo declarar que os factos occorridos se circumscrevem a um só municipio do Estado, o de Alagoa Monteiro. Não é a primeira nem a segunda vez que o bacharel Augusto Santa Cruz pratica actos criminosos naquella região, onde tem procurado impor-se pelo terror, utilizando-se de cangaceiros e criminosos de toda especie.

Já no governo do Dr. Nilo Peçanha tive occasião de expor as occurrencias attentatorias da ordem publica praticadas pelo mesmo bacharel, que atacou á frente de um grupo de bandidos o povoado do S. Thomé, incendiando duas casas, matando uma criança e ferido outras, pelo que comissionei, nos termos da Constituição do Estado, um juiz estranho á localidade, que lá foi e apurou a responsabilidade do bacharel Santa Cruz como autor mandante do hediondo attentado. Pronunciado nessa occasião e preso, elle apresentou um recurso de *habeas-corpus* ao Supremo Tribunal, que, sob fundamento de nullidade do processo, concedeu liberdade, mandando instaurar novo processo. Santa Cruz, solto, em vez de procurar viver pacificamente, tratou de vingar-se com o maior vigor do seu inimigo José Gouvêa, o mesmo contra quem investiu atacando o dito povoado de S. Thomé, onde Gouvêa residia com sua familia. Para isto reuniu o maior numero de cangaceiros e mandou embocar novamente José Gouvêa, que escapou gravemente ferido e aleijado, tendo sido mortos pelos mandatarios de Santa Cruz nessa occasião cinco pessoas que acompanhavam Gouvêa, sendo ferido tambem um irmão deste.

Dados esses factos, foi instaurado processo e novamente apurada a responsabilidade do mesmo bacharel, sendo pronunciado no art. 201, § 1º, do Código Penal, não só por estes ultimos factos como pelos anteriores que deram lugar á renovação do processo annullado pelo Supremo Tribunal. Santa Cruz, recendo ser condemnado pelo jury, clandestinamente preparou-se, reforçando

seu pessoal, composto de bandidos como Antão Godé e outros, de grupo do celebre Antonio Silvino, e inopinadamente assaltou a villa do Monteiro, distante seis leguas da sua fazenda de Arêas, alta madrugada do dia 6 deste mez, depois de vencer tenaz resistencia do pequeno destacamento alli existente; na occasião sequestrou o coronel Pedro Bezerra, chefe politico local e deputado estadual, o Dr. promotor publico e mais tres amigos destes; arrombou a cadeia, soltando os presos, alguns condemnados a 30 annos, e armando-os, incorporou-os ao seu pessoal; saqueou casas commerciaes e particulares; damificou completamente moveis; assassinou barbaramente o fazendeiro Antonio Zeferino, que depois de morto teve os olhos vasados por pontas de punhaes; matou um sargento do destacamento e feriu duas praças. Feito isto, declarou em um atrevido aranzel, a titulo de manifesto, que me dirigiu, que conservaria como refens os prisioneiros, assassinando-os todos si porventura não fosse amnistiado de todos os crimes praticados até aquella data conjuntamente com os seus bandidos e deposto o coronel Pedro Bezerra de chefe politico. Havendo impossibilidade de submeter-me a tão ousada e criminosa intimação, expedi um contingente de força policial á fim de prender os criminosos e restabelecer a ordem naquella termo, o que ainda se não realizou devido á distancia e difficuldades de meios de transporte. Entretanto, o referido bacharel Santa Cruz, com a aproximação das forças, recolheu-se á sua fazenda conduzindo os prisioneiros e forçando-os a telegrapharem ao governo e pessoas amigas pedindo que sejam satisfeitas as pretensões de seus algozes, evitando assim serem assassinados. A villa Monteiro, já occupada pelas forças legaes, começa a voltar as familias dalli foragidas, confiantes na acção energica do governo. Quero crer que neste momento outro band do esteja sitiado pelas forças, sendo possivel entretanto que, em consequencia da demora na chegada das mesmas e da extensão territorial, tenha podido fugir o criminoso bacharel. As forças receberam ordem de prendel-os de modo a evitar a reprodução das scenas de horrivel vandalismo como não ha exemplo neste Estado. Vê V. Ex. que não se trata de um movimento revolucionario, como aprouve chamar o jornal *O País*, recebendo um telégram na do seu correspondente aqui, que é sogro do Dr. Miguel Santa Cruz, irmão do bacharel cri-

minoso e, como tal, interessado em dar outro movel aos intuitos de Santa Cruz.

O movimento não passa de uma aventura de scelerados com o fim de livral-os dos processos a que estão sujeitos por seus grandes crimes. Posso garantir que o referido bacharel nunca soffreu preterições em seus direitos que pudessem justificar tamanhos destinos.

Dentro da lei tudo cederei, como elle sabe, pois mandei os prisioneiros affirmar-lhe que o governo garantiria a sua vida, propriedades e direitos de defesa, convindo para isso que elle dêsse immediata liberdade aos sequestrados e se rendesse ás autoridades constituidas. Isso é o que me cumpre informar a V. Ex., certo de que saberei manter a ordem e restabelecer a paz em Monteiro e dentro do Estado que tenho a honra de dirigir. De ora em diante irei informando a V. Ex. dos incidentes que forem occorrendo. Respeitosas saudações.—João Machado, presidente do Estado.»

Com o Exm. Sr. Presidente da Republica conferenciou hontem longamente o Sr. ministro da Fazenda.

Conferenciaram hontem com o Exm. Sr. Presidente da Republica os Srs. Dr. Rivalda Corrêa, ministro da Justiça; almirante Marques de Leão, ministro da Marinha; general Dantas Barreto, ministro da Guerra; e Dr. J. J. Seabra, ministro da Viação.

Estiveram hontem no Palacio do Cattete os Srs. senadores Urbano Santos, Alvaro Machado, Pinheiro Machado, Braz Abrantes, Quintino Bocayuva, Tavares de Lyra e Ferreira Chaves; deputados Carlos Cavalcanti, Prudencio Milanez, Lyra Castro, Augusto de Lima, João Penido, Torquato Moreira e Passos de Miranda; Dr. Belisario Tavora, chefe de Policia; Dr. Armenio Jovivi, director da Imprensa Nacional; coronel Silva Pessoa, commandante da Força Policial, e Drs. Aarão Reis e Feliciano dos Santos.

O Exm. Sr. Presidente da Republica dirigiu telegrammas de felicitação aos Srs. Drs. Epitacio Pessoa e Lopes Trovão, que fizeram annos hontem.

Os Srs. Drs. Adel Barreto Pinto, Eugénia Dodsworth e Francisco Ribeiro Moreira foram hontem agradecer ao Exm. Sr. Presidente da Republica o seu comparecimento á experiencia realizada ha dias do apparelho de signaes denominado «Block System Adel».

Foi hontem ao Palacio do Cattete o Sr. Dr. Abdon Milanez convidar o Exm. Sr.

Presidente da Republica para assistir á sua conferencia, que se deve realizar no Museu Commercial, no dia 30 do corrente, ás 8 1/2 da noite.

A Comissão de Constituição e Diplomacia do Senado assignou pareceres favoraveis aos vetos do prefeito municipal autorizando a abertura do credito de 20.000 francos, destinados a socorrer as victimas da inundação de Pariz; fazendo algumas alterações nos decretos n. 832, de 31 de outubro de 1911 e 1.139, de 31 de julho de 1907; autorizando a construção de uma ponte de desembarque na praia do Galheão, na ilha do Governador; creando no Districto Federal o hospital de assistencia e autorizando a requisição de um edificio para a instalação de um instituto literario e profissional, destinado á educação de meninos surdos-mudos.

Na sessão de hontem do Senado o Sr. Quintino Bocayuva fez um discurso pedindo para que essa as-emblea, em signal do pesar pelo acontecimento que enlutou a França, com a morte do seu ministro da guerra, Sr. Henry Bertaux, quando assistia ao raid de aviação entre Paris e Madrid, enviasse condolencias ao Senado Francez, por telegramma ou por intermedio do Sr. ministro das Relações Exteriores, como lhe parecesse mais conveniente.

O pedido do S. Ex. foi unanimemente approvedo.

Na sessão de hontem, da Camara do Deputados, depois da leitura da acta e do expediente, o Sr. presidente declarou que não havia oradores inscriptos.

Passando-se á ordem do dia, verificou-se que a lista da porta accusava a presença de 104 deputados, não havendo numero para votações, pelo que foi suspensa a sessão.

A ordem do dia para hoje é continuação da votação das comissões permanentes.

Thyrso Queirolo Martins de Souza, amanuense da Repartição Geral dos Telegraphos, requereu á Camara dos Deputados um anno de licença com vencimentos.

Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro da Justiça os Srs. senadores Tavares de Lyra, Ferreira Chaves e Arthur Lemos, deputados Affonso Costa, Henrique Salles, Julio de Mello, Juvenal Lamartine, José Murinho e Carvalho Chaves, Drs. Belisario Tavora, Leoni Ramos, Manoel Cordeiro da Silva, Nator Moira, Araripe Junior, Maurício França e Custodio Martins, professor Rodolpho Bernardelli, coronel Silva Pessoa e o consul Silveira Lobo.

O Sr. ministro da Justiça, designando os 1º, 4º e 5º promotores publicos para, no prazo de 60 dias e com dois funcionarios do Ministerio da Fazenda, inspecionarem os cartorios dos diversos juizes desta Capital, declarou que essa inspecção será feita sem prejuizo da fiscalização que são obrigados a exercer os outros representantes do ministerio publico nos cartorios dos respectivos juizes, perante os quaes funcionam.

O Sr. ministro da Justiça solicitou do seu collega da Fazenda o pagamento, no Thesouro Nacional, da importancia de 1:000\$, relativa a ajuda de custo, ao deputado Sr. Manoel Tavares de Mello Cavaleanti.

Pelo Sr. ministro da Justiça foi o engenheiro de obras do ministerio a seu cargo, autorizado a contractar com Agnello Parlati as obras de que carece o telhado do edificio da Escola Polytechnica, desta Capital.

O Sr. ministro da Justiça communicou, para os fins convenientes, ao coronel comandante do Corpo do Bombeiros, que foi deferido o requerimento do cabo de esquadra do mesmo corpo Manoel Antonio dos Santos, pedindo cancelamento da nota constante de ordem do dia n. 81, de 31 de março de 1908.

Pelo Sr. ministro da Justiça foi concedido *exequatur* á carta rogatoria expedida pelo juizo de direito da 4ª vara da comarca de Lisboa ás justicas desta Capital, a requerimento de D. Emilia Cardoso Guimarães, para citação de Manoel José Fernandes.

O Sr. ministro da Justiça designou o tenente-coronel Damasio do Oliveira, para servir interinamente o 4º officio de tabelão de notas desta Capital, durante o impedimento do respectivo serventuario tenente-coronel Antonio Joaquim de Catanheda Junior.

Estiveram, hontem, no gabinete do Sr. ministro da Fazenda os Srs. deputados Alvaro Botelho, Francisco Brissane, P. Milanez, Augusto de Lima, Cardoso de Almeida, Lammomier Godofredo, Christiano Brasil, Leite Castro, Raymundo de Miranda, Vianna do Castello, Lindolpho Camara e Ribeiro Junqueira e coronel Ferreira de Carvalho, deputado estadual por Minas Geracs.

O Sr. Dr. Joaquim Ignacio Testa, delegado fiscal em Londres, telegraphou hontem ao Sr. ministro da Fazenda, communicando-lhe haver assumido esse cargo.

O expediente nas repartições de Fazenda é, hoje, obrigatorio até 1 hora da tarde.

O Sr. ministro da Fazenda autorizou a entrega immediata de \$ 195.000, sendo 120.000 vindas de Buenos Aires e 75.000 de Montevidéo, no vapor *Thames*, para o River Plate Bank, obrigando-se este banco a apresentar opportunamente os respectivos documentos.

O Sr. ministro da Fazenda approvou o acto do delegado fiscal no Recife, nomeando interinamente Manoel Mauricio de Mello para exercer o logar de escrivão da Collectoria de Rio Bonito, Pernambuco.

Em nome do Sr. ministro da Fazenda, o Dr. Saul Bello, seu official de gabinete, foi, hontem, a bordo do *Cap Arcona* cumprimentar os Srs. Drs. Juscelim Barbosa e L. Gauthierin, presidente e gerente do Banco Hy-

pothecario Agricola de Minas, que chegaram da Europa.

Pela directoria da Despesa do Thesouro Nacional foram concedidos os seguintes creditos:

À Alfandega do Rio de Janeiro, 854.811, para attender á restituição de igual quantia proveniente de direitos indevidamente pagos, em 1909, pela S. João d'El Rey Mining Company;

Às delegacias do Paraná, Pernambuco, e Santa Catharina os creditos respectivos de 150\$, 225\$ e 150\$ para pagamento de diarias aos engenheiros da fiscalização das estradas de ferro nesses Estados, relativas ao mez de janeiro;

À Alfandega do Rio de Janeiro 416\$150, ouro, e 445\$045, papel, para restituição dos direitos indevidamente pagos, em 1909, por Munich & Comp.;

339\$175, para pagamento de gratificação que compete a Henrique Azevedo Alves, por ter substituido o fiol do armazem da referida alfandega do que é ajudante.

Entraram hontem para a Caixa de Conversão 1.522.694\$036, representados por 1\$, ouro, 10\$, libras 101.493 1/2, francos 410\$ e dollars 10.

Sahiram, na mesma data, 58:868:325, ou libras 3.632, francos 4.700 e marcos 2.170.

A Caixa de Conversão trocou hontem, notas dilaceradas, na importancia de 10:320\$.

Existiam hontem em ouro na Caixa de Conversão 267.315:15\$399, equivalentes a \$ 17.821.010—5—10.

A Caixa de Amortização trocou hontem notas dilaceradas e por substituir na importancia de 591:105\$000.

Por motivo do fallecimento do seu cunhado o Sr. ministro da Fazenda recebeu ainda hontem cartas, cartões e telegrammas de rezames das seguintes pessoas:

Dr. Herculano Bandeira, Dr. Gaspar Lopes, Dr. Torres Cotrim, Antenor Andrade, Dianlas Abrêu, Hermano E. Tavares, Elias de Souza, Honorio do Couto, Manoel Botelho, Barroso Lima, João B. Ferreira da Costa, Rubem Tavares, general Bento Ribeiro, Fulgencio Alves, Dr. Gama Cerqueira, deputados Henrique Salles, Christiano Brasil, Fonseca Herme, Rodolpho Peixão e Calogeras, Dr. Pedro Toledo, Dr. João Lacerda, Dr. João Ribeiro e Dr. João Luiz de Campos.

O Sr. ministro da Marinha enviou, hontem, ao encarregado dos negocios da Legação da França, em Petropolis o seguinte telegramma:

«Chargé d'Affaires Legation de France — Petropolis.

J'ai l'honneur de vous exprimer les sentiments de douleur et sympathie de la Marine Brésilienne. — *Ministre Marine.*»

Em resposta a este telegramma, S. Ex. recebeu este despacho:

«Son Excellence l'Amiral Baptista de Leão, Ministre de la Marine.

Je suis très touché des sentiments de douleur et de sympathie que vous voulez bien m'exprimer au nom de la Marine Brési-

lieu à l'occasion du deuil qui frappe mon pays et je vous prie de vouloir bien agréer mes plus vifs remerciements. — Boudet.

Os contra-torpedeiros *Santa Catharina*, *Parahyba* e *Rio Grande do Norte*, do commando, respectivamente, dos capitães de corveta José Francisco de Moura, Francisco Machado da Silva e Conrado Heck, chegaram hontem ao porto desta Capital.

Estes navios voltam da viagem que fizeram á Assumpção, capital da Republica do Paraguay.

O cruzador *Barroso* acha-se actualmente na enseada de Sant'Anna, de onde seguirá para a da Tapera afim de levantar a planta hydrographica desse local.

O navio-escola *Benjamin Constant* continúa fazendo exercicios em S. Sebastião e na enseada do Bom Abrigo.

O capitão-tenente Emmanuel Braga assumiu o cargo de ajudante da Capitania do Porto do Pará.

O 1º tenente, engenheiro machinista, João Candido Rodrigues, foi nomeado para exercer o cargo de chefe de machinas do contra-torpedeiro *Piahy*.

Foi nomeado para o lugar de 4º official da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha o Sr. Joaquim da Silva Franca.

Foi nomeado 3º pharoleiro do balizamento illuminativo do porto de Santos o Sr. João Baptista dos Santos.

O soldado do Batalhão Naval, invalido, João Faustino Bueno, obteve permissão para residir fora do asylo, nesta Capital, recebendo o soldo e o valor da etapa.

Deve reunir-se na Auditoria Geral da Marinha, amanhã ás 11 horas, o conselho de guerra a que respondem os marinheiros nacionaes: fogueiros de 2ª classe, José Joaquim do Nascimento, o de 3ª classe, Manoel Joaquim de Sant'Anna, do qual é presidente, o capitão de corveta Frederico da Cruz Secco e juizes: 1º tenente Evandro dos Santos, 2ºs tenentes Joaquim Terra da Costa, Jorge Hess de Mello, commissario Aristoteles Queiroz de Barros e Vasconcellos, e engenheiro machinista Flavio de Oliveira Machado, devendo comparecer os réos.

Foram determinados os desligamentos dos aprendizes marinheiros José Alexandre dos Santos, João Baptista Barbosa Filho, Manoel Fernandes da Costa, Manoel Pedro e João Alves, da Escola Modelo do Estado do Rio Grande do Norte, por incorrigiveis; Severino Rodrigues da Silva, Luiz José Soares, Seve-

rino Pires, Justino dos Santos, Manoel Gabriel de Souza, Elvidio Forgas da Silva, Francisco Valentim dos Santos, Rendo Joaquim do Nascimento, Severino José de Souza, Alfred' Peiro, José Raulino de Araújo Lopes, Capitulino da Silva e Elias Pereira de Lima, da Escola do Estado da Parahyba, por incorrigiveis; Clementino Lopes de Freire e Vicente Pedro Calar do Nascimento, da Escola Modelo do Estado do Rio Grande do Norte, por terem sido julgados incapazes para o serviço da Armada.

Foi rescindido o contracto do foguista extranumerario de 2ª classe, Antonio José da Silva, embarcado no scout *Bahia*, por ter sido julgado invalido para o serviço da Armada, podendo angariar os meios de subsistencia.

Foi promovido ao posto de cabo de foguista extranumerario, o foguista extranumerario de 1ª classe, Antonio Hippolito Moreira, embarcado no caça-torpedeira *Tynahira*, contando antiguidade de 20 do mez passado.

Foi nomeado o 1º tenente commissario, Jorge Marques Pereira, para continuar o inventario das munições bolicas, na Directoria de Armamento.

Foi determinado o desembarque do 2º tenente Eugenio da Costa Mattos, do caça-torpedeira *Mato Grosso*.

O Sr. general Meina Barreto, inspector da 9ª região militar, em ordem do dia que, hontem, fez baixar, determinou seja assim composta a divisio que sob seu commando, formará hoje na parada commemorativa do anniversario da Batalha de Tuyuty.

1ª brigada — Commandante, general de brigada Olympio Fonseca — Estado-maior — Tropa: 13º regimento de cavallaria, commandante, tenente-coronel Joaquim Ignacio; 1º regimento de infantaria, commandante, tenente-coronel Napoleão Felipe Aché; metralhadoras, commandante, capitão Antonio Gil Dias de Almeida; obuzeiros, commandante, capitão Silvino Moreira Lima; 2º regimento de infantaria, commandante, coronel Manoel Lopes Carneiro Fontoura; 3º regimento de infantaria, commandante, coronel Tito Peiro Escobar; 1º regimento de artilharia montada, commandante, coronel Clodoardo Fonseca.

2ª brigada — Commandante, general Pedro Augusto Pinheiro Bittencourt — Estado-maior — Tropa: 1º regimento de cavallaria, commandante, coronel Antonio Netto Silva Faro; 52º batalhão de caçadores, commandante, coronel Francisco Flarys; 20º grupo de artilharia, commandante, tenente-coronel Lindolpho L. Moreira; 56º batalhão de caçadores, commandante, coronel Agolao

de Oliveira; Tiro Federal, commandante, 2º tenente Ildefonso Escobar.

3ª brigada — Commandante, coronel José da Silva Pessoa — Estado-maior — Tropa: regimento de cavallaria, cyclistas, 1º batalhão de infantaria, 2º batalhão de infantaria, 3º batalhão de infantaria e 4º batalhão de infantaria.

Uniforme 2º com shaibrak.

Da mesma ordem do dia consta ainda o seguinte:

«A 1ª brigada toma posição em linha ás 11 horas da manhã, apoiando o flanco direito nas immediações do Palacio Monroe com a retaguarda para o mar e destacará uma bateria para as salvas da continencia. A 2ª brigada toma posição á esquerda da 1ª ás 11 1/2. A 3ª brigada toma posição á esquerda da 2ª ás 12 horas. O intervalo das brigadas será de 40 metros. O Sr. Marechal Presidente da Republica passará revista a 1 hora da tarde. Terminada a revista, a divisio desfilará em continencia ao chefe do Estado com os commandantes, só abatendo as espaldas os commandantes das brigadas e corpos de todas as armas.

Durante as marchas e evoluções serão observadas as antigas instrucções.

Executada a marcha de continencia, as brigadas seguem a quartéis, desfilando em ser trajecto em frente á estatua de general Osorio, á praça Quinze de Novembro.

Às 6 horas da manhã tocará alvorada em frente á estatua do immortal general Osorio uma banda de musica, uma de clarins, uma de corneta e uma banda de tambores, e, para a continencia, um esquadrao do 1º regimento de cavallaria, uma companhia de guerra e uma bateria de campanha.

A divisio, em 2º uniforme, estender-se-ha em linha, pela avenida Beira-mar, ficando com a direita em frente á rua Senador Dantas e a retaguarda para o mar.

Tomará parte tambem na parada o 10º batalhão da Guarda Nacional, sob o commando do major Francisco Luca, o qual tem actualmente o seu quartel no Boulevard, em Villa Isabel, para prestar as devidas homenagens á data em que a Patria se cobriu de gloria, gñada pela espada do glorioso general Osorio. Este batallão, que a 13 do corrente formou pela primeira vez, foi para a Guarda Nacional um grande exito, do qual é instructor o 2º tenente Octavio Fontes Pitanga, do 4º batalhão do 2º regimento de infantaria, que pelo seu amor á Republica tem sido incansivel no cumprimento de seu dever.»

Sob a presidencia do generl Olympio Carvalho da Fonseca, reuniu-se hontem a commissão de promoções, que apresentou as seguintes propostas para preenchimento das vagas existentes nos quadros das armas de infantaria e cavallaria e no corpo de saude:

Infantaria — A coronel, por merecimento, um dos tenentes-coroneis: Muniz Freire, coronel graduado Joaquim Elesbão dos Reis ou Gastão dos Santos Sarahyba;

A tenente-coronel, por antiguidade, o graduado Carlos Pacheco de Sá;

A major, por antiguidade, o graduado Cyrillo Bernardino Fernandes;

A capitão, por estudos, o 1º tenente Antonio Francisco de Aragão Sobrinho e por antiguidade o 1º tenente José Fonseca Moraes;

A 1º tenente, por estudos, os 2ºs tenentes Austrelino Valentim de Oliveira e Orestes

da Silva Castro e por antiguidade Constantino de Souza;

A 2º tenente, o aspirante Tancredo Gomes Ribeiro.

Entram para o quadro os 2ºs tenentes excedentes Raymundo de Oliveira Pantoja, João Rodrigues do Jesus e Raymundo Fernandes Monteiro.

Cavallaria—A coronel, por antiguidade, o graduado Fredolino José da Costa;

A tenente coronel, por antiguidade, o graduado Raphael Theophilo Zubaron;

A major, por antiguidade, o capitão Guilherme Eliscu Xavier Leal.

A vaga de capitão é preenchida por estudos pelo aggregado Antenor de Santa Cruz Pereira de Abreu.

Corpo de saúde—A 1º tenente pharmaceutico, o 2º tenente João das Virgens Lima.

A comissão propoz ainda que fossem graduados:

Na arma de infantaria — Em tenente-coronel, o major Pedro Carolino Pinto de Almeida; em major o capitão Benedicto Marcellino do Araujo.

Na arma de cavallaria — Em coronel, o tenente-coronel Henrique do Amorim Bezerra.

No corpo de saúde — Em capitão, o 1º tenente pharmaceutico Horacio Pereira Santiago.

Os 2ºs tenentes Manoel da Silva Perdigão e Anatolio Backel requereram ao Sr. ministro da Guerra troca de corpos.

O general inspector da 9ª região fez publicar que, conforme comunicação da Inspectoria Geral de Saúde do Exército, existe em cada corpo desta guarnição um medico de serviço, do quadro effectivo, devendo, pois, os commandantes das brigadas providenciar no sentido de que os respectivos medicos acompanhem hoje os corpos na formação da divisão.

Foram classificados: no 10º grupo de artilharia de montanha os 1ºs tenentes Arthur Ribeiro e Manoel Raymundo da Paz Filho, e no 16º grupo o 1º tenente José de Abreu Araujo.

Foi nomeado o 2º tenente Julio de Souza Conceição para substituir, no conselho de investigação de que é presidente o capitão Candido José Pamplona, o 2º tenente José Guimarães Jubim, que deu parte de doente.

Reune-se no dia 26 do corrente, na auditoria de guerra da 9ª região, o conselho de guerra presidido pelo major Alves Pequeno, do 1º regimento de cavallaria.

O Sr. general Munna Barreto, inspector da 9ª região, louvou e agradeceu ao coronel José Camillo Ferreira Raballo Junior, pela capacidade e zelo de que deu provas no commando da fortaleza da Lage, cujo cargo deixou por effeito de sua promoção.

Foram mandadas recolher ao Hospital Central do Exército 13 praças do Batalhão Naval que se acham enfermas, conforme pediu o Sr. ministro da Marinha.

Está marcado para o dia 30, ás 8 horas da manhã, no antigo Arsenal de Guerra, o embarque dos officiaes e praças que se destinam aos portos do norte da Republica.

Pelo Sr. ministro da Viação foi indeferido o requerimento de Alberto de Oliveira Maia

e outros, pedindo concessão para organizarem empresa ou sociedade para manter serviço regular de navegação marítima e fluvial entre os portos do Brazil e Buenos Aires.

Foi nomeado o engenheiro civil Adolpho José Moreira fiscal de 2ª classe da Repartição de Fiscalização Federal das Estradas de Ferro.

Foi entregue ao Sr. ministro da Viação o relatório dos trabalhos feitos na Estrada Rio-Petropolis.

Atendendo a um pedido que a população do rio Jacuriçay, na Bahia, dirigiu ao Sr. ministro da Viação expondo as calamidades e prejuizos que soffre a eriação da região, o Sr. Dr. Arrojado Lisboa, inspector de obras contra as secas, determinou ao chefe da 3ª secção que extendesse, logo que permittam as circumstancias, os estudos em execução na bacia do rio Itapicuri até ás zonas de Contendas, Possinhos, Poço Redondo, Boa Esperança e Camandaroba.

No gabinete do Sr. ministro da Agricultura estiveram hontem os Srs. senador Braz Abrantes, deputados Rodolpho Paixão, Pereira Nunes, João Simplicio, Americo Vespuccio, Graccho Cardoso, Seraphico da Nobrega, Drs. Antonio Olyntho, Julio Ottoni e Bulcão Vianna.

No Ministerio da Agricultura e repartições subordinadas o ponto é hoje facultativo.

Foram nomeados os Srs. Dr. Felix Apostolo, veterinario no 8º districto; Gabriel Spada, para identico logar interinamente no 7º districto; Ludolpho Rangel, para servir em comissão como auxiliar do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas no 14º districto; Manoel Antonio dos Santos Dias Filho, para identico logar no Districto Federal; Felix Emilio Cochet, para o cargo de chefe de culturas do Museu Nacional, interinamente; o 1º tenente Fernando Jorge de Barros, para auxiliar da Directoria Geral do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais; Candido Lopes Teixeira Franco, para escrevente da inspectoría da mesma directoria em Matto Grosso; Daniel Schlitter, para o cargo de professor ambulante de lacticinios, interinamente; João Vianna, professor ambulante de lacticinios.

Ao Sr. ministro da Agricultura communicou o director da Inspeção e Defesa Agricolas a instalação da Aprendizagem Agricola de Guaranhuns, no Estado de Pernambuco. Esse estabelecimento inaugurou-se com 15 alumnos matriculados.

O programma do curso está moldado sobre as bases estabelecidas pelo Regulamento do Ensino Agronomico Federal.

O Sr. ministro da Agricultura mandou fornecer as sementes de alfafa pedidas pelo general Pedro Paulo, para serem plantadas na fazenda Piedade, onde se achava aquartelado um dos pelotões de estafetas do Exército.

O Sr. Ferreira do Carvalho, deputado ao Congresso Mineiro, despediu-se, hontem, do Sr. ministro da Agricultura por ter de seguir para Bello Horizonte.

Pelos vapores *Nile, Chili e Byron*, entrados neste porto respectivamente nos dias 21, 22 e 23 do corrente, entraram 1.215 emigrantes, dos quaes existem na ilha das Flores, hospedados para seguirem para os Estados, 332.

A comissão do Estado de Minas, na Alemanha, agradeceu ao Sr. ministro da Agricultura a remessa que, por ordem de S. Ex., lhe fez o Ministerio da Agricultura de diversas publicações referentes á propaganda racional das immensas riquezas do territorio brasileiro.

Vae ser contractado pelo Ministerio da Agricultura como professor ambulante para ensinar nos Estados productores os melhores processos da cultura o beneficiamento do algodão, o Sr. Nusbahum, agricultor egypcio e especialista no cultivo dessa malvacea.

Já estão elaboradas e bravemente serão publicadas as instruções para os cursos ambulantes sobre a industria de lacticinios. Nesses cursos, serão ministradas aos lavradores noções precisas sobre a composição chimica e utilização do leite, fabricação do queijo e da manteiga e sobre a conveniente utilização dos sub-productos derivados da fabricação.

Os professores procurarão ensinar também quaes os melhores processos de conservação e transporte de leite e dos productos do mesmo derivados, bem como as vantagens decorrentes da organização das cooperativas de lacticinios em beneficio dos lavradores.

O Dr. Pedro de Toledo estenderá esses cursos a todos os Estados criadores onde haja facilidade para transporte dos productos.

O Sr. ministro da Agricultura, dando desenvolvimento e execução ao plano geral do ensino agronomico, tem contractado o mandado para os Estados professores ambulantes incumbidos de orientar os lavradores sobre os methodos racionais de cultura e do melhor aproveitamento do solo.

Esses profissionais, especialistas na cultura do fumo, da videira e da industria de lacticinios, já estão prestando os serviços de que foram encarregados.

O Sr. Vicente Catalá, cubano, que tem grande pratica da cultura e beneficiamento do fumo, foi contractado pelo Dr. Pedro de Toledo para professor ambulante do seu ministerio e enviado para o Estado de Minas Geraes, afim de exercer a sua actividade em prol dos lavradores da zona de produção do fumo.

O Sr. ministro se preocupa sobre modo em apparellhar os nossos lavradores para as lutas do trabalho agricola, ensinando-lhes a technica do seu officio e os melhores processos de beneficiamento dos productos.

Os professores ambulantes estão incumbidos da instalação de campos de demons-

tração e de attender ás consultas dos lavradores, de fazer gratuitamente análises de terras, sementes e adubos e da propaganda em favor dos syndicatos, cooperativas e demais instituições de mutualidade agrícola.

No Aprendizado Agrícola da Bahia, ha pouco installado, serão estabelecidos campos de experiencia e demonstração da cultura do fumo, tendo principalmente em vista os cidadãos que devem ser proporcionados ás plantas durante o período de vegetação e os processos de selecção, beneficiamento e conservação da: folhas.

O Dr. Pedro de Toledo pensa em instituir premios de animação para os maiores cultivadores de fumo nos diversos Estados da União.

O Sr. Dr. Pedro de Toledo recebeu hontem um exemplar, artisticamente impresso, do livro *Italia d'Oltre Mare*, do Sr. Alfredo Cusano, feito por incumbencia do ex-ministro da Agricultura, Sr. Rodolpho Miranda, para propaganda do Brazil e destinado á distribuição na exposição de Turim.

Esse trabalho contém minuciosas informações, acompanhadas de optimas gravuras, sobre tudo quanto se relaciona com a agricultura, a industria e o commercio em o nosso paiz.

Contem o livro vistas e descrições de fazendas e fabricas, de varios Estados, principalmente de S. Paulo, notas sobre o Governo Federal e dos Estados, uma série enfim, de excellentes informações de propaganda.

O Sr. Cusano mandou imprimir o encadernar, com luxo, tres exemplares do seu livro dos quaes um para o rei da Italia, outro para o marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, e o terceiro, que hontem entregou pessoalmente ao Sr. ministro da Agricultura, todos com dedicatória, impressos a ouro na capa, que é de couro verde escuro, e onde se destaca as armas da Italia e do Brazil entrelaçadas.

Do Gabinete do Dr. Chefe de Policia :
«E' inexacto que tenha sido cancellada a ficha que, no Gabinete de Identificação e de Estatística, tinha Lucio Aracaty de Lima. Seu requerimento, neste sentido feito ao Dr. Chefe de Policia, foi indeferido.

Egualmente o requerimento de Manoel Antonio Miranda de Carvalho foi indeferido pelo Dr. Chefe de Policia, em vista da informação do director do Gabinete.

Da mesma maneira, o requerimento de Ismael de Moura, para cancellamento de notas, foi indeferido.

Essas informações, de fonte official, já foram publicadas pelo *Diário Official*, em sua edição de 21 do corrente.

Quanto a Horaci Pinto, que tambem requereu cancellamento de nota, o gabinete informou que esse individuo tinha sido preso em flagrante uma vez, pela contravenção do art. 402 do Código Penal, sendo absolvido dessa accusação por sentença do juiz competente. Assim sendo, o Dr. chefe de Policia não podia deixar de deferir, como deferiu, o seu requerimento.

Por essas infrações e por outras mais completas, já publicadas em edição de esse jornal do dia 21 do corrente, pôde-se affirmar ser absolutamente falso que o Dr. chefe de Policia tenha autorizado cancellamento de notas de quem quer que seja, para permittir sua admissão na Guarda Civil ou para qualquer outro fim. Neste particular, S. Ex., hoje, como sempre, tem agido de accordo com as informações prestadas pelo Gabinete de Identificação e de Estatística.

A Congregação da Escola Polytechnica re-

seitou ante-hontem, por proposta da commissão especial, que aos alumnos, que effectuaram matricula nesta escola em 1909, ser-lhe facultado concluir seus cursos pelo regulamento de 1901, isto nos termos restrictos do art. 137 da lei organica.

Com relação ás taxas para os alumnos do novo regulamento, ficou estabelecido o seguinte : taxa de exame de admissão, 100\$; matricula por anno, 50\$; frequencia de cursos, 5\$300 por mez por cadeira, aula ou exercicios praticos; taxa de exame 10\$ por materia (cadeira, aula ou exercicios praticos); taxa de biblioteca, 10\$ por anno; certidão 10\$ por cada uma, fóra o sello; certificação de conclusão de curso, 20\$300.

Reolvez mais que os exames de admissão constam das seguintes materias: portuguez, francez, inglez ou allemão, geographia especialmente do Brazil, historia universal, especialmente do Brazil, arithmetica, algebra, geometria, trigonometria, rectilinea e algebra superior, elementos da physica e chimica, elementos da historia natural, de eno geometrico. Os programmaes para estes exames serão publicados até o fim de junho proximo.

Approvou mais os novos programmaes da 1ª serie e os respectivos horarios, e arbitrou em 5:00\$ a fiança do thesoureiro.

O Sr. coronel José da Silva Pessoa, commandante geral da Força Policial baixou hontem a seguinte ordem do dia :

«Parada das tropas desta guarnição — Em virtude de ordem recebida do Exmo. Sr. Dr. ministro da Justiça, formará amanhã em parada, com o 6º uniforme, na Avenida Boi-a-Mar, uma bri-a da constituida de tropas desta Força, conjuntamente com o Exército e batalhões de artilharia, em homenagem ao glorioso feito das armas nacionais nos campos de Tanyty.

A brigada será assim constituida :
Estado-maior — Commandante da brigada, coronel José da Silva Pessoa; chefe do estado-maior, tenente-coronel Eurico de Andrade Neves; adjunto, capitão Thiago de Bonos; assistente, major Tertuliano de Albuquerque e Potyguara; medico (chefe do serviço), major Dr. Antonio Pereira de Vasconcellos; delegado da brigada, tenente commandante da divisa, major Otilio Bacellar Randolpho de Mello.

Ajudante de orden, tenente Gustavo Moncorvo; Bandeira de Mello e alferes Alvaro Augusto Lopes da Costa.

Tropa — 1º regimento de infantaria a dois batalhões de tres companhias tres pelotões de 12 fuzis cada um.

Medico, tenente Dr. Ovílio Peixoto Maira.
2º regimento de infantaria, com igual composição.

Medico, tenente Dr. Julio Mirabete de Azevedo Soares.

Regimento de cavallaria, dividido em dois corpos de tres esquadrões e tres pelotões de 12 fuzis cada um.

Medico, tenente Dr. Gerson Lins do Albuquerque.

Companhia de metralhadoras, dividida em duas secções de tres metralhadoras.

Commandante, capitão Paulo Neves de Moraes Gomil.

Commandantes de secções, tenente João Alfredo Brilhante de Albuquerque e alferes Alvaro Antonio Dias.

Secção de cyclistas sob o commando de um sargento.

Ordem de formatura — Commandante da brigada e seu estado-maior.

Secção de cyclistas.

1º regimento de infantaria.

Companhia de metralhadoras.

2º regimento de infantaria.

Regimento de cavallaria. — O Sr. tenente-coronel chefe do estado-maior organizará a brigada nas ruas do Barão de Lizardo e Evaristo da Veiga, ficando a cavallaria naquella, em columna de pelotões, frente para o Passeio Publico, e a infantaria nesta ultima rua, também em columnas de pelotões, com a direita para o quartel central.

Na linha de paradas os intervallos entre os razimentos, bem como entre os corpos de cavallaria, serão de 20 passos e entre os batalhões do cada regimento de infantaria, 10 passos, e das companhias de metralhadoras e da secção de cyclistas para e m os regimentos serão de 15 passo.

Os toques dos commandos da divisa e de brigadas, serão repetidos somente pelo corneta dos commandantes de regimentos, executando-se as ordens assim transmittidas á voz dos chefes de batalhões e corpos.

Por occasião da marcha em columna, só abaterão as ordens os chefes dos regimentos, batalhões e corpos.

A brigada marchará ao seu destino ás 11 horas e n ponto.

Será executada a marcha em continencia ao Exm. Sr. Presidente da Republica.

A brigada seguirá a quartel, de ficando, no seu trajecto, com as demais forças em continencia á estatua do general O'Neil, situada na Pra-a 15 de Novembro.

Aproseguindo, dispensa de medico e labor — Apresentou-se hontem a este commando, por haver concluido a licença e cujo prazo se achava para tratar de negocios de seu interesse, o Sr. tenente Dr. Claudio de Souza Leite.

A vista disso fica dispensado do cargo de medico integro desta Força, para o qual foi nomeado por portaria do Ministerio da Justiça da 22 de junho do anno, finalo, o Sr. Dr. Francisco Leopoldo Gonçalves Lima, a quem louvo pela dedicacão, zelo e co-operacão a profissional com que se houve durante o tempo em que serviu como substituto daquelle facultado.

Inspecção profissional militar e labor : — O Sr. commandante interino do 1º regimento de infantaria com o officio n. 60 de 6 do corrente, transmittiu-me o original do programma do ensino profissional militar instituido no quartel regimento do Meyer pelo Sr. tenente Manoel da Rocha Silveira e cujas aulas tiveram começo em 21 de abril ultimo.

Approvando esse programma e respectivo horario, é com o mallo por dar que resolve louvar o seu autor, Sr. tenente Manoel da Rocha Silveira, pelo encuo que vem por essa forma prestar a de envolvimento da instrucção entre as praças da Força, revelando através de tão nobre iniciativa, zelo, iero se e orientacão pratica no desempenho da missao que lhe está confitada, na qual dolo de um dos seus officiaes. — José da Silva Pessoa, coronel.

A thesouraria da Casa da Moeda remetteu hontem, por intermedio do Correo Geral, sozinhos, os valores de 331\$ 00 e Colletoria das Rendas Federaes e do Fructuario e Sant'Anna de Japuyba; e em sell e para imposto de consumo nacional, 40\$ a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes.

Entregou a Recebatoria desta Capital, 945:00\$ em sellos adhesivos.

Recebeu da officina do estamparia, corferio e empacotou: 496.000 sellos adhesivos, na impremia de 325:80\$; da do xylographia, 5.885.630 formulas para o imposto de consumo nacional e estrazuelo, no valor de 227:28\$; da de laminação e enghagem, 15:20\$ em metalls de prata do novo cunho de 1890.

Trocou para esta praga, 34\$100 em bono

por cobre velho; 750\$ em bronze por papel e 1:335\$ em nickel do novo pelo antigo cunho.

Entregou a officina de fundição, 10 barras de prata, pesando 351.928 grammas.

Pel Sr. inspector da Alfandega desta Capital foram os protocollistas e auxiliares de escripta dispensados de usar o fardamento adoptado pelos empregados das capatazias.

O Sr. inspector da Alfandega desta Capital homologou os seguintes pareceres da comissão de tarifa:

Costa Pacheco & Comp. — Tendo em vista a decisão de 4 do corrente, proferida sob uma questão da firma D. Guimarães Pinto & Comp. e attendendo a que os fundamentos que justificaram o parecer que motivou a sua decisão são os mesmos na vertente controversa de classificação, considera as amostras como «tiras ou entremeios de algodão bordado» da taxa de 20\$ por kilo.

Vasco Ortigão & Comp. — Considera as amostras como catalogos para distribuição gratuita da taxa de 300 réis.

E. Lambert. — Considera as amostras como «tipos de madeira, não especificados para typographia».

Paulo Zigmund. — Considera a lona sem valor mercantil, desde que toda ella obedeça ao formato e tamanho da amostra que foi presente á commissão; quanto ao fio, porém, entende que devem ser cobrados direitos, pois se trata de «fio para sapateiros», da taxa de 600 réis.

Empresa de Aguas Mineraes de Camambú. — Considera amostra como «estampa annuncio», de 30 %; por ser collado em papelão, da taxa de 2\$100.

Guimaraes Pinto & Comp. — Entende que a amostra apresentada é «pello de cor natural» da taxa de 1\$400 réis.

Alberto de Almeida & Comp. — Considera que a amostra é «estojo de couro para viagem com preparos de ferro».

Julio Berto Cirio. — Considera a amostra como «solução medicinal».

Carvalho Silva & Comp. — Considera a amostra como «tecido de algodão cru».

Bellingrodt & Meyer. — Ao Laboratorio Nacional para ver si é ou não nickelado em parte.

Corréa, Ribeiro & Comp. — Assemelhe a amostra ás do garralões cobertos de palha da taxa de 100 réis.

Costa Pacheco & Comp. — Considera a amostra como «roupa feita de tecido de algodão branco com bordados», sujeita a direitos ad valorem, não sendo os direitos inferiores a 15\$600 por kilo.

Cardoso Pinto & Comp. — Mantem o seu voto de 5 de abril ultimo.

Laporte, Irmão & Comp. — Considere a amostra «como carrinho para armazem».

Joseph Bauer. — Considere a amostra como fabricada de «seda preta» sujeito á taxa de 61\$00.

Vasco Ortigão & Comp. — Considera a amostra como «tecido entrançado de linho e algodão» em partes iguaes.

E. Salathés & Comp. — Considera a amostra como «tecido de algodão tinto».

The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries. — Considera as amostras como «utensilio para machinas».

A renda arrecadada hontem pela Alfandega desta Capital importou em 183:938\$470, ouro, e 314:074\$534, papel.

No 1 do corrente mez até aquella data arrecadaram-se 7.384:196\$531, ao passo que, em igual periodo do anno findo, 5.093:817\$115, de onde se verifica que, neste anno, houve uma differença a maior de 2.290:379\$416.

Tomou posse do cargo de contador da Administração dos Correios do Espirito Santo, João Antunes Barbosa.

Afim de ser submettido ao registro no Tribunal de Contas, o director geral dos Correios enviou ao Ministerio da Viação o contracto lavrado entre o administrador postal de Alagoas e o bacharel Antonio Espindola Ferreira de Oliveira, para arrendamento do seu predio, pelo espaço de tres annos, situado á rua Tavares Bastos, sem numero, na cidade de Penelo, naquelle Estado, para funcionar a respectiva agencia postal.

Foi nomeado Reginaldo Ferreira para o cargo de fiel do thesoureiro da Administração dos Correios da Bahia.

O director geral dos Correios mandou instalar a agencia do Rialto, no Estado do Rio de Janeiro.

O director geral dos Correios autorizou o negociante Antonio Dutra da Silveira, estabelecido á rua Frei Caneca n. 274, a vender sellos e outras formulas de franquia.

Ao continuo da Directoria Geral dos Correios Martin Amarante Figueira, foi concedida a gratificação adicional de 10 %, visto ter completado 10 annos de effectivo exercicio postal.

Foi transmittido, devidamente informado, ao Ministerio da Viação, o requerimento de João Vieira Toledo de Guaturna, recorrendo da exoneração que lhe foi imposta do cargo de agente dos Correios em Taubaté, no Estado de S. Paulo.

Foi reduzido, para tres, com a diaria de 3\$ cada um, o numero de estafetas internos na sub-administração dos Correios da Campanha.

Solicitou aposentadoria o 2º official da Administração dos Correios de S. Paulo, João Manoel Pedroso de Castro, sendo a respectiva petição enviada ao Ministerio da Viação.

O Sr. Dr. Paulo de Frontin recebeu hontem o seguinte despacho telegraphico:

«Percorrendo hoje até a ponta dos trilhos da Estrada de Ferro Palmyra a Ypiranga, nos é grato transmittir a magnifica impressão recebida e externar á administração a elevada capacidade do engenheiro Recemvindo Jardim, significando ao inextinguível administrador da Central o reconhecimento do Barbacena e de Palmyra. Affectuosas saudações. — Bias Fortes. — Vieira Marques.»

O Sr. sub-director da 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil dirigiu hontem aos Srs. chefes de serviço e agentes de estações o seguinte telegramma:

«Communico-vos que amanhã será collocada nova ponte em Boa Vista, ficando suprimidos, depois da passagem do S 1, os trens C 5, C 25, C 33, C 37, C 14, C 20, C 36. O atraso provavel dos trens S 2 e R 2 será de tres horas.»

A Contadoria da Estrada de Ferro Central do Brazil enviou hontem á directoria desta via ferrea o mappa quinzenal demonstrativo do transporte de passageiros.

Por esse mappa verifica-se que foram transportados 5.126 passageiros desta Capital para o interior e 6.201 do interior para esta Capital.

Pelo sub-director do Trafego da Estrada de Ferro Central do Brazil foram designados para servir: Em Itaquira, o praticante Rubem Campes; em H. Gurgel, o conferente Carlos Faria; em Terra Nova, o conferente Alfredo Marins; em Palmeiras, o conferente Nelson Lara, o praticante Romeu Santos e o agente Antonio Magalhães; em S. João de Merity, o conferente Casimiro Santos; em Christiano, o agente Valentin Pereira; em Itacurussá, o agente João Queiroz; em Cascadura, o conferente Alberto Lage; em Rocha, o praticante Nogueira Sá; em Porto Novo, o praticante Belmiro Grieco; em Juiz de Fora, o agente Fernandes Leão, e em Marriano, o agente Lindorf Augusto Ferreira.

O Sr. sub-director da 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil designou hontem para servir: Na Central, o telegraphista Eduardo Barata Ribeiro de Pinho; em Cascadura, João d'Oliveira Santos; em Decodoro, o praticante Astrogildo Jovino d'Oliveira; em Realengo, Jayme do Amaral; na Barra, Eliezer Pires; em Pirapora, Mario Pinto Lima, e em Belém, Ernani Pinto da Cunha.

Não é verdade que o Sr. general Bento Ribeiro, prefeito do Districto Federal, esteja desde já trabalhando na organização de uma proposta para os orçamentos da receita e despesa no exercicio de 1912.

S. Ex., de accôrdo com a lei, só em setembro, por ocasião da abertura do Conselho Municipal, dirigirá ao Poder Legislativo a sua proposta relativa aos orçamentos do anno vindouro.

A Directoria de Obras e Viação da Prefeitura está estudando um projecto para evitar as inundações no largo do Mata-douro.

Esse projecto entrará em execução antes das obras que vão ser feitas nesse logradouro publico, que vai ser transformado em uma praça ajardinada.

A directoria de Obras Municipaes determinou as precisas providencias para o inicio dos calçamentos das ruas do Bispo e Faria.

Estão concluidos os trabalhos de calçamento a asphalto da rua Treze de Maio e os calçamentos a paralelepídeos das ruas da Caixa d'Agua e Vianna, em S. Christovão.

Foram registradas, hontem, na 1ª Sub-Directoria da Directoria Geral de Policia Administrativa Municipal, 93 guias das quantias arrecadadas pelas agencias da Prefeitura, na importancia de 2:100\$400; a saber:

Impostos 888\$00, multas 853\$, enterramentos 300\$, leilões 48\$800 e matrículas de cães.

Adquiriram imóveis:

Carmelindo Penedo Costa, prédio á rua D. Feliciano n. 213, por 2:000\$000;
Olivia Simões da Silva, prédio á rua Santo Antonio n. 13, Paqueta, por 4:500\$000;
Manoel Ferreira da Silva Mendes, terreno á rua D. Marianna n. 97, por 25 000\$000;
O mesmo, predios e terrenos á rua Nove de Fevereiro ns. 80 e 82, Copacabana, por 25:000\$000;
João Carvalho Guimarães, prédio á rua Prudente de Moraes n. 6, por 3:000\$000;
Rosa Ribeiro Pará, prédio á rua Prefeito Sarzedello n. 142, por 11:500\$000;
Gaspar Ribeiro & Comp., terreno á rua Barão de Mesquita, por 31:500\$000;
Avelino Nunes Gregorio, predios ns. 23 e 25 á rua Industrial, por 9:000\$000.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro da Vição:
Rubem Alves Valle, pedindo concessão de mais uma pena de agua em seu prédio á rua da Misericórdia n. 112 e a re'evação da multa imposta pelo não cumprimento da intimação do director de Agias e Esgotos para collocar no mesmo prédio um apparelho medidor. — Indeferido.
Pelo Sr. inspector da Caixa de Amortização:
Justiniano Gomes da Silva Bastos. — Cumpra-se o alvará.
Maria da Gloria Miranda. — Cumpra-se o alvará.
Margarida Pinheiro Guedes. — Pague-se.
Madeira Mamoré R. Company. — Compareça na Corretoria para ser attendida.
Cirlinda da Fraga Santos. — Pague-se.
Marianna Theodora da Silva Tamoyo. — A Seção de Contabilidade para informar.
Georgina Ribeiro de Figueiredo. — Ao Sr. Agga para dar parecer.
Catharina Alice Mariz Donnellan. — Idem.
Felismino Ferreira Pinto. — Pague-se.
Faustino Monteiro Espozel. — Idem.
Catharina Puchen. — Idem.
Carlos Alfredo Lino da Costa. — Indeferido á vista da informação supra.
Pedro Rodrigues da Costa Doria. — Indeferido, por ter requerido fóra do prazo regulamentar.
Antonio de Souza Barros. — Idem.
Maria da Conceição Monteiro de Andrade. — Junta procuração.
Theodoro Pereira Leite. — Selle o documento de fls. 24.
Victor Salvador. — Satisfaca a exigencia da informação.
Julio Cesar Alves. — Idem.
Annã Maria Moreira. — Idem.
João Machado Dutra. — A Junta.
Eugenio José de Almeida e Silva. — Cumpra-se o alvará.
João Thomaz da Silva. — Idem.
Luiz Bezamate. — Idem.
Fabriciano F. Freire. — Idem.
Mario Nogueira. — Idem.
Maria Laura de Lima. — Idem.
Miguel Pereira Guimarães. — Idem.
Banco Commercial do Rio de Janeiro. — Cumpra-se o alvará, de accôrdo com a informação.
José Francisco Furtado de Mendonça. — Havendo certidão do termo de curatella, certifique-se.
O mesmo. — Idem.
Alberto de Almeida & Comp. — Certifique-se em termos.
Edmundo da Cunha Mello. — Junta-se, para os devidos effeitos, o officio n. 95.

Alfredo E. dos Santos. — Officie-se ao juiz, dando-se conhecimento de ter sido effectuada a operação.

Maria Alves dos Santos. — Selle o documento de fl. 5, que não consta ser o primeiro traslado.

Bernardo Alves dos Reis. — Cumpra-se o alvará.

Pelo Sr. director geral dos Correios:
Joaquim Dias Corrêa, pedindo entrega de documentos. — Sim, mediante recibo.

Pelo Sr. Director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Dirceu Leal da Silva Tavares. — Prove o que allega.

Domingos Fernandes. — Concedo que se ausente por 30 dias, sem direito a vencimento.

Daniel Pereira. — Justifique o pedido.

David Paulino Coelho. — Indeferido.

Domingos Macedo da Silva. — Justifique o pedido.

David Pedro. — Idem.

Duarte Baptista Guimarães. — Idem.

Domingos José da Cunha Guimarães, dous requerimentos. — Idem.

Domingos dos Santos. — Concedo.

Domingos Gabriel Fernandes Penna. — Concedo 75 % de abatimento.

Domingos dos Santos. — Attenda-se, nos termos do regulamento.

Dario João Nogueira. — Indeferido.

Domingos Antonio Avila. — Prove o que allega.

Damião de Souza Gaudino. — Idem.

Ezequiel Pereira da Paixão. — Concedo 60 dias, com dous terços da diaria.

Eugenio Caetano de Oliveira Sobrinho. — Mediante recibo, seja restituído o documento.

Elydio Monteiro da Silva. — Concedo 60 dias de licença, com dous terços da respectiva diaria.

Emilio de Souza. — Concedo 30 dias, com dous terços da diaria.

Edmundo Aguiar (dous requerimentos). — Justifique o pedido.

Etelvino Pereira de Souza. — Proceda-se de accôrdo com a lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Eduardo Ludino. — Justifique o pedido.

Elpidio dos Santos. — Concedo que se ausente por 30 dias, sem vencimentos.

Evairito Silvestre do Rosario. — Justifique o pedido.

Emilio da Silva. — Idem.

Emydio Rispo i Filho. — Concedo que se ausente por 15 dias, sem vencimentos.

Eduardo Barata Ribeiro Pinho. — Indeferido.

Felippe Alves de Souza. — Idem.

Fraterno Freitas Guimarães. — Attenda-se, com 75 % de abatimento.

Francellino José de Oliveira. — Prove o que allega.

Feliciano Pires Garcia. — Indeferido.

Fernando C. S. A. Albuquerque. — Justifique o pedido.

Franklin Theodoro Baptista. — Idem.

Felisberto Alves de Souza. — Concedo que se ausente por 15 dias sem vencimentos.

Fernando Ferreira Guimarães. — Justifique o pedido.

Flores de Oliveira. — Attenda-se por tres mezes, nos termos do regulamento.

Pelo prefe to:

Companhia America Fabril. — Tendo sido devidamente cobrado o imposto, nada ha que deferir.

Raphael F. Gurjão. — Restituam-se 40\$ 75, levando-se a despeza á «Receita a annullar».

Licenças:

Foram concedidas as seguintes:

Pelo Sr. ministro da Justiça:

De um anno, em prorrogação, ao tenente-coronel Antonio Joaquim da Catanheda Ju-

nior, serventuario vitalicio do 4º officio de tabellião de notas desta Capital.

Pelo Sr. ministro da Marinha:

De tres mezes, ao fiel de 2ª classe Francisco Antonio Pinto de Miranda.

Pelo Sr. prefeito do Districto Federal:

De 90 dias, ao guarda municipal, com exercicio no 15º districto (Andaraí), Zefirino de Oliveira Moraes;

De 60 dias, em prorrogação, ao guarda municipal, com exercicio no 12º districto (Espírito Santo), Ernesto Augusto Lopes.

O uniforme para hoje na Armada é o 3º.

NO serviço para hoje no exercito é o seguinte:

Superior de dia, capitão Pedro Frederico Leão de Souza.

O 13º regimento de cavallaria dá o official para auxiliar o superior de dia a guarnição.

A brigada mixta dá o official para a ronda de visita.

O 3º regimento de infantaria dá o official para dia ao quartel general da 9ª região.

Auxiliar do official de dia, amanuense Julio Cesar.

O 1º regimento de infantaria dá a guarnição.

Uniforme, 2º.

O serviço para amanhã é este:

Superior de dia, capitão Souza Carvalho.

O 13º regimento de cavallaria dá o official para ronda.

O 1º regimento de artilharia dá o official para auxiliar o superior de dia a guarnição.

O 1º regimento de infantaria dá o official para dia ao quartel general da 9ª região.

Auxiliar do official de dia, amanuense Theodoro.

Uniforme, 3º.

Na Força Policial, o serviço para hoje é o seguinte:

Superior de dia, capitão Salles.

Official de dia á Força, capitão Alexandrino.

Medico de dia, capitão Dr. Pinto Vieira.

Medico de promptidão, Dr. Lima.

Interno de dia, alferes honorario Monteiro.

Musica de parada e promptidão, a do 1º regimento.

Ronda aos theatros, alferes Callado.

Promptidão de incendio, um inferior do 2º regimento.

Ronda de visita, alferes Costa.

Rondam as ruas do Nuncio, Regente e São Jorge o alferes Paranhos e um inferior do regimento de cavallaria.

Rondantes á disposição do superior de dia, cinco inferiores do regimento de cavallaria e dous de cada regimento de infantaria.

Guardas: na Casa da Moeda, alferes Souza;

do 1º regimento; no Theouro, tenente Isidoro;

na Caixa de Amortização, alferes Barbosa;

na Caixa de Conversão, alferes Telles;

no quartel central, um inferior, todos do 2º regimento.

Promptidão: no regimento de cavallaria, alferes Souto, e no 2º regimento, alferes Florio.

Esta lo-maior: no regimento de cavallaria, tenente Pinto Ribeiro;

no 1º regimento de infantaria, tenente Bastos, e no 2º regimento, tenente Honorio.

A disposição do official de dia, um inferior do 1º regimento.

Ordens ao Commando Geral, um corneteiro do 1º regimento.

Ordens á Assistencia do Pessoal, um cabo do 1º regimento.

O regimento de cavallaria dá mais 20 praças promptas e o policiamento.

O 1º regimento de infantaria dá mais o serviço já pedido em detalhe e o mais que se pedir.

O 2º regimento de infantaria dá mais duas ordenanças para o Commando Geral, 40 praças promptas, o serviço já pedido em detalhe e o mais que se pedir.

Uniforme, 6º.

PASSAGEIROS

Chegaram hontem:

No vapor *Orcoma*, de Liverpool e escalas, Raymunda Pescual Lopes, Dr. Armando Pereira, Dr. Jucelino Barbosa, Leonard Ganhara, Mercedes Alonso, José Garcia Bandeira, John Scholes e 230 em 3ª classe.

—No vapor *Byron*, de Nova York e escalas, José Simões Carneiro, John R. Gomes e senhora, Frederico G. Gross, Joseph A. Vaughnan e senhora, Felix Keane e 13 em 3ª classe.

—No vapor *Cap Vilano*, de Buenos Aires, Aurora B. de Culo e familia, Alfredo Alves e familia, Maria M. Smith, Noberto Pinto Costa, Sidonio Helmsyhorst e senhora, Manoel Pery, F. Oscino, I. S. Montalva, Pedro Podesta, Macriano Berro e familia, Isabel Villaiba e 18 em 3ª classe.

Seguiram hontem:

No vapor *Cap Vilano*, para Hamburgo e escalas, Julius Klein, Alvaro Tamega e senhora, Esther Gould, Dr. Antonio Carlos, Ramalho Ortigão, Alice Miranda, Maria Judion Mendonça e dois filhos, Dr. Cyro Costa e familia, Elise Berger, Jacques Klein, José Firmino Gomes e senhora, M. R. da Motta e asconcellos e senhora, Dr. Gervasio Pires Ferreira, José Manoel Fernandes e senhora, Antonio Rodrigues Vidal, e 46 em 3ª classe.

No vapor *Chili*, para Buenos Aires: João Abertotti e senhora, Regina Schetta, Leopoldo Carlos Castrioto, general Pedro de Alcantara Fonseca, Ferdinando Wermer e Carlos Castilho M. doso.

No vapor *Orcoma*, para Callão e escalas: Alberto Lins Frias, Dr. Paulino Afonso, Dr. J. A. Josetti, I. Carlos Huber, Alberto Huber, A. Saldanha e nove em terceira classe.

Movimento de vapores

A CHEGAR

Do sul:

<i>Florianopolis</i>	24
<i>Crefeld</i>	25
<i>Maepub</i>	25
<i>Saturno</i>	25
<i>Jupiter</i>	30

Do norte:

<i>Goya</i>	24
<i>Olinda</i>	25

Do estrangeiro:

<i>Amazona</i> , do Rio da Prata.....	24
<i>Thames</i> , do Rio da Prata.....	24
<i>Toscana</i> , do Rio da Prata.....	25
<i>Oropesa</i> , de Liverpool.....	25
<i>Tapajos</i> , de Nova York.....	25
<i>Konig Fred. August</i> , do Rio da Prata.....	28
<i>Francesca</i> , do Rio da Prata.....	29
<i>Asturias</i> , do Rio da Prata.....	31
<i>Regina Elena</i> , de Genova.....	31
<i>Tocantins</i> , de Nova York.....	31

A SAHIR

Para o sul:

<i>Itaituba</i>	25
<i>Industrial</i>	25
<i>Victoria</i>	30
<i>Gorboréma</i>	30

Para o norte:

<i>Bocaina</i>	25
Para o estrangeiro:	
<i>Thames</i> , para Southampton.....	24
<i>Amazona</i> , para Bordéus.....	24
<i>Toscana</i> , para Genova.....	25
<i>Oropesa</i> , para Liverpool.....	25
<i>Hohenstaufen</i> , para Hamburgo.....	25
<i>Sirio</i> , para Rio da Prata.....	25
<i>Crefeld</i> , para Bremen.....	25
<i>Konig Fred. August</i> , para Rio da Prata.....	28
<i>Francesca</i> , para Trieste.....	29
<i>Regina Elena</i> , para Rio da Prata.....	31
<i>Asturias</i> , para Southampton.....	31

Movimento do porto

Entradas no dia 23:

Vapor allemão *Cap Vilano*, commandante Böge, de Buenos Ayres, varios generos a Th. Wille.

Vapor inglez *Byron*, commandante Norman, de Nova York, varios generos a Norton.

Vapor inglez *Orcoma*, commandante Kita, de Liverpool, varios generos a Mala Real.

Vapor nacional *Itaipava*, commandante Wewen, de Pernambuco, varios generos a Lago Irmãos.

Vapor nacional *Assu*, commandante Labrincha, do Rio Grande, varios generos a Companhia Com. Navegação.

Vapor nacional *Paraná*, commandante Duarte, de Arica Branca, varios generos a Comp. Com. Navegação.

Vapor sueco *Princessa Ingeburg*, commandante Ekstrom, de Rotterdam, varios generos a Luiz Campos.

Sahidas no dia 23:

Vapor inglez *Inca*, commandante Splatt, para Liverpool.

Vapor allemão *Nassovia*, commandante Pösch, para o Rio Grande.

Vapor allemão *Cap Vilano*, commandante Böge, para Hamburgo.

Vapor francez *Chili*, para Buenos Ayres.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Jaguaribe*, para Santos, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Siena* para Santos e Buenos Aires, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Amanhã:

Pelo *Oropesa*, para S. Vicente e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 9 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Sirio*, para Santos e mais portos do Sul, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Itaituba*, para Santos, Paraná e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Toscana*, para Dakar e Genova, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Thames*, para Bahia, Recife, S. Vicente, Europa via Lisboa, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas para o exterior e com porte duplo até ás 9.

Pelo *Itaituba*, para S. Francisco e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Anna*, para Santos, Paraná e Santa Catharina, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Amazona*, para Bahia, Recife, Dakar e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8.

Para *Ceylan*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 4 horas da manhã, cartas para o interior até ás 4 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 5.

Amanhã:

Pelo *Ceará*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 7 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinam a Lisboa, exceptuando os da Compagnie Messageries Maritimes; e entrega tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 18 de maio, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.041	678	1.719
Entraram.....	39	24	63
Sahiram.....	39	21	60
Falleceram.....	8	1	9
Existem.....	1.033	680	1.713

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 959 consultas, para os quaes se aviaram 1.158 receitas.

Fizeram-se 58 extracções de dentes e 101 pequenas operações.

No dia 19:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.033	680	1.713
Entraram.....	31	16	47
Sahiram.....	23	16	39
Falleceram.....	4	1	5
Existem.....	1.037	679	1.716

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 806 consultantes, para os quaes se aviaram 829 receitas.

Fizeram-se 33 extracções de dentes e 79 pequenas operações.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Boletim Meteorologico — Dia 15 de maio de 1911.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Quantidade	Nuvens	
1 a. m.	754.5	24.1	18.7	84	1.3	NNW	9	CS. S	Nevoeiro tenue
2 a. m.	754.2	23.5	17.4	85	3.0	NNW			
3 a. m.	754.0	23.2	18.2	86	2.0	NNW			
4 a. m.	753.7	23.0	19.0	91	1.3	NNW	6	C. CS	Nevoeiro tenue baixo
5 a. m.	753.8	23.0	19.0	91	1.6	NNW			
6 a. m.	754.0	22.8	20.2	91	3.5	NNW			Nevoeiro denso baixo
7 a. m.	754.1	22.8	19.3	94	3.1	NNW	6	CK. SK	» »
8 a. m.	754.5	22.7	19.1	93	3.2	NNW			» »
9 a. m.	754.9	23.1	19.5	93	3.2	NNW	4	CK	» »
10 a. m.	754.8	24.0	19.5	88	3.3	NNW	1	C. CK	
11 a. m.	754.5	25.8	19.5	79	4.0	NNW			
1/2 dia.	754.0	27.4	18.6	68	3.2	N	1	CK	
1 p. m.	753.4	29.2	18.2	61	2.9	NNE	1	C. CK	
2 p. m.	752.9	30.3	18.5	58	1.9	NNE			
3 p. m.	752.8	30.6	18.9	58	2.6	NNE	3	C. CK	
4 p. m.	753.2	28.5	19.0	63	0.0	Calmo	2	C	
5 p. m.	752.9	27.5	21.4	79	1.8	SE			
6 p. m.	753.1	28.5	19.4	67	2.7	SE			
7 p. m.	753.8	28.4	17.9	62	1.2	SE	0	Limpo	Nevoeiro tenue baixo
8 p. m.	754.0	27.2	19.1	71	0.0	Calmo			
9 p. m.	754.2	26.9	19.6	74	1.8	NW			
10 p. m.	754.7	26.9	19.1	73	1.6	NW	2	C. SK	Nevoeiro secco baixo
11 p. m.	754.5	26.3	19.0	75	3.6	NNW			» »
1/2 noite	754.5	25.0	18.9	76	3.4	NNW			
Médias.....	753.95	25.90	19.04	77.6	2.3		3.1		

Temperatura: maxima, 31.0 ás 3 hs. e 45 m. p. m.; minima, 22.7 ás 8 hs. a. m. Evaporação em 24 horas: 2.9. Ozono: 7 hs. m., 0; 7 hs. n., 0. Chuva cahida: 7 hs. m., 0; 7 hs. n., 0. Total em 24 horas: 0. Horas de insolação: 9 hs. 10=9 hs. 6 m. Orvalhou na madrugada e houve nevoeiro denso baixo pela manhã.

Foram sepultas, no dia 12 de maio de 1911, 50 pessoas, sendo:

Nacionais.....	38
Estrangeiras.....	12
Do sexo masculino.....	50
Do sexo feminino.....	30
	20
	50
Maiores de 12 annos.....	33
Menores de 12 annos.....	17
	50
Indigentes.....	17

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 20 de maio de 1911

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Autorizou-se o engenheiro desta ministerio a contractar com Agniello Parlati as obras de que carece o telhado do edificio da Escola Polytechnica.

—Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 1:000\$, como ajuda de custo, ao deputado federal Manoel Tavares de Mello Cavalcante;

De 44\$500, de encadernações feitas pela Casa de Correção, no mez de maio corrente.

— Transmittiram-se:

Ao Tribunal de Contas, os documentos comprobatorios do emprego das quantias de 140\$500 pelo porteiro da Escola Nacional de Bellas Artes, e de 119\$300 pelo secretario da Escola Polytechnica;

Ao director do Instituto Oswaldo Cruz a conta, na importancia de 86\$700, de transportes concedidos pela Estrada de Ferro Central do Brazil;

Ao Ministerio da Fazenda, os processos de dividas de exercicios findos, de que são credores Antonio Gonçalves Pereira, Fernandes Malmo & Comp., M. Pereira & Comp. e Manoel do Rago Meleiros, da importancia de 3:321\$ e Octavio Valobra da de 395\$000;

Ao chefe de Policia do Districto Federal, a conta na importancia de 2:306\$300, de transportes concedidos pela Estrada de Ferro Central do Brazil.

Requerimento despachado

Carlos Augusto Faller, pedindo qua se declare, por certidão, si esteve em exercicio nesta directoria, no periodo de 9 de janeiro a 11 de abril ultimo e bem assim se por esses servicos consta ter-lhe sido arbitrada alguma gratificação. — Indeferido, á vista das informações.

Expediente de 22 de maio de 1911

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Communicou-se ao coronel commandante do Corpo de Bombeiros, para os fins convenientes, que foi deferido o requerimento do cabo de esquadra do mesmo corpo, Mamede

Antonio dos Santos, pedindo cancelamento da nota constante da ordem do dia n. 81, de 3 de março de 1908.

—Concedeu-se *exequatur* á carta rogatoria expedida pelo juiz de direito da 4ª vara da comarca de Lisboa ás justicas desta Capital, a requerimento de D. Emilia Cardoso Guimarães, para citação de Manoel José Fernandes.

—Foram designados o 1º, 4º e 5º promotores publicos para, no prazo de 60 dias, e com dous funcionarios do Ministerio da Fazenda, inspecionarem os cartorios de diversos juizos desta Capital, sem prejuizo da fiscalização que são obrigados a exercer os outros representantes do Ministerio Publico em cartorios dos respectivos juizes, perante os quaes funcionam.

—Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a designação de dous funcionarios para acompanharem a commissão incumbida de inspecionar os cartorios de diversos juizos desta Capital, ficando os mesmos, encarregados do exame nos respectivos autos, do sello e taxa judiciaria.

—Transmittiu-se ao Ministerio da Guerra, afim de ser tomado na consideração que merece, o requerimento em que o soldado do Corpo de Bombeiros desta Capital, Manoel Ignacio da Silva pede certidão de servicos prestados no exercito.

Requerimento despachado

Tenente-coronel Ludovico Gomes da Silva, da Guarda Nacional do Estado do Pernambuco, pedindo transferencia de prisão. — Requerida ao juiz.

POLÍCIA DO DISTRITO FEDERAL

Por acto de 23 do corrente:

Foi nomeado amanuense da Colonia Correccional dos Dous Rios, o cidadão Syviro Neves.

Por actos de hoje:

Foram exonerados, a pedido, os seguintes funcionarios da Colonia Correccional dos Dous Rios: escriptuario Pedro Mendes da Costa, amanuense Manuel de Araujo e professor Manuel Mendes da Costa.

Polícia do Distrito Federal

EXPEDIENTE DA 2ª SECÇÃO

Dia 23 de maio de 1911

Ao director da Colonia Correccional dos Dous Rios, communicando que segue para alli, amanhã, o rebocador *Republica*, conduzindo oito sentenciados, generos e outros artigos.

Ao mesmo, fazendo apresentar oito sentenciados que alli deverão cumprir as penas de reclusão, que lhes foram impostas.

Ao coronel commandante da Força Policial, para providenciar sobre a apresentação da escolta ao major inspector da Policia Maritima, afim de acompanhar os sentenciados que se destinam á Colonia Correccional de Dous Rios.

Ao major inspector da Policia Maritima, recomendoando que providencie sobre o embarque, no rebocador *Republica*, dos sentenciados que se destinam á Colonia Correccional de Dous Rios.

Ao coronel administrador da Casa de Detenção, recomendoando que providencie para que, transportados em carro daquelle estabelecimento, estejam, amanhã, ás 5 horas da manhã, no cás Pharoux, os sentenciados que se destinam á Colonia Correccional.

Ao juiz federal da 1ª Vara, informando que Alexandre Robison, foi expulso do territorio nacional, por portaria do ministro da Justiça, datada de 15 de abril findo e seguiu para a Europa, a bordo do paquete allemão *Navarra*, em 29 do mesmo mez.

Ao delegado do 5º districto policial, fazendo reverter Francisco da Silva, João Attil, Ricardo Gonçalves, Fausta Maria do Nascimento, Joanna Marinho, Romana Lopes, Carlota da Costa e Antonio Modeiros Simas, afim de que, contra os mesmos, proceda de accordo com a lei.

Ao juiz de direito da 4ª Vara Criminal, communicando ter sido recolhido á Casa de Detenção, á sua disposição, Honorio Clapp da Silva, por se achar incurso nas penas do art. 267 do Código Penal.

Ao coronel administrador da Casa de Detenção, mandando recolher o mesmo individuo, á disposição daquelle autoridade.

Ao delegado do 20º districto policial, fazendo apresentar a menor Escrivã Luiza Ferreira, que obteve alta do Hospital da Santa Casa de Misericordia, afim de ser encaminhada á residencia de seu tio, Antonio Luiz Fernandes, á rua commendador Teixeira de Azevedo n. 133.

Ao director do Gabinete de Identificação e do Estatística, pedindo informações sobre o requerimento em que Vicente Magdalena, pede o cancellamento de sua nota.

Ao director do Hospicio Nacional de Alienados, solicitando a entrega de Anizio Gabriel Mocanka, que se acha com alta daquelle estabelecimento.

Ao escriptão da Casa dos Expósitos, fazendo apresentar a menor Ermelinda, de um anno de idade, afim de ser recolhida, áquelle estabelecimento.

Ao juiz de direito da 2ª Vara Criminal, communicando que José de Azevedo e Fran-

cisco de Menezes já se acham recolhidos á Casa de Detenção, processados pela contravenção do art. 399 do Código Penal.

Ao director do Hospicio Nacional de Alienados, fazendo apresentar dous indigentes, afim de serem internados naquelle estabelecimento.

A diversas autoridades foram expedidos cinco officios, reservados.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 20 do corrente foram nomeados:

Antonio Barbosa para o logar de collecter das rendas federaes em Loreto, no Maranhão, e Raymundo Baptista para escriptão da mesma collectoria;

Coriolano Coelho Lima para collecter das rendas federaes em S. Bernardo, no mesmo Estado, e escriptão da mesma collectoria Custodio de Almeida Lima;

Gentil Homem Cordeiro Lago para collecter federal em S. Luiz Gonzaga e Bacabal, no Maranhão, e escriptão, Leonidas Santa Anna Andrade;

Manoel da Serra Caraciro collecter federal em Pinheiro, no Maranhão, e Francisco Manoel Ribeiro, escriptão da mesma collectoria.

— Por outro da mesma data foi declarado sem effeito o de 23 de julho de 1910, pelo qual foi nomeado Frederico de Sá Peixoto para collecter federal em Pinheiro, no Maranhão.

— Por outro de 22 do corrente, foi nomeado Carlos Coelho da Rocha collecter federal em Linhares, no Estado do Espirito Santo.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimento despachado

Pelo Sr. ministro:

Antonio Augusto Carlos Figueira, collecter das rendas federaes em Valença, pedindo reconsideração do despacho que mandou reforçar sua fiança. — Deferido, em vista dos pareceres, devendo ser a renda recolhida quinzenalmente.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 22 de maio de 1911

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 424 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista o que requereu a Companhia de Estrada de Ferro de Victoria a Minas, em petição de 7 de março ultimo, resolveu, por acto de 12 do corrente, autorizar o despacho livre de direitos, no termos do decreto n. 8.592, de 8 do mesmo mez e do de n. 4.337, de 1 de fevereiro de 1912, do material discriminado na inclusa relação, importado em destino a seus serviços, devendo, porém, ser excluido — 500 caixas de dinamite, assignaladas com a palavra — não — á tinta vermelha.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 96 — Jinto vos devolvo, com os despachos assignados pelo Sr. ministro, 33 dos processos transmitidos com o vosso officio n. 92, de 2 do corrente, e communico vos, quanto aos tres restantes, que também vão juntos, referentes aos requerimentos de Manoel José Rodrigues Torres, datados de 20 de fevereiro ultimo, e do officio do juiz de direito da 1ª vara civil, de 23 do mesmo mez, que o Sr. ministro resolveu submeter os de novo a exame da junta, nos termos da ultima parte do art. 5º do regulamento que baixou com o decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de maio de 1911

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 33 — Ficaes autorizado a permittir a immediata entrega pela guarda-moria dessa repartição, de £ 195.000, sendo 120.000, vindas de Buenos Ayres e 750.000, de Montevideo, no vapor *Tames*, com destino ao London & River Plate Bank Limited, obrigando-se o banco a passar recibo o apresentar opportunamente os necessarios documentos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de maio de 1911

Sr. inspector de seguros:

N. 182 — Devolvendo-vos o incluso processo transmittido com o vosso officio n. 71, de 18 de março ultimo, e em que a Albingia Versicherungsgesellschaft por seus agentes geraes nesta Capital, pede seja permittido substituir por 51 titulos do emprestimo do Estado de S. Paulo, ouro, do 5 %, de 1908, no total de £ 1.310-0-0, os 21 titulos de igual valor, do mesmo emprestimo, que fazem parte do seu deposito no Thesouro e que foram sorteados, communico-vos que o Sr. ministro, por despacho de 20 de abril proximo findo, resolveu deferir o alludido pedido, devendo ser expedido a necessaria guia por essa inspectoría, depois que o interessado apresentar prova da legitimidade dos titulos offerecidos em substituição e do que os mesmos se acham livres e desembaraçados de quaesquer onus.

— Sr. delegaço fiscal em Pernambuco:

N. 153 — Declaro-vos, em respos a ao vosso officio n. 41, de 10 de abril proximo findo, que o Sr. ministro, por despacho de 2 do corrente, resolveu appovar o acto pelo qual nomeastes Manoel Mauricio de Mello para exercer, interinamente, o logar de escriptão da Collectoria de Rendas Federaes em Bonito, nesse Estado.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de maio de 1911

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 89 — Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 501, de 8 de maio de 1911, que a directoria da Casa da Moeda entregou aos Correios, com destino á Mesa do Ronda de Maciê, conforme se vê do conhecimento junto, n. 12.532, um volume, contendo a importância de 900\$ em estampilhas do selo adhesivo, constantes da guia inclusa, sob n. 227, cujo recebimento accusareis a esta directoria.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 441 — Tendo o delegado fiscal no Estado do Paraná communicado a esta directoria em officio n. 26, de 15 deste mez, haver requistado dessa repartição o supprimento da quantia de 25.000\$ em cintas especiaes para cigarros, de taxa de 25 réis, rogo vossas ordens no sentido de ser effectuado o mesmo pedido com a maxima urgencia.

— Sr. delegaço fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

N. 13 — Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 20, de 2 de maio de 1911, que a directoria da Casa da Moeda entregou á Estrada de Ferro Central do Brazil, com destino a essa repartição, como me se vê do conhecimento junto, n. 23, um volume, contendo a importância de 100.000\$ em estampilhas do selo adhesivo, constantes da guia inclusa, sob n. 223, cujo recebimento accusareis a esta directoria.

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará:

N. 7—Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 29, de 10 de abril de 1911, que a directoria da Casa da Moeda entregou ao commandante do vapor *Pará*, com destino a essa repartição, conforme se vê do recibo junto, n. 4, um volume, contendo a importância de 745:000\$, em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa, sob n. 213, cujo recebimento accusareis a esta directoria.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 17—Convem que providencias no sentido de ser cumprida a ordem desta directoria, n. 6, de 27 de janeiro do corrente anno.

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 18—Communico-vos, em resposta ao vosso officio, n. 29, de 24 de abril de 1911, que a directoria da Casa da Moeda entregou ao commandante do vapor *Florianopolis*, com destino a essa repartição, conforme se vê do recibo junto, sob n. cinco, os dois volumes, contendo a importância de 500:000\$, em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa, sob n. 214, cujo recebimento accusareis a esta directoria.

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo:

N. 43—Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 73, de 4 de maio de 1911, que a directoria da Casa da Moeda entregou aos Correios, com destino a essa repartição, conforme se vê do conhecimento junto, n. 12.217, um volume contendo a importância de 20:000\$, em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa, sob n. 215, cujo recebimento accusareis a esta directoria.

PORTARIAS

N. 3—Communico ao Sr. collector das rendas federaes de Araruama, em resposta a seu officio n. 34, de 4 de maio de 1911, que a directoria da Casa da Moeda entregou aos Correios, com destino a dita collectoria, conforme se vê do conhecimento junto, n. 12.458, um volume contendo a importância de 275\$, em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa, sob n. 225, cujo recebimento accusará a esta directoria.

N. 19—Communico ao Sr. collector das rendas federaes de Barra Mansa, em resposta a seu officio n. 45, de 1 de maio de 1911, que a directoria da Casa da Moeda entregou nos Correios, com destino a dita collectoria, conforme se vê do conhecimento junto, n. 12.223, um volume contendo a importância de 4:610\$, em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa, sob n. 224, cujo recebimento accusará a esta directoria.

N. 8—Communico ao Sr. collector das rendas federaes de Barra do Pirahy, em resposta a seu officio n. 630, de 29 de abril de 1911, que a directoria da Casa da Moeda entregou nos Correios, com destino a dita collectoria, conforme se vê do conhecimento junto, n. 12.218, um volume contendo a importância de 4:455\$, em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa, sob n. 219, cujo recebimento accusará a esta directoria.

N. 10—Communico ao Sr. collector das rendas federaes de Bom Jardim, em resposta a seu officio n. 21, de 2 de maio de 1911, que a directoria da Casa da Moeda entregou aos Correios, com destino a dita collectoria, conforme se vê do conhecimento junto, numero 12.228, 1 volume, contendo a importância de 1:405\$, em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa, sob n. 223, cujo recebimento accusará a esta directoria.

N. 13—Communico ao Sr. collector das rendas federaes de Campos, em resposta a seu officio n. 64, de 4 de maio de 1911, que a directoria da Casa da Moeda entregou aos Correios, com destino a dita collectoria, conforme se vê do conhecimento junto, n. 12.222, 1 volume, contendo a importância de 3:880\$, em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa, sob n. 221, cujo recebimento accusará a esta directoria.

N. 7—Communico ao Sr. collector das rendas federaes de Duas Barras, em resposta a seu officio n. 637, de 4 de maio de 1911, que a directoria da Casa da Moeda entregou no Correio com destino a dita collectoria, conforme se vê do conhecimento junto, numero 12.225, um volume, contendo a importância de 820\$ em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa, sob n. 216, cujo recebimento accusará a esta directoria.

N. 7—Communico ao Sr. collector das rendas federaes de Magé, em resposta a seu officio n. 31, de 28 de abril de 1911, que a directoria da Casa da Moeda entregou no Correio, com destino a dita collectoria, conforme se vê do conhecimento junto, numero 12.220, um volume, contendo a importância de 350\$ em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa, sob n. 217, cujo recebimento accusará a esta directoria.

N. 8—Communico ao Sr. collector das rendas federaes de Maricá, em resposta a seu officio sem numero, de 27 de abril de 1911, que a directoria da Casa da Moeda entregou no Correio com destino a dita collectoria, conforme se vê do conhecimento junto, n. 12.219, um volume contendo a importância de 1:418\$, em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa, sob n. 218, cujo recebimento accusará a esta directoria.

N. 14—Communico ao Sr. collector das rendas federaes de Nova Friburgo e Santa Anna de Japuyba, em resposta a seu officio n. 72, de 29 de abril de 1911, que a directoria da Casa da Moeda entregou no Correio com destino a dita collectoria, conforme se vê do conhecimento junto, numero 12.221, um volume contendo a importância de 2:763\$, em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa, sob n. 222, cujo recebimento accusará a esta directoria.

N. 12—Communico ao Sr. collector das rendas federaes de Rezende, em resposta a seu officio n. 60, de 1 de maio de 1911, que a directoria da Casa da Moeda entregou no Correio com destino a dita collectoria, conforme se vê do conhecimento junto, n. 12.227, um volume contendo a importância de 1:931\$700, em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa, sob n. 211, cujo recebimento accusará a esta directoria.

N. 17—Communico ao Sr. collector das rendas federaes de Sapucaia, em resposta a seu officio n. 34, de 1 de maio de 1911, que a directoria da Casa da Moeda entregou no Correio com destino a dita collectoria, conforme se vê do conhecimento junto, n. 12.226, um volume contendo a importância de 1:150\$, em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa, sob n. 212, cujo recebimento accusará a esta directoria.

N. 8—Communico ao Sr. collector das rendas federaes de Therezopolis, em resposta a seu officio n. 10, de 1 de maio de 1911, que a directoria da Casa da Moeda entregou no Correio com destino a dita collectoria, conforme se vê do conhecimento junto, n. 12.224, um volume contendo a importância de 1:677\$500, em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa, sob n. 220, cujo recebimento accusará a esta directoria.

—Sr. Horacio da Costa Ferreira, inspector fiscal em commissão no Estado do Rio de Janeiro:

N. 96—Transmitto-vos o mappa demonstrativo da estatística dos impostos de consumo, arrecadados pela mesa de rendas federaes de Macahé durante o anno de 1910 e organizado pela Alfandega do Rio de Janeiro.

N. 97—Transmitto-vos o officio n. 60 de 29 de maio corrente, da collectoria de São Gonçalo.

—Sr. Antonio Francisco Lopes, agente da Estrada de Ferro Central do Brazil:

N. 98—De conformidade com o que me communicastes em officio sem numero, de 29 deste mez, rogo vossas ordens no sentido de ser entregue ao porteiro do Thesouro, e livre do pagamento de armazenagem, o caxote alludido no vosso citado officio.

Requerimento despachado

Dia 23 de maio de 1911

Alceu G. de Azevedo.—Selle os documentos de fls. 2 e 3.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de maio de 1911

Sr. director da Bibliotheca, Museu e Archivo da Marinha:

N. 49—Em resposta ao vosso officio n. 83, de 11 de fevereiro ultimo, tenho a honra de declarar-vos que não preenchem o fim a que se destinam as informações com o mesmo remetidas, acerca dos bens moveis e immoveis nacionaes sob vossa guarda. Além das informações sobre os bens moveis estarem englobadas com as referentes aos immoveis, contrariando assim a letra do dispositivo do art. 279 do regulamento anexo ao decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909, deixastes de consignar, quanto ao immovel onde funciona essa bibliotheca, o cartorio em que foi lavrada a escriptura da compra do mesmo e, bem assim, a data em que teve lugar este acto.

De resto, as informações carecem da minuciosidade que exige o art. 278 do referido regulamento, cujo cumprimento se impõe a bem da uniformidade que deve haver no registro dos bens do dominio nacional.

—Sr. presidente da Camara Municipal em Araruama:

N. 50—Tendo José André Lemos requerido por aforamento os terrenos do marinhaes contiguos aos de sua propriedade na lagôa de Araruama, peço-vos que, na conformidade do art. 3º do decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1863, presteis as necessarias informações a respeito, para o que vos transmitto as inclusas plantas, duas das quaes deverão ser devolvidas conjuntamente com a resposta.

—Sr. presidente da Camara Municipal do Cabo Frio:

N. 51—Tendo Adolpho Beranguer requerido por aforamento o terreno de marinhaes fronteiro a terras de que já é foreiro, denominada Salina Carmo, na lagôa de Araruama, nesse municipio, peço-vos que, na conformidade do art. 3º do decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1863, presteis as necessarias informações a respeito, para o que vos transmitto as inclusas plantas, duas das quaes deverão ser devolvidas conjuntamente com a resposta.

Requerimento despachado

Dr. José Ribeiro Monteiro da Silva e outros.—Completem o sello.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos de despacho

Dia 23 de maio de 1911

A. Cardoso de Gouvêa & Comp. — Mantenho o despacho de 29 de março do corrente anno. M. Bastos & Irmãos. — Concedo a prorrogação de prazo por oito dias.

Maximino Joaquim Nogueira. — O imposto foi calculado de accordo com o commo registrado nas relações enviadas pela Directoria de Aguas, Ego's e Obras Publicas e se houve engano na quantidade de metros cubicos alli consignada, o supplicante deve dirigir a sua reclamação áquella repartição.

Miguel Gomes Oliva. — Restitua-se a quantia de 188, solicitando-se credito pela verba — Reposições e restituições.

Francisco Sattamini. — Entregue-se mediante recibo.

Aristides dos Passos Costa. — Transfira-se. João Borges Filho. — Idem.

Companhia Americana de Sollos Coupons. — De-se a baixa nos directores, de que trata o parecer e inseriram-se os seus substitutos a partir de janeiro.

Rodolpho Mello & Comp. — Paguem o debito accusado no parecer.

Francisco Fernandes de Carvalho. — Transfira-se.

Pedro Ferreira do Almeida. — Idem. Dumas Lugo & Xavier. — A 2ª sub-directoria.

José Marques Coelho. — Transfira-se e corrija-se a certidão para o nome do requerente.

Carlos de Castro. — Transfira-se.

Camillo Tavares de Souza. — Annulle-se a divida de que se trata e offeça-se a procuradoria geral da Fazenda Publica.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 23 de maio de 1911

Aos directores da sociedade de auxilios mutuos «Montepio da Familia» em São Paulo:

N. 125 — Em resposta á consulta constante do vosso officio de 18 de abril ultimo, sobre a duvida que vos occorre a respeito do fallecimento do associado do «Montepio da Familia» Dr. Francisco Manoel Raposo de Almeida, que teve lugar na noite de 2 de março anterior, sem haver pago a sua contribuição que no dia seguinte (3) foi realizada pelo pai do mesmo mutuario; cumpre-me declarar-vos que, em nosso parecer, o referido mutuario falleceu ainda no gozo de seus direitos, perquanto o prazo de 20 dias, concedido no art. 14, n. 2, dos estatutos dessa sociedade, só podia se considerar terminado no dia 3 do mesmo mez de março.

Ainda que a quota alludida não tivesse sido embolsada, como foi em tempo pela directoria, a esta não caberia impugnar por esse facto o pagamento do pecuilo, mas descontar a contribuição em mora.

Os prazeres estatutarios só podem ser contados desde a data da respectiva publicação, quando se tornam comminatorios para todos os associados.

— Aos directores da sociedade «Mutua Bragantina» em Bragança, S. Paulo:

N. 126 — Notificando e remetter a esta Inspectoria duplicata dos estatutos, affirmo de que possa ter andamento o requerimento dirigido á Exm. Sr. ministro da Fazenda, solicitando autorização para funcionar.

Imprensa Nacional e «Diário Official»
EXPEDIENTE DA DIRECTORIA
Dia 23 de maio de 1911

Expediram-se os seguintes officios:

N. 1.084, ao Sr. director do gabinete do Ministerio da Fazenda, enviando contas, affirm de serem encaminhadas ao seu destino para o devido pagamento, á commissão fiscal e administrativa das obras do porto do Rio de Janeiro.

N. 1.085, ao Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional, communicando não se achar actualmente a venda, por já ter sido esgotada a respectiva edição, o decreto n. 1.473 de 9 de janeiro de 1903.

N. 1.086, ao Sr. director geral da Saude Publica, pedindo-se inspecção de saúde á operaria deste estabelecimento Camilla Vieira Ramos.

N. 1.087, ao Sr. director do gabinete do Ministerio da Fazenda, communicando terem sido enviadas ao Sr. ministro as cópias authenticas e respectivos documentos dos contractos celebrados para o fornecimento do material a esta repartição, no primeiro semestre do corrente anno.

N. 1.088, ao Sr. director da Bibliotheca do Exército, declarando se achar esgotada a edição do *Diário Official* relativa a 17 de junho do anno passado.

N. 1.089, ao Sr. secretario da Policia do Districto Federal, declarando deixar de ser satisfeita a requisição feita a esta directoria, referente ao regulamento da Escola Premunitoria 15 de Novembro, visto não existir impresso em avulso e esgotado a venda.

N. 1.090, ao Sr. secretario da Escola de Pharmacia de S. Paulo, declarando achar-se esgotada a edição do *Diário Official* de 8 de abril ultimo.

N. 1.091, ao Sr. José da Silva Coelho, declarando suspensa a remessa do *Diário Official*, visto a Directoria Geral dos Correios não haver communicado o desconto nos vencimentos para a reforma de assignatura para o corrente anno.

N. 1.092, ao Sr. Bernardo Assumpção, declarando não se por ora necessar a este estabelecimento o panno «Redio» destinado a limpeza dos metais, visto existir quantidade sufficiente no almoxarifado.

Requerimentos de despacho

Antonio Raposo dos Anjos. — A vista da informação, indeferido.

Christiano Schmidt. — Deferido.

Annibal Fortuna. — Deferido.

Alfredo Andrade Guimarães. — Deferido.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 23 do corrente:

Foram nomeados:

O 1º tenente engenheiro-machinista João Candido Rodriguez para exercer o cargo de chefe de machinas do contra-torpedeiro *Paulhy*;

Joaquim da Silva França para exercer o cargo de 4º officio da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha;

João Baptista dos Santos para exercer o cargo de 3º pharoleiro encarregado do balizamento illuminativo do porto de Santos, no Estado de S. Paulo.

Foi exonerado Manoel Leandro da Silva do lugar de 3º pharoleiro encarregado do balizamento illuminativo do porto de Santos, no Estado de S. Paulo.

Foram concedidos:

Ao fil de 2ª classe Francisco Antonio Pinto de Miranda, de accordo com o parecer da junta medica, tres mezes de licença, na forma da lei, para tratar de sua saúde onde lhe convier;

Ao soldado do Batalhão Naval, invalido, João Faustino Bueno, licença para residir fóra do Asylo, nesta Capital, percebendo o soldo e o valor da etapa.

Directoria do Expediente

Dia 23 de maio de 1911

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 2.344 — Rogo-vos dignéis de providenciar no sentido de ser, por intermedio de nossa Legação em Lisboa, solicitada ao commandante dos Socorros dos Naufragos a medalha humanitaria que o fogueista contratado na Europa, para o serviço de nossa Armada, João José do Couto, declarou ter sido conferida em razão de haver salvo, no Tejo, um individuo de nome José Marujo.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 2.345 — Tenho a honra de passar ás vossas mãos, para os effectos do registro civil, a inclusa cópia do termo de obito de Francisco Fernando, occorrido a bordo do paquete nacional *Acre* no dia 20 do mez passado, entre os portos do Pará e Maranhão.

— Sr. Dr. chefe do Policia do Districto Federal:

N. 2.350 — Em resposta ao vosso officio n. 347, de 22 do corrente, declaro-vos que ora providencio affirm de que os menores Cassiano Pereira Miranda e Sebastião Pedro da Costa, tenham passagens, respectivamente, para os Estados de Pernambuco e Alagoas, conforme solicitastes.

— Sr. Inspector de Portos e Costas:

N. 2.351 — Havendo a Legação Britanica, por intermedio do Ministerio das Relações Exteriores, pedido que sejam apresentados ao Sr. Luiz dos Santos Mathias, residente em Massambaba, os agradecimentos do governo inglez pelos serviços que prestou á tripulação do navio *Portmarch*, por occasião do seu naufragio nas proximidades do Cabo Frio, em 14 de outubro ultimo, recomendo-vos providenciais affirm de que aquelle senhor tenha conhecimento da mencionada resolução.

— Sr. capitão tenente Celso Ramos Romero:

N. 2.352 — Em nota de 27 de dezembro ultimo pede a legação da Inglaterra, conformo foi communicado a este ministerio pelas Relações Exteriores, em aviso n. 3, de 30 de abril proximo findo, que vos sejam apresentados os agradecimentos do governo britanico pelos serviços que prestastes á tripulação do navio inglez *Portmarch* por occasião de seu naufragio nas proximidades do Cabo Frio, no dia 14 de outubro do anno passado.

O que vos communico para os devidos effectos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de maio de 1911

Sr. contra-almirante chefe do Estado Maior da Armada:

N. 2.345 — Tenho a honra de communicar-vos, em solução ao vosso officio n. 829, de 15 do corrente, que, na presente data, o Sr. ministro providenciou no sentido de ser reclamada, por intermedio da nossa legação em Lisboa, a medalha humanitaria que o fogueista contratado João José do Couto, diz lhe ter sido conferida por haver salvo, no Tejo, um individuo.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 10 do corrente foi exonerado o major Lino Carneiro da Fontoura do lugar de adjunto do gabinete do Ministerio da Guerra, por ter sido promovido a este posto.

Inspeção Permanente da Oitava Região Militar

Resumo das propostas apresentadas na concorrência realizada em 15 de maio corrente, para fornecimento de viveres, artigos de limpeza, forragem e ferragem, no 2º semestre do corrente anno.(*)

GENÉROS	Unidades	Pinto & Sa- lva	Carvalho, Pe- reira & Comp.	Souza & Pes- sana	Thomas Perei- ra & Comp.	Antonio de Al- meida	Alexandre Mo- reira	Pimentel & Comp.	José Coelho Pe- reira Junior	Fernandes & Cunha	Barcellos & Ir- mão
Asucar refinado de 1ª	Kilo				\$626				\$500	\$620	
Asucar refinado de 2ª	»				\$589				\$550	\$580	
Asucar refinado de 3ª	»				\$533				\$520	\$520	
Aroz nacional	»				\$643				\$578	\$620	
Azeite doce	Litro				\$8165				\$3100	\$3090	
Aguardente	»				\$700				\$445	\$441	
Batata	Kilo				\$402				\$2000	\$1990	
Banha de porco	»				\$2080				\$1100	\$1180	
Bacalhão	»				\$1195					\$1050	
Carne fresca de vacca, com osso	»									\$1238	
Carne fresca de vacca, sem osso	»									\$1200	
Carne secca do Rio Grande	»									\$1800	
Carne fresca de porco	»										
Carne fresca de carneiro	»										
Café, em grão	»	\$597	\$630		\$1263				\$1245	\$1238	\$650
Café, moído	»	\$500	\$1000								\$1200
Feijão preto	»	\$2000	\$2100								\$1800
Farinha de mandioca	Litro				\$1194				\$1145	\$1180	
Goiabada	Kilo				\$1895				\$1600	\$1600	
Leche (acha)	»				\$395				\$363	\$388	
Marmelada	»				\$239				\$249	\$244	
Manteiga nacional	»				\$2659				\$2640	\$2625	
Massa para sopa	»				\$2020			\$072	\$1990	\$163	
Matte	»				\$4762				\$4650	\$4715	
Pão	»				\$703				\$765	\$786	
Peixe salgado	»				\$1090				\$1050	\$1040	
Queijo nacional	»									\$780	
Sal commun	Litro				\$5215				\$5000	\$5060	
Toucinho	Kilo				\$3120				\$3105	\$3100	
Temperos e verduras	»				\$210				\$175	\$198	
Vinagre	Litro				\$1407				\$1300	\$1390	
Vinho do Rio Grande	»								\$1350	\$1350	
Dois bananas ou duas laranjas	Réis			\$800	\$794				\$785	\$780	
				\$080	\$1915				\$1850	\$1840	
								\$090		\$275	
ARTIGOS DE LIMPEZA											
Sabão commun	Kilo				\$743				\$700	\$695	
Tijolo de arcar	Um				\$749				\$700	\$695	
Vas-oura de palha	Uma				\$700				\$1500	\$1400	
Vassoura de piassava, pequena	»				\$1600				\$1400	\$1380	
Vassoura de piassava, grande	»				\$2800				\$2400	\$2350	
FORRAGEM											
Alfafa	Kilo				\$288				\$260	\$275	
Farelo	»				\$197				\$158	\$175	
Milho miúdo	»				\$208				\$180	\$198	
Capim verde	»							\$075			
FERRAGEM											
Ferradura collocada em cada pata de cavallo	Uma										
Ferradura collocada em cada pata de mular	»										
Carvão de torja	Kilo										

Quartel General em Niteroy, 19 do maio de 1911. — *Martinho Horacio da Costa Saules*, primeiro tenente-assistente.

(*) Reproduz-se o Roteiro sem alteração com incorrecções.

Ministerio da Viacão e Obras Publicas

Directoria Geral do Expediente

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 22 de maio de 1911

Aviso n. 23—Remettendo ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, por se tratar de assumpto de exclusiva competencia do ministerio a seu cargo a reelmação inclusa em a qual diz T. Fisher Unwin ter combinado com a extinta Comissão de Expansão Economica do Brazil o fornecimento de exemplares do livro, tambem anexo, sobre o Brazil, da South American Series.

SEGUNDA SECÇÃO

Por portaria de 22 do corrente, foram concedidos ao telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Alfredo de Alcântara Farias noventa dias de licença, em prorogação, com ordenado, nos termos do art. 416 do regulamento, para tratamento de saúde.

Expediente de 23 de maio de 1911

Communicações:

Ao Sr. ministro da Agricultura que a Repartição Geral dos Telegraphos está autorizada a considerar como officiaes os telegrammas apresentados pelo Sr. Antonio Pinheiro, director do Aprendizado Agricola de S. Luiz das Missões; que a Directoria Geral dos Correios providenciou para serem attendidas as requisições de sellos officiaes feitas pelo mesmo funcionario; que a Repartição Geral dos Telegraphos está autorizada a providenciar no sentido de serem considerados como officiaes os telegrammas que em objecto de serviço forem apresentados pelo Sr. Diáulas Abreu, director do Aprendizado Agricola de Buracena, e pelo engenheiro capitão Gustavo Lebon Regis, inspector do Serviço do Povoamento no Estado de Santa Catharina;

Ao Sr. ministro da Guerra que; por se achar doente, não foi nomeado para o lugar de inspector de 4ª classe da comissão constructora de linhas telegraphicas estrategicas do Mato Grosso ao Amazonas o aspirante a official Severino Ribeiro Franco, posto á disposição deste ministerio. E solicitou-se para serem aproveitados naquella commissão os serviços dos aspirantes a official Fausto Netto de Albuquerque e Antonio Xavier;

Ao Sr. director geral dos Telegraphos que foi indeferido o requerimento de Caetano Gomes de Faria pedindo reintegração no cargo de feitor ou a nomeação de guardafio de 1ª classe dessa repartição;

Que o Sr. ministro da Guerra informou não poder pôr á disposição deste ministerio, afim de servir na comissão constructora de linhas telegraphicas estrategicas de Mato Grosso ao Amazonas o 2º tenente Mario de Magalhães Cardoso Brata;

Que o Sr. ministro approvou o accordo proposto por essa directoria e accedido pela South American Cable Company para trafego mutuo radiotelegraphico;

Ao Sr. presidente da Associação Commercial do Alto Juruá que a Directoria Geral dos Correios, tomando em consideração a reclamação dessa associação, estabeleceu agências postaes nas localidades mais importan-

tes desse departamento e creou diversas linhas do Correio, cujo regular funcionamento depende de credito para condução de malas; Ao Sr. director geral dos Correios que o Sr. ministro da Fazenda informou haver D. Josephina Ferreirinha prestado fiança para garantir a sua responsabilidade no lugar de agente do Correio da estação da Piedade e que D. Maria da Gloria da Costa Pereira prestou fiança para garantir sua responsabilidade no lugar do agente do Correio da Parada do Ranos;

Ao Sr. director-presidente do Lloyd Brasileiro que a Directoria Geral dos Correios está autorizada a passar certidão da queixa dada pelo administrador dos Correios do Maranhão, sobre a falta do asseio nos paquetes dessa companhia e irregularidades commettidas em relação ao serviço postal, e solicitada a este ministerio.

Directoria Geral da Contabilidade

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimentos despatchados

Dia 22 de maio de 1911

Dr. José Mattoso Sampaio Corrêa, pedindo certidão do termo de transferencia do contracto de construção do prolongamento da Estrada de Ferro Maricá — Compareça na 2ª secção desta directoria geral.

Guilherme Antonio Alves Gomes, pedindo a devolução á Delegacia Fiscal do Theatro Nacional no Estado da Bahia do processo relativo ao montepio pretendido por DD. Victoria Maria dos Reis e Maria José dos Reis, de quem é procurador, para que seja alli completado o mesmo processo — Deferido, menos quanto ás procurações,

D. Rosa Virginia Braga Mendes, pedindo os beneficios do montepio na qualidade de viuva do contribuinte Landelino Antonio Mendes, carteiro da agencia dos Correios de Petropolis — Apresente nova rectificação de que conste que tambem lhe pertencem os nomes Rosa Braga Mendes e Rosa Braz Mendes; certidões do fallecimento dos filhos do contribuinte de nomes Francisco Antonio, Mathilde Amalia, Alvaro, Ezequilde e Francisco Antolino e, além disso, complete o sello da justificação.

Directoria Geral de Viacão e Obras Publicas

Por portaria de 15 de abril foi nomeado o engenheiro Francisco José da Costa Barros para o cargo de chefe de secção da commissão encarregada dos estudos de uma das linhas da rêle de Viacão Ferrea da Bahia, que for designada pelo engenheiro chefe director da Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro, com os vencimentos que lhe competirem.

Por portarias de 27 de abril ultimo foram nomeados:

Para engenheiro chefe de uma das commissões de estudos da rêle de Viacão Ferrea da Bahia, que lhe for designada pelo engenheiro chefe director da Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro, o engenheiro Hermes Cavalcante, com os vencimentos que lhe competirem.

Para engenheiros ajudantes, idem, idem, idem, os engenheiros, Luiz de Lima Pereira, Antonio Jacintho Pimenta, Augusto Rodrigues de Souza Figueiredo e Domingos Samsão da Fonseca, com os vencimentos que lhes competirem.

Para chefes de secção, idem, idem, idem, os engenheiros: João Caetano Alvares e Luciano Martins Veras, com os vencimentos que lhes competirem.

Por portaria de 18 do corrente foi nomeado para o cargo de engenheiro ajudante de uma das commissões de estudos da rêle de Viacão Ferrea da Bahia, que lhe for designada pelo engenheiro chefe director da Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro, o engenheiro Francisco Ferreira de Azevedo, com os vencimentos que lhe competirem.

Por portaria de 27 de abril ultimo foi nomeado para o cargo de engenheiro-ajudante de uma das commissões da rêle de Viacão Ferrea da Bahia, que lhe for designada pelo engenheiro-chefe director da Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro, o engenheiro Severo de Albuquerque, com os vencimentos que lhe competirem.

Por portaria desta data foi nomeado o engenheiro Adolpho J. Del-Vecchio para, em commissão, exercer o lugar de engenheiro-chefe da Comissão Fiscal das Obras do Porto da Bahia, durante o impedimento do respectivo chefe, engenheiro Edgar Gordilho.

Expediente de 23 de maio de 1911

Autorizou-se o director geral da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas a mandar proceder opportunamente ás modificações e melhoramentos de que carece o palacio do Catete, nas suas installações sanitarias. (Aviso n. 163.)

—Communicou-se ao engenheiro Edgard Gordilho, chefe da commissão fiscal das Obras do Porto da Bahia, ficar addido á commissão fiscal e administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, substituindo-o, em commissão, o engenheiro Adolpho G. Del-Vecchio. (Aviso n. 160.)

Igual communicação foi feita á commissão fiscal e administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro. (Aviso n. 161.)

Inspectoria de Obras Contra as Seccas

Expediente de 23 de maio de 1911

Por despacho de hoje, foi acceita a proposta de Antonio Mazzini, para a construção do açude «Canindé», municipio do mesmo nome, no local denominado «Salto», Estado do Ceará, mediante o abatimento de 2 % sobre o orçamento a que se refere a clausula III no edital, na importancia de 104:821\$062.

TERCEIRA DIVISÃO

Exm. Sr. Dr. director da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas—Francisco Santoro, morador e negociante na estação de Vera Cruz, da linha Auxiliar, conforme o edital que se acha publicado, propõe o fornecimento de 30 mil dormentes de madeira de lei de 1,85^m x 13 x 18, para a Estrada de Ferro Rio d'Ouro, do preço de 3\$200 os de primeira classe e 1\$280 os de segunda classe, sendo as madeiras das qualidades que exige o edital e as dimensões acima mencionadas, que são as da bitola estreita da Estrada de Ferro Central do Brazil, de cuja estrada o proponente é fornecedor de dormentes ha longos annos, onde ainda em 8 de março findo firmou contracto para fornecimento de dormentes por aquelles preços e dimensões, proposta que foi acceita, por ser uma das mais baratas.

Os dormentes serão tirados e entregues na zona da mesma Estrada do Rio d'Ouro e na zona da linha Auxiliar.

Os que forem tirados na zona da Linha Auxiliar, que lá serão marcados, me obrigam somente a carregal-os nos wagons, mediante aviso prévio dado em tempo por essa Divisão.

A condução desses dormientes e mais despesas que houver correrão por conta dessa divisão.

Entregarei, 30 dias depois da assignatura do contracto, tres mil dormientes que exige o edital ou antes, se for preciso.

Essa repartição não ficará na obrigação de comprar todos os 30 mil dormientes; no entretanto será obrigada a não comprar a outro até aquella quantidade, uma vez que precise.

O deposito será feito em apolices da Divisão Publica; se for preciso fornecerei meialmente a quantidade de dormientes que mais puder, até que complete o contracto, isto é até 31 de dezembro do corrente anno, salvo caso de força maior, sujeitando-me ás demais clausulas do edital.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1911.—
Francisco Santoro.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Requerimentos despachados

Dia 23 de maio de 1911

Alfredo Escolastico de Moura, pedindo entrega de documentos.—Sim, mediante recibo.

Francisco Valente Filho, fiel do thesoureiro do Pará, pedindo seis meses de licença.—Concedo nos termos do regulamento vigente.

Aldemar Gonçalves Ferraz, pedindo entrega de documentos.—Entreguem-se mediante recibo.

Pedro Xavier da Silva, pedindo entrega de documentos.—Sim, passando recibo.

Bacharel Manoel Joaquim de Castro Madeira, praticante de Pernambuco, pedindo quatro meses de licença.—Concedo 45 dias.

Lucio Cincinato Soveral, agente do Correio de Pelotas, pedindo seis meses de licença.—Concedo.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 20 de maio de 1911

Do director da Escola Commercial da Bahia:

authorizou-se a admitir como alumno gratuito dessa escola, havendo vaga, de accordo com a vigente lei do orçamento, Augusto Alexandre Machado;

Solicitou-se a remessa a este ministerio do programma ou bases da organização do Museu Commercial e bem assim o programma ou estatutos da mesma escola, visto ter a lei do orçamento vigente consignado na verba 15, n. III, a subvenção de 50.000\$ a referida escola, com a obrigação de admitir gratuitamente 20 alumnos e estabelecer um museu commercial.

Directoria Geral de Agricultura e Industria
Animal

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 23 de maio de 1910

Carlos Antonio Ferraz, lavrador e criador no municipio de Valença, Estado do Rio de Janeiro, pedindo inscrição no registro de lavradores, criadores e profissões de indústrias annexas.—Deferido.

Mahieu & Comp., lavradores, criadores e industrias no municipio de Vassouras, Estado do R. de Janeiro, fazendo igual pedido.—Idem.

João Corrêa Mendes, lavrador no municipio de Pacatuba, Estado do Ceará, fazendo igual pedido.—Idem.

Alexandre Francisco Pinto, lavrador e criador no municipio de Ouro-Fino, Estado de Minas Geraes, fazendo igual pedido.—Idem.

Alberto Augusto da Silva Graça, lavrador no municipio de Ponte-Nova, Estado de Minas Geraes, fazendo igual pedido.—Selle o documento.

José Moraes da Cunha Vasconcellos, lavrador no D. districto Federal, fazendo igual pedido.—Apresente o documento indicado pelo art. 6º das instrucções de 16 de junho de 1910.

CONSELHO MUNICIPAL

Primeira sessão ordinaria

Com a presença de todos os 16 Srs. intendentes, abriu-se a sessão, sob a presidência do Sr. Osorio de Almeida.

A acta da sessão anterior foi approvada sem debate.

O expediente constou de um officio do governador do Estado da Parahyba, agradecendo a communicação de haver o Conselho tomado posse e instalado a sua 1ª sessão ordinaria, e um requerimento de D. Maria da Glória Barreto, economista do Instituto Profissional Feminino, pedindo um anno de licença, com o ordenado e em prorrogação.

Foi lido e a imprimir o parecer da comissão de Policia concedendo um anno de licença, com ordenado, ao 2º official da Secretaria do Conselho Municipal Leonel de Drummond Alves, para tratamento de sua saúde onde lhe convier.

Não havendo oradores inscritos na hora do expediente, passou-se á

ORDEN DO DIA

Annuncia-se a 1ª discussão do projecto n. 66, de 1907, provendo sobre a criação de 20 escolas nocturnas.

O Sr. EDUARDO BARBOSA requer que o projecto volte ás respectivas comissões. E' approvado.

Não havendo mais quem peça a palavra, é encerrada a discussão.

São rejeitadas, em 1ª discussão, sem debate, os seguintes projectos:

N. 72, de 1907, autorizando o prefeito a reformar os serviços do Mata Moura de Santa Cruz; n. 97, de 1907, autorizando o prefeito a conceder a Leandro Bartholomeu Pereira, ou a quem mais vantagens offerecer, o direito de estabelecer «bancos portateis» nas praças ajardinadas do Districto Federal, para a venda de flores e mudas de fructos; n. 13, de 1908, autorizando o prefeito a mandar construir nas officinas da Superintendencia da Limpeza Publica 50 carroças destinadas á collecta do lixo e dando outras providencias; e n. 22, de 1908, autorizando o prefeito a abrir o credito extraordinario de 26.400\$ para pagamento, no exercicio vigente, dos vencimentos de 11 professores elementares.

Annuncia-se a 2ª discussão do projecto n. 69, de 1907, regulando o serviço das amas de leite.

O Sr. ANGELO TAVARES requer que o projecto volte ás respectivas comissões. Approvado.

Annuncia-se a 3ª discussão do projecto n. 39, de 1908, fazendo algumas alterações no decreto n. 638, de 4 de junho de 1907 (regulamento do Montepio Municipal.)

A requerimento do Sr. Rodrigues Alves, o projecto volta ás respectivas comissões.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente designa para a sessão de amanhã a seguinte

ORDEN DO DIA

Discussão unica do parecer n. 4, de 1911, concedendo um anno de licença, com o ordenado, ao 2º official da secretaria do Conselho Municipal Leonel de Drummond Alves;

Continuação da 2ª discussão do projecto n. 43, de 1908, autorizando o prefeito a contractar com o engenheiro Paschoal Villaboim, ou com quem mais vantagens offerecer, a construção, uso e gozo de uma linha ferrea que, partindo de um ponto da linha auxiliar da Estrada de Ferro Central do Brazil, ou da estação de Malucreira, vá terminar á Pedra Branca, com os ramaes que menciona;

3ª discussão do projecto n. 55, de 1908, prohibindo a concessão de licença para as carroças que não tenham assento para os conductores cu cocheiros, com a excepção que menciona, e dando outras providencias;

1ª discussão do projecto n. 60, de 1908, revogando a lei n. 1.841, de 18 de junho de 1905, e prorrogando até o fim de 1915 o prazo de que trata o decreto n. 922, de 17 de outubro de 1902 (construções em Copacabana);

1ª discussão do projecto n. 61, de 1908, autorizando o prefeito a mandar construir uma ponte metalleica na praia de Santa Luzia, destinada á atracação das embarcações dos clubs de regatas;

1ª discussão do projecto n. 64, de 1908, autorizando o prefeito a mandar calçar a paralelepípedos o Boulevard 28 de Setembro e dando outras providencias.

Levanta-se a sessão ás 2 horas e 40 minutos.

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

Directoria Geral de Policia Administrativa, Archivo e Estatística

Despacho do director geral:
Orestes Fonseca.—Certifico-se.

Foram multados:

Pelo agente do 4º districto, S. José:

Otero & Comp., representados por Florencio Otero, com botequim á rua D. Manoel n. 74, multados em 200\$, por infracção do art. 62 do decreto n. 1.033 de 30 de dezembro de 1905 (estarem negociando até ás 12 1/2 horas da noite, sem a respectiva licença especial).

Pelo agente do 8º districto, Lagôa:

Silverio Teixeira Gondão, multado em 100\$, por infracção do art. 36, cap. 7º do decreto n. 391, de 10 de fevereiro de 1903 (ter feito construir, sem licença e em desacordo com a lei, um barracão á rua Quatro de Setembro sem numero.)

Pelo agente do 3º districto, Sacramento:

João Martins Gonçalves de Miranda, proprietario do predio n. 309 da rua General Camara e Rosa Martins Fernandes Poley, proprietaria do predio á mesma rua n. 253, multados em 100\$ cada um, por infracção do art. 42 do decreto n. 391 de 10 de fevereiro de 1903 (terem feito obras nos referidos predios, sem licença).

—Pelo agente do 12º districto, Espirito Santo:

Jayme Domingos & Irmão, representados por Jayme Domingos, estabelecidos á rua Visconde de Itabora n. 349 fundos, multados em 30\$, por infracção do art. 1º do decreto n. 39 de 7 de março de 1903, combinado com o art. 1º do edital de 30 de novembro de 1900 (estarem funcionando n domingo).

Rodrigues & Narciso, representados por

Francisco Lopes Rodrigues, estabelecidos á rua Estacio de Sá n. 30, multados em 30\$, por infracção do § 2º do art. 23 do decreto n. 1.063 de 30 de dezembro de 1905 (não terem feito a aferição de seu negocio).

Pelo agente do 19º districto, Inhama: Custodio Marques Durval, multado em 100\$, por infracção do art. 45 do decreto n. 1.063, de 30 de dezembro de 1905 (ter iniciado negocio á rua Oliveira sem numero sem as formalidades legais e licença);

Arthur Napoleão Semperne, multado em 100\$, por infracção do art. 36 do decreto n. 391, de 10 de fevereiro de 1903 (ter construido um barracão á rua Martins de Araújo sem numero, sem as condições legais e licença).

— Foram intimados:

Pelo agente do 3º districto, Sacramento: Rosa Martins Fernandes Poley e João Martins Gonçalves de Miranda, proprietarios dos predios ns. 253 e 200 da rua General Camara, a parar immediatamente com as obras dos referidos predios, até que sejam legalizadas.

Pelo agente do 12º districto, Espirito Santo:

Rodrigues & Narciso, estabelecidos á rua Estacio de Sá n. 30, a fazer a aferição das medidas em uso no seu negocio, no prazo de cinco dias.

Pelo agente do 19º districto, Inhama: Arthur Napoleão Semperne, a demolir o barracão que fez construir á rua Martins de Araújo, sem numero, no prazo de cinco dias.

Pelo agente do 8º districto, Lagoa: Silverio Teixeira Gondão, a demolir o barracão construido á rua Quatro de Setembro sem numero, no prazo de cinco dias.

Pelo agente do 19º districto, Inhama: Custodio Marques Durval, estabelecido á rua Oliveira sem numero, a legalizar o funcionamento do estabulo com oito vacas, no prazo de cinco dias.

Pelo agente do 7º districto, Gloria: Coronel Pinto de Oliveira, proprietario do predio n. 23 da rua Moraes e Valle, a cumprir o laudo da vistoria realizada no referido predio, no prazo de 10 dias.

Vistorias

Foram affixados editaes nos predios abaixo, intimando ás vistorias, sob pena de revelia, no dia 26 do corrente:

Pelo agente do districto do Sacramento: N. 300 da rua General Camara, de João Martins Gonçalves de Miranda, ás 2 horas da tarde;

N. 399 da mesma rua, de Joanna Cecilia de Lima Drummond, a 1 hora.

Directoria Geral de Fazenda

CONTABILIDADE

Despacho pelo director geral: Jovino de Carvalho Vieira.—Pague o imposto com debito e volte querendo.

RENDAS

Imposto de licenças

Despachos: Pelo pro.c.to: Luiz & Pereira, Joaquim José de Carvalho, Teixeira & Comp., Delfina Rosa, Pires & Garcias, Joaquim Pereira Soares, Jorge Dias & Comp., Leite & Mattos, Francisco Pinto Ribeiro, Villa Nova, Associação do Collegio S. Vicente de Paula, Herculano Dantas, Casimiro R. de Avellar, Agostinho Joaquim Lopes da Silva, Adolpho de Vasconcellos, Severo Bartoleto, Ricardo Dorat, Remigio e Eilmundo, J. Ferreira & Irmão, J. Segadas & Comp., José Baptista Tavares e Sociedade Brasileira Protectora de Animaes.—Deferidos.

Manoel Martins.—Deferido, podendo em separado a dispensa da balança.

Eugenio Honold.—Deferido, para collocar placa.

Antonio Joaquim de Mattos, Salvador Conforto & Irmão e Caldas & Comp.—Deferidos, de accordo com as informações.

Delmiro & Oliveira, Gonçalves & Branco e Manoel Ribeiro Lucena.—Indeferidos.

Pelo sub-director:

Ferraz & Rocha, Gonçalves Geadó & Comp., Antonio Gravitano, A. Cruz & Comp., C. Carlos J. Wehrs, F. L. Faulhaber, Firmino Domingos da Silva, M. Vidal & Irmão, Souza & Filho, João Gomes & Comp., Joaquim Soares & Comp., L. Zaidam, Lopes Valle, Manoel Jesus Almeida, Maria da Encarnação Santos, Ribeiro & Gomes, Orlanilo Corrêa, Nicoláo Mendes Guimarães, Jacob Salustiano, José Vieira, J. Monteiro e Torres & Martins.—Deferidos.

Ribeiro & Comp.—Sim, de accordo com a informação.

Zoroastro Menich.—Indeferido, á vista da informação.

Thomé & Primo, Valentim Ferreira, Domingos José Forges, Costa, Salinas & Comp., Benjamin & Comp., Alfredo Magalhães, A. Lopes Valle, Abilio Rodrigues, Henrique Maia, Augusto & Comp., Carlos Eorfomeu de Lima, Adolpho da Silva Medeiros, José Areno, Tiberio Sotto Mayor, Paulo & Comp., João Augusto César de Aguiar, Sebastião Monteiro, Manoel Luiz Coelho Rodrigues, Jacob Azarió, Rodrigues Filho e Simões Pereira & Comp.—Satisfacçam as exigencias.

Directoria Geral do Patrimonio

Despachos:

Pelo prefeito:

Maria Eugenia Augusta Salengre.—Processe-se a quitação ou transferencia do predio sem prejuizo do direito da Municipalidade ao dominio directo do terreno.

Manoel Alves Nobrega.—De-se a quitação de accordo com a informação.

Transferencias de dominio util

Thereza de Souza Franco Monteiro e Simão Luiz Pires Ferreira.—Deferidos nos termos da informação.

Raul Ferreira Leite, Anna Lago Chagas Pereira de Brito, José Alves da Silva, Joaquim Dias dos Santos, Manoel Ribeiro de Moura, Laura Ferreira da Silva, Concó de Alto-Mearim, Mario de Oliveira Roxo, Augusto Sampaio Silva, João Julio da Silva, Emilia Derveza, Virgilio Agostinho e Roberto de Seixas Corrêa.—Deferidos.

Cartas de aforamento

Farinha Carvalho & Comp.—Deferido nos termos do parecer do chefe de secção.

Domingos Fernandes Braga.—Passe-se a carta de aforamento.

Domingos Fernandes do Valle, Rosa Branca Jansen Machado, Domingos Fernandes Braga, Ernesto Gomes de Castro, Arnaldo de Souza Paes de Andrade, Maria Pereira e outros.—Deferidos.

Pelo director geral:

Brazilia Ferreira de Moraes Grey.—Pague a taxa de averbação.

Caridade das Flores.—Prove a posse.

Directoria Geral de Instrução Publica

Despachos:

Pelo Dr. director geral:

Maria Loreto Gomes da Cunha.—Sula a despacho do Sr. Dr. prefeito.

Esther Lucia de Vasconcellos.—A' Directoria Geral de Hygiene, para inspecção medica.

A. Corrêa de Martins.—Ao Sr. almoxarife para fornecer, em termos.

Delfina Pinto Lopes.—Ao Sr. Dr. director de Obras e Viação, para quô se digne informar.

Leocadia Mathilde Franco.—Comunique-se á Directoria de Fazenda a alteração do nome da peticionaria.

José da Silva Peixoto.—Ao Sr. inspector escolar do 11º districto.

Estrella Nunes de Genova.—A' Sra. directoria do Instituto P. Feminino, para informar.

F. Martins Costa & Comp.—Remetta-se á Directoria de Fazenda, para cumprimento do despacho do Sr. prefeito.

Dr. C.etano Faria Castro.—Complete o sello e pague o imposto do expediente.

Directoria Geral de Obras e Viação

Despachos:

Pelo prefeito:

Antonio Coelho Rodrigues.—Indeferido.

Pelo director geral:

Antonio J. Rebello e outros.—Achando-se em ruinas o predio a Prefeitura indemnizará o valor do terreno correspondente ao mesmo quando elle for reconstruido.

Joaquim L. Motta.—Diga se está resolvido a satisfazer as exigencias do decreto n. 480 de 18 de abril de 1904, que rege a abertura de ruas.

Carlos A. de Miranda Jordão.—Nada ha que despachar, visto ser este a reprodução das peticões sob ns. 5.593, 5.594 e 5.595.

Maria E. Mendes Reis.—Indeferido. A requerente não recebeu intimação para executar obras, como allega, mas para demolir as partes condemnadas do predio que pelo seu estado exige obras que importam na sua reconstrução.

Maria R. Santos e outros.—Achando-se o predio em ruinas, a Prefeitura indemnizará o valor do terreno correspondente ao mesmo quando este for reconstruido.

Lusa Mathias F. Poley.—Conceda-se a licença, á vista da informação do Dr. sub-director.

Eduardo C. Carmo.—Indeferido.

Pela 1ª Sub-directoria:

Joaquim M. da Silva Sampaio.—Certifique-se.

Pela 2ª Sub-directoria:

1ª circumscripção—Lebre & Sobrinho.—Passe-se guia.

Pela 3ª Sub-directoria:

João de Souza Lopes, João M. Ferreira, Octavio J. Rocha e Avelino M. Silva.—Sim, compareçam.

Pela 4ª Sub-directoria:

José A. Rolla, Joaquim P. Santos, Antonio M. Martins, Domingos J. Araújo, Equitativa dos Estados Unidos do Brazil, Joaquim J. Pereira, Thereza V. Alves, José M. Leitão da Cunha, Seraphim L. Costa e outros, Antenor V. Nascentes, Francisco J. de Souza, Braz L. Pereira, Alfredo D. da Silva e Paulo de Frontin.—Passem-se alvarás.

Antonio A. da Silva.—Concedo 30 dias.

Zulmira M. Souza.—Indeferido.

Cludio C. Louzada.—Apresento projecto de accordo com a lei.

Eduardo Moniz Barreto.—Diga quando foi construido o predio.

Manoel da Silva Ribeiro.—Deferido.

1ª circumscripção—Hilario Gouvêa.—Apresente projecto para a reconstrução de accordo com a lei.

Empreza C. Civis e Zeferino C. Faria.—Habitem.

Modesto A. Luiz de Vasconcellos.—Apreheensão de planta.

Carlos Gomes Fernandes.—Passe-se guia.

2ª circumscrição—Adriano C. Ferreira Dias.—Retire o tapamento.

Antonio Zenha V. Campos.—Pode habitar.

Pharmacia A. A. Henrique.—Passe-se guia.

Viúva Meirelles & Faria.—Apresente planta de accordo com a lei.

Maria J. Pacheco.—Peça reconstrução ao novo alinhamento.

4ª circumscrição—F. Fonseca Sampaio, F. Portella, Manoel R. Pereira, H. G. Han, Brech & Brandão, Octávio Valdera e Alberto Relve.—Passem-se guias.

F. Ruquet.—Junte imposto predial.

José L. Costa.—Prove posse legal do predio.

Alício B. de Mello Nascimento.—Junte secção transversal seguindo a privada.

Antonio G. de Carvalho.—Harmonize as cópias do projecto quanto ás côres convencionais.

Josephina A. Toledo.—Habite.

5ª circumscrição—Bento M. Bertucci.—Cote os muros divisorios.

Antonio C. Freitas e outros, Almeida & Coelho e Leonardo Araújo Sampaio.—Passem-se guias.

Maria A. B. Gomes.—Habite.

Celestino J. Fernandes.—Pague a licença de muros divisorios e demula o barracão.

Antonio C. Fernandes.—Pague a licença dos muros divisorios e derrub o barracão.

Antonio C. C. Fernandes e Antonio Fernandes.—Paguem a licença dos muros construídos a maior.

Raphael Tobias.—Pague a prorrogação de licença.

6ª circumscrição—Pio A. Seixal.—Modifique a planta, de accordo com a lei.

Pedro P. de Miranda.—Compareça.

João F. Costa Aguiar.—Junte planta do cadastro.

João F. R. Carvalho.—A duvida não foi satisfeita.

Angelo M. T. Andrade, Maria José D. E. Meyer e Julio C. Narciso.—Provem que o constructor está quite.

Alfredo Silva Santos, Pedro P. A. Lima (2), Gastão G. Chaves Faria e José C. Martins & Irmãos.—Passem-se guias.

Alfredo A. Albuquerque & Lydia M. F. Mathews.—Juntem o alvará anterior.

7ª circumscrição—Arthur E. Souza.—Não é caso de licença.

Pschoal Salles.—Colloque o predio de conformidade com o projecto approved.

João L. Medeiros.—Habite.

Roque R. Cavalcante.—Declare o prazo.

Pela 5ª Sub directoria:

Pedro Marknore & Irmão, Matheus P. Ferreira, José P. Silva (2), Frederico A. Russell, Manoel Alvaro, Joaquim Souza Mendes, Manoel F. Ramos, Arthur D. Ferreira, Almeida & Ferreira, Terra & Irmão, José F. Pedro, Companhia Usinas Nacionais e José T. Costa.—Deferidos.

Francisco Laranjeiras, João J. Abreu e Antonio C. Neves.—Compareçam para explicações.

tráfego, estação e paredes da Estrada de Ferro Rio do Ouro;

N. 1.138, da mesma data, idem de 13:595\$100, da fêria do pessoal empregado, em abril ultimo, nos serviços da via permanente, em servios e novas construcções da mesma estrada;

N. 1.137, da mesma data, idem de 1:020\$, idem, idem, na conservação e limpeza do Palácio Monroe;

N. 1.136, da mesma data, idem de 3:287\$425, idem, idem, nos serviços de conservação e reparos no proprio nacional onde funciona a Repartição de Aguas, Es-gotos e Obras Publicas;

N. 1.139, de 20 do corrente, idem de 11:241\$500, idem, idem, no serviço de locomoção da Est.ada de Ferro do Rio do Ouro;

N. 1.135, da mesma data, idem de 442:799\$562 a Amara, Sutherland & Comp., de carvão Cardiff fornecido á Estrada de Ferro Central do Brazil, em abril ultimo.

—Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 1.366, de 20 do corrente, pagamento de 39:83\$, da folha das gratificações que competem aos officiaes recensadores de 3ª classe, em abril ultimo;

N. 1.287, de 10 do corrente, idem de 20C\$ ao escripturario do Jardim Botânico, Francisco de Albuquerque, de gratificação por substituição, em fevereiro ultimo;

N. 1.323, de 11 do corrente, idem de 600\$ á Theophilo Teixeira Alvares de Azevedo e Antonio José de Castilho Costa Ferreira, de gratificação;

N. 1.305, de 11 do corrente, idem de 4:618\$600 a diversos, de fornecimentos á Directoria de Meteorologia e Astronomia, no corrente anno;

N. 1.321, de 16 do corrente, idem de 200\$, a Alberto Childe, de gratificação;

N. 1.348, de 17 do corrente, idem de 4:102\$450, a Arens & Comp., de fornecimentos e trabalhos executados em proveito das installações electricas do Posto Zootecnico Federal, em Pinheiro, em fevereiro e março ultimos;

N. 1.334, da mesma data, idem de 2:820\$, ao *Diario de Minas*, de publicações feitas por ordem deste ministerio no corrente anno;

N. 1.338, da mesma data, idem de 5:870\$856, a Franck R. Brainard e outros, de gratificação nos mezes de janeiro e abril ultimos;

N. 1.372, de 20 do corrente, idem de 27:295\$555, ouro, a diversos, de passagens concedidas em proveito de imigrantes, em abril ultimo.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 2.121, de 15 do corrente, pagamento de 94\$296, á Casa da Moeda, da cunhagem de duas medalhas de distincção de 1ª classe, por conta deste ministerio, em março e abril ultimos;

N. 2.127, de 15 do corrente, idem de 5:000\$, á diversos membros do Congresso Nacional, de ajudas de custo.

—Ministerio das Relações Exteriores.—Avisos:

N. 217, de 12 do corrente, pagamento de 114\$050, á The Intersurban Telephone Company of Brazil, da installação e assignatura de um aparelho telefonico na residencia do Sr. ministro, em Petropolis.

—Ministerio da Fazenda.

Avisos:

N. 72, de 19 do corrente, pagamento de 2:000\$ á Antonio da Padua Mamede o Tancredo de M.quita Lima, de gratificação;

N. 71, de 17 do corrente, idem de 2:536\$ á José Mendes Pereira e outros, idem, idem.

Officinas:

N. 180, do Laboratorio Nacional de Analyses, pagamento de 530\$ á V. Verneck & Comp., de fornecimentos áquella repartição, em março ultimo;

N. 365, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 25 de março, idem de 25\$990, ouro, e 47\$965, papel, pela referida alfandega, á The Ouro Preto Gold Mines of Brazil, de restituição de direitos;

N. 439, da mesma repartição, de 17 de abril, idem de 534\$200 á Ribeiro Alves & Comp., de fornecimentos áquella repartição, em janeiro ultimo;

N. 440, da mesma, da mesma data, idem de 555\$560 á A. Pereira de Souza, idem, idem, em fevereiro ultimo;

Do juizo federal na secção de Matto-Grosso, de 27 de agosto ultimo, idem de 15:067\$773 á D. Maria Roberto da Silva, em virtude de sentença judiciaria.

Requerimentos:

De Silva Lima e Guimarães, pagamento de 753\$100, de fornecimentos ao Thesouro Nacional, em janeiro ultimo;

De Raul Meirelles Reis, idem de 908\$377, ouro, e 257\$960, papel, da introdução, por Vieta Pentagna e Antonio Leite da Silva Garcia, de animaes reproductores, em 1909;

De Antonio Braga, idem de 132\$000 de fornecimento ao Thesouro, em março ultimo;

De José Luiz Pereira, idem de 600\$000, de obras feitas na Segunda Pagadoria do Thesouro, em fevereiro ultimo;

De D. Julia Dutra do Argolo Mendes, idem de 99\$857, de pensão, no periodo de 5 de fevereiro a 31 de dezembro de 1910.

Exercicios findos:

Requerimentos:

De Terra & Irmão, pagamento de 120 138\$810, de divida dos exercicios de 1908 e 1909;

De Custodio José Vieira, idem de 5:650\$ idem de 1909;

De Pimentel e Meirelles e outros, idem de 119:698\$788, idem, idem;

De Bernardino Corrêa Albino, idem de 8:760\$000, idem, idem;

Do Dr. Vezancio Nogueira da Silva, idem de 4:365\$400, idem de 1907, 1909;

Do bacharel Augusto M. C. de Brant, idem de 1:000\$000, idem de 1910;

De Dias Garcia & Comp., idem de 793\$748, idem, idem;

De D. Emilia M. da Costa Lima, idem de 211\$104, idem, idem;

De João Ramcs e Comp. idem de 150\$, idem idem;

De D. Maria Lydia F. Portugal, idem de 22\$222, idem de 1909;

De Dias Garcia & Comp., idem de 2:158\$000, idem de 1910;

De Macedo e Irmão, idem de 510\$, idem idem;

Da Madeira Mamoré Railway Company, idem, de 704:522\$031 e 1.304:995\$463, medição dos trabalhos executados na respectiva Estrada de Ferro em novembro e dezembro de 1910.

—Ministerio da Marinha:

Aviso n. 2.200, de 12 do corrente, pagamento de 90:346\$514, á diversos, de fornecimentos ao Depósito Naval, de janeiro a abril do corrente anno.

—Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 34, de 26 abril, pagamento de 12:357\$740, á diversos, de fornecimentos á este ministerio, no actual exercicio;

N. 366, de 9 do corrente, idem de 11:25\$338, á diversos, idem, idem, idem;

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quies proferiu do despacho de registro, em 23 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste Tribunal.

Ministerio da Viação e Obras Publicas.—Avisos:

N. 1.140, de 20 do corrente, pagamento de 11:761\$555, da fêria e folha do pessoal empregado em abril ultimo, nos serviços de

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

JURISPRUDENCIA

Habeas-corpus

A lei n. 1.611, de 7 de janeiro de 1907, não permite a expulsão de indivíduos que: a) não compromettem a segurança nacional ou a tranquillidade publica; b) não são equiparáveis a vagabundos, mendigos ou castens.

O simples receio de ser offendido alguém que pretende desembarcar no territorio nacional não autoriza o impedimento, mas, sim, providencias policiaes que garantam a ordem publica.

No caso de crime politico, o asylo não pode ser vedado.

N. 2.972 — Vistos, expostos e relatados os autos de *habeas-corpus* impetrado pelo Dr. José Valois do Castro em favor dos sacerdotes jesuitas B. J. Rodrigues e Antonio F. dos Coutinhos:

Considerando que, pelas noticias publicadas em todos os jornaes desta cidade e discussão havida em ambas as casas do Congresso Federal, se tornou de notoriedade publica que os pacientes, expulsos de Portugal, vieram para aqui e, estando a bordo do paquete *Orissa*, ancorado em aguas nacionaes, sob a jurisdicção das autoridades territoriaes, foram impedidos de desembarcar por ordem do Governo Federal;

Considerando que a execução de tal ordem causou aos pacientes constrangimento illegal, em face da lei n. 1.611, de 7 de janeiro de 1907, que permite, em casos restrictos, o impedimento de desembarque de estrangeiros, casos em que não podem ser comprehendidos os pacientes, sacerdotes jesuitas, porquanto: a) para lhes ser applicado o art. 1.º da citada lei, seria preciso, conforme o art. 4.º, que os seus antecedentes autorizassem o Governo Federal a incluí-los entre os individuos que compromettem a segurança nacional ou a tranquillidade publica; b) para lhes ser applicado o art. 2.º, seria preciso equiparar os a vagabundos, mendigos ou castens. E essas supposições não tem base em qualquer prova ou presumpção;

Considerando que, quando houvesse fundado receio de perturbação da ordem publica e risco para os pacientes de offensas, consequentes de supposta exaltação de animos, o Governo deveria intervir para manter a ordem e defender os pacientes, não para expulsal-os;

Considerando que si os pacientes procuram o Brazil como refugio politico, não se lhes póde negar asylo;

Considerando que o constrangimento illegal dá lugar a *habeas-corpus*, recurso que, desde o regimen imperial (lei n. 2.033, de 20 de setembro de 1872, art. 18, § 8º), sempre se concedeu aos estrangeiros;

Considerando, finalmente, que a materia do recurso está sufficientemente esclarecida:

Accordam, despresada a preliminar da não se tomar conhecimento, assim como a de se pedir informações ao Governo: dar provimento, para concederem, como concedem, a ordem impetrada, afim de que possam os pacientes entrar no territorio nacional e ali residir.

Supremo Tribunal Federal, 12 de novembro de 1910. — *Pindabir de Mattos*, presidente. — *Ribeiro de Almeida*, relator. — *A. A. Cardoso de Castro* — *M. Espinola*. — *Canuto Saraiva*. — *Oliveria Ribeiro*. — *André Cavalcanti*. — *Pedro Lessa*. Em primeiro lugar, admitti o *habeas-corpus* na especie dos autos, por entender que a instituição dos

dois recursos do art. 8º da lei n. 1.611, de 7 de janeiro de 1907, recursos ordinarios, creados por uma lei ordinaria, não exclue, nem podia excluir, o remedio extraordinario do *habeas-corpus*, garantido pela Constituição Federal a todos os que soffrem um constrangimento illegal.

Qualquer que tenha sido o intuito do legislador de 1907, ao incluir na citada lei o art. 8º, não é licito, em face da Constituição Federal, negar o *habeas-corpus*, quando o ministro da justiça e negos os interiores, abusa da faculdade que lhe confere o artigo 1º da lei.

Semelhantes á nossa, ha leis de expulsão de estrangeiros, ou que lhes vedam a entrada no territorio nacional, em todas as nações alevantadas, a Belgica, os Estados Unidos da America do Norte, a Inglaterra, a França, a Italia, a Hollanda, a Suissa, etc., leis todas reproduzidas no livro não ha muito publicado, por Alexis Martineci — *L'Expulsion des Etrangers*.

Em virtude do disposto nessas leis tem o poder executivo uma certa latitude na preciação dos factos que determinam a expulsão, ou a prohibição de ingresso. Casos podem dar-se, em que até lhe cumpra guardar sigillo sobre os factos, que determinaram a medida.

Mas, isso não quer dizer que ao Executivo se haja conferido o arbitrio de expulsar ou prohibir o ingresso aos individuos, cujo procedimento é o exercicio de um direito, e de um direito amplamente garantido pela Constituição Federal.

Foi exactamente o que se dou na especie destes autos.

Vedando a entrada no territorio nacional a membros de congregações religiosas, em geral, expulsos do territorio de Portugal, o ministro da justiça não infringiu somente o art. 5º da lei de 1907, que ordena tocia a providencia um caracter individual (o artigo 4º equipara a prohibição do ingresso a expulsão); offendeu o art. 72 § 3º da Constituição, que garante a todos os individuos o confissões religiosas a mais plena liberdade de culto.

Equiparar aos individuos perigosos para a segurança nacional os que nada mais fazem do que exercer um direito consagrado na Constituição, não é applicar a lei, mas, sim, violar a Constituição.

Disponsei quaesquer informações, porque é publico e notorio ter sido violada a entrada dos pacientes no Brazil, por serem elles membros de uma congregação religiosa.

Si, entretanto, esse não foi o fundamento do acto do ministro da justiça, mas o facto de se haverem os pacientes opposto as novas instituições politicas de Portugal, o que não parece provavel, não me é injustificavel a medida contra a qual foi requerido este *habeas-corpus*. Aos delinquentes politicos concedem as nações civilizadas o direito de asylo e nem sequer por extradicação os entregam aos governos das suas nações. — *Amaro Cavalcanti*. Votai pela concessão da ordem impetrada, accitando, de *meritis*, as razões do voto do Sr. ministro Pedro Lessa, mas, como não tomei parte na discussão oral, preciso aluzir ainda, na forma permittida pelo regimen, uma explicação particular de meu voto.

1) Por mais liberas que sejam os dispositivos com titulos maes, estou certo de que o legislador constituinte jamais teve em mente de privar o poder publico nacional do direito inherente a soberania territorial de prohibir a entrada no paiz de qualquer estrangeiro que, por qualquer motivo, possa comprometter a segurança nacional ou a tranquillidade publica. O exercicio de semelhante direito é daquelles que cabe ao Poder Publico, em dados momentos, mesmo na au-

sencia da lei especial a respeito. Nenhum Estado, dos mais livres do globo, podria abrir mão dessa garantia indispensavel á propria defesa, assim como nenhum individuo poderia o faria com relação á propria casa. Considero, portanto, a lei de 7 de janeiro de 1907, que entre nós rege a materia, inteiramente constitucional, e as suas disposições são analogas ás que vigoram nos outros paizes da mais adiantada cultura juridica.

2) Isto posto, entendi preliminarmente, que se pedissem informações ao Sr. Presidente da Republica acerca das razões que motivaram a prohibição da entrada dos pacientes no territorio da Republica. Esta diligencia parecia tanto mais conveniente, senão necessaria, quando:

a) tratando-se do exercicio de uma attribuição privativa do Poder Executivo, como é a defesa da ordem publica, e vindo o pedido do *habeas-corpus* desacompanhado de qualquer documento, o Poder Judiciario precisava, para intervir, com melhor criterio, ter a certeza, de que o Executivo havia excedido, no caso sujeito, as normas e limites legais que, effectivamente, lhe competem, fazendo coacção ou violencia á liberdade individual contra os dispositivos do art. 72 § 2º, da Constituição;

b) e, tambem, tratando-se do acto de representante do Poder Executivo, cuja investitura la findar em poucos dias, parecia simples actos de cortezia, — de poder a poder, — dar ao autor do acto *sub judice* a ultima occasião que lhe restava, de justificar o proprio acto. Aliás, em casos analogos, o Supremo Tribunal Federal assim tem entendido, — senão por outras razões, para guardar o respeito mutuo que se devem os representantes de poderes independentes nas suas relações.

3) Não tendo passado a preliminar do pedido de informações, concedi, não obstante, a ordem de *habeas-corpus*, não a padres ou frades, qualidade que, *juri tecamente*, não podiam ser tomadas, como razões de decidir, mas aos individuos, que se diziam violentados na sua liberdade pessoal, por illegalidade e abuso de poder resultantes de actos do Governo (Const. Fed., art. 72, § 2º), — e o fiz porque, na ausencia das informações do Governo, as circunstancias notoriamente conhecidas, que precederam e se seguiram do acto do mesmo Governo, não podiam deixar de gerar no espirito do juiz a duvida de que os pacientes se achavam illegalmente coactos no uso da sua liberdade, e, na duvida, devia votar, como sempre tenho feito, em favor da liberdade. — *Godofredo Cunha*, vencido. Não tomei conhecimento do *habeas-corpus* instruido apenas com um exemplar do um jornal da manhã, por não ter o Tribunal competencia para conhecer dos motivos de conveniencia publica ou de interesse politico que serviram de fundamento ao acto do Governo Federal.

Convertia tambem o julgamento em diligencia para que se requisitasse informações do Governo, afim de ovitar que a decisão do Tribunal se baseasse em conjecturas ou presumpções.

De *meritis*, neguei a ordem de accordo com o art. 4º, combinado com o art. 1º da lei n. 1.611, de 7 de janeiro de 1907, e 12 do decreto n. 6.486, de 23 de maio de 1907, porque, si o facto transitorio em questão dispensa a prova, ainda que notorio, servindo de base a decisões judiciais, os antecedentes dos pacientes, isto é, a sua expulsão de Portugal, e o estado de exaltação popular no momento de sua chegada contra membros de congregações religiosas, autorizavam a sua inclusão no numero daquelles estrangeiros, cuja presença nesta cidade podia agravar a ordem publica, inoponente da vontade dos proprios pacientes. — *H. do Espirito Santo*.

Aggravo de petição

Não são admissíveis embargos contra a decisão, que, em aggravo, deu provimento, mandando proseguir a acção no juízo, onde foi proposta.

N. 1.250.—Vistos, expostos e relatados os autos entre partes: embargantes, D. Anna Francisca de Jesus e J. S. Ribeiro dos Santos Sobrinho; embargados, José Maria da Silva Dias e Dias & Meysés.

Considerando que o accórdão embargado, dando provimento ao aggravo, para reconhecer, como reconhecido, competente o Juízo Federal, onde a acção foi intentada e deve proseguir,—não é uma sentença final, como exige o art. 3º do decreto n. 934, de 29 de dezembro de 1902, para a admissão de embargos de nullidade ou infringentes do julgado.

Accordam não tomar conhecimento dos do fls. 88, e condemnar os embargantes nas custas.

Supremo Tribunal Federal, 11 de janeiro de 1911.—*H. do Espírito Santo, P. — Ribeiro de Almeida, relator. — Oliveira Ribeiro. — Canuto Saraiva, vencido. — M. Espinola. — Leonil Ramos. — Epitaci Pessoa. — Godofredo Cunha. — Amaro Cavalcanti. — André Cavalcanti. — Pedro Lessa. — Muniz Barreto. — Manoel Murinho.*

Aggravo de petição

Desde que se evidenciou que uma nota promissoria foi reformada, sendo substituída por outra de menor valor, em virtude de amortização feita, fica sem effeito a substituição, ainda que não tenha sido inutilizada.

N. 1.342.—Vistos, expostos e relatados os autos, entre partes: aggravante, Candido Affonso Pires; aggravados, Teixeira, Borges & Comp., syndics da fallencia de Francisco Ferreira Salles.

Accordam negar provimento ao aggravo, confirmando, como confirmam, a decisão aggravada, pelos seus fundamentos, corroborados pelos documentos a fls. 42; pagas as custas pelo aggravante.

Supremo Tribunal Federal, 11 de janeiro de 1911.—*H. do Espírito Santo, P. — Ribeiro de Almeida, relator. — G. Natal. — Oliveira Ribeiro. — Canuto Saraiva. — M. Espinola. — Leonil Ramos. — Godofredo Cunha. — Amaro Cavalcanti. — André Cavalcanti. — Pedro Lessa. — Muniz Barreto. — Manoel Murinho. — Epitaci Pessoa.*

Decisão do juiz federal da seção do Estado do Rio de Janeiro, confirmada pelo accórdão anterior.

Vistos, etc. e,

Considerando que, o declarante Candido Affonso Pires pode o pagamento da importância da dívida e setenta e dois mil réis (37.000\$), representada por obrigação que allega terem sido assumidas pelo fallido Francisco Ferreira Salles, no período de 5 de março a 5 de agosto do corrente anno;

Considerando que, a fls. 7, a representante do fallido, por seu curador, com a maxima procedencia deduziu fundada impugnação à exactidão integral do seu credito, reputando-o de muito menor valor e attribuindo ao aproveitamento do nota promissoria reformada a sua exigencia elevação aquella importância;

Considerando que do mesmo modo se pronunciaram os syndics, demonstrando, com os mais logicos elementos do convencimento, serem effectivamente taes titulos oriundos e provenientes de uma só obrigação, a principio de 12.000\$, e mais tarde decrescida a 7.000\$, pelas successivas amortizações que soffre, sob a forma simples e

vulgar de no os accõites, a que se deveria seguir a inutilização dos que fossem substituídos;

Considerando que, além da impugnação feita pelos syndics a fls. 9, etc., como credores, offerceram as razões de fls. 12, o ali desenvolveram os argumentos já produzidos, trazendo como complemento as presumpções por si mesmas evidentes o documento fornecido pelo Banco do Brazil e que foi exhibido na assembléa, colhendo-se do seu teor ser verdadeira a arguição oposta à pretensão do declarante;

Considerando que a fraude pôde ser provada por todos os meios admissíveis em direito, principalmente nas causas de fallencia em que se faculta ao juiz maior liberdade de apreciação, sendo licito decidir segundo sua intima convicção, quanto mais quando a sua caracterização resulta das mais seguras presumpções, como no caso vertente;

Considerando que, do este modo, não pôde prevalecer sinão o credito a que allude a nota promissoria de fls. 7 dos autos principais e por certidão referida a fls. 5, do appens, na importância de sete contos de réis (7.000\$), pois que devem ser todos como nenhum dos demais documentos juntos pelo declarante ao requerer a medida a que não passam de titulos sem valor ou effecacia juridica, embora revelando a apparecia e feição de exigíveis, explicitando o extranho facto de se acharem em mãos desse interessado, ou porque o devedor, ao effectuar a substituição não os reclamasse, na persuasão de serem já iudiciaes, ou porque houvessem sido desviados por qualquer manobra proposital o dolosa;

Hei por verificado o credito de Candido Affonso Pires, apenas na importância de 7.000\$, a que se refere a nota promissoria n. 31.851, accita em 5 de agosto e vencida em 4 de setembro também do corrente anno, e mando que, na fórma dos arts 90 e 179 n. 7 do decreto n. 2.024 de 1898, sejam desentranhados os documentos necessarios á instrucção do processo criminal, que no caso couber, e que serão remittidos ao representante do Ministerio Publico. Publique-se.

Nietherov, 4 de novembro de 1910. — Octavio Kelly.

Revisão criminal

Exorbita da competencia dos pretores o processo e julgamento do crime definido no art. 304 paragrapho unico doCodigo Penal.

N. 1.471.—Vistos, expostos e relatados os autos de revisão crime, em que é recorrente José Antonio da Costa Braga, condemnado a sete e meio mezes de prisão celular, como incurso no gráo medio do art. 303 doCodigo Penal;

Considerando que o crime imputado ao reo remio é o de ferimentos de que resultou para o offendido lesão litigiosa de serviço activo por mais de 30 dias, como f. i. verificado e declarado no auto de corpo do delicto; que esse crime foi processado e julgado pelo pretor da 6ª Pratoria, tendo sido capitulado no art. 303 doCodigo Penal;

que a competencia limitada dos pretores não comprehendendo o ferimento qualificado por inhabilitação de serviço por mais de 30 dias, definido no art. 304, paragrapho unico, doCodigo Penal;

que o erro na denuncia não confere ao pretor a competencia do que elle carece; que da incompetencia do pretor da 6ª Pratoria resultou nullidade, agravada pela privação de meios de defesa mais amplios, quaes o que poderia o recorrente ter adduzido, perante o Tribunal do Jury, competente para o julgamento;

Accordam annular, como annullam, o processo e a sentença, nos termos do art. 74, § 6º, da lei n. 221, de 20 de novembro de 1891; paga as custas ex-causa.

Supremo Tribunal Federal, 19 de abril de 1911.—*E. do Espírito Santo, P. — Ribeiro de Almeida, relator. — Godofredo Cunha. — Oliveira Ribeiro. — Canuto Saraiva. — M. Espinola. — Muniz Barreto, vencido. — André Cavalcanti. — Amaro Cavalcanti. — Leonil Ramos, vencido. — G. Natal. — Fui presente, A. A. Cardoso de Castro.*

Côrte de Appellação

EDITAL

Faço publico que os julgamentos das apellações crimes ns. 803, apellante, Luiz Antonio Pereira; apellada, a justiça n. 813, a pellant, José Dias Moreira da Silva; apellada, a justiça; n. 820, apellante, a justiça, por seu promotor; apellado, Beaventura Pires; n. 826, apellante, Manoel Ignacio Pereira da Silva; apellada, a justiça; n. 845, 1º apellante, Manoel Luiz de Barros; 2º apellante, Guilherme Pacheco; apellada, a justiça, terão lugar na sessão da 2ª Camara do dia 26 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, em 23 de maio de 1911.—O secretario, Evaristo da Veiga Gonzaga.

Sessão da Segunda Camara em 23 de maio de 1911

Presidencia do Sr. desembargador B. Uies Pedreira.— Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Souza Pitanga, Lima Drummond, Celso Guimarães, Nabuco de Abreu, Gubaglia e Nestor Moira.

JULGAMENTO

Recurso crime

N. 378—Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; recorrente, Antonio Bergamini; recorrido, Antonio Vamini.—Negou-se provimento, unanimente. Impellido o Sr. desembargador Nestor Moira.

Appellação crime

N. 757—Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga; 1º apellante, Severino Campello de Rezende; 2º apellante, Jacinto de Magalhães; apellada, a justiça.—Negou-se provimento, unanimente. Impellido o Sr. desembargador Lima Drummond e suspenso o Sr. desembargador Gubaglia.

Appellação civil

N. 1.689—Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; apellante, Lucila Beló Reis; apellado, Faustino Ferreira dos Mattos.—Negou-se provimento, unanimente.

Segunda Camara, em 23 de maio de 1911

SORTEIO

Aggravos de petição

N. 2.352—Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

N. 2.355—Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

EM MEIA

Recurso crime

N. 355.

PUBLICAÇÃO

Aggravos de petição

Ns. 2.339, 2.350 e 2.352.

PASSAGEM

Appellações cíveis

Ns. 737 e 881—Ao Sr. desembargador Bulhões Pedreira.

N. 1.542—Ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

N. 1.234, 1.337 e 1.070—Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Ns. 1.433, 1.420, 1.396 e 1.329—Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

N. 1.230—Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

Ns. 973, 457 e 732—Ao Sr. desembargador Nestor Meira.

Appellações commercias

N. 1.217—Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

Ns. 1.513, 1.555 e 1.226—Ao Sr. desembargador Nestor Meira.

Ns. 1.070 e 516—Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

N. 1.348—Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

Embargos remettidos

N. 1.300—Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

N. 1.511—Ao Sr. desembargador Nestor Meira.

Appellações crimes

N. 712—Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

Ns. 842 e 845—Ao Sr. desembargador Nestor Meira.

COM DIA

Embargo de nullidade

N. 3.034.

ACCORDÃO PUBLICADO

Appellações crimes

Ns. 891 e 897.

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

JUIZ, DR. ELVIRO FONSECA — ESCRIVÃO, CORONEL DARIO

Concordata

C. Dobelow.—Julgada por sentença a desistência e quitação.

Liquidações

Figueredo Viegas & Comp.—Ratificado por termo o accôrdo á conclusão.

Oliveira & Ferro.—Ao contador, para o respectivo calculo.

Acção de des. divs

Autor, Teixeira Borges & Comp.; réo, Manoel C. de Almeida.—Recebida a appellação no effeito devolutivo.

Rehabilitação

Supplicants, Antonio da Silva Maia e outro, socios da firma S. Maia & Comp.—Julgados por sentença rehabilitados os supplicants.

Fallencias

B. Santos.—Sobre a petição de folhas digam o syndico e o Dr. curador das massas em 48 horas.

Joaquim Pinto.—Na forma do parecer do Dr. curador das massas.

Alfredo Gomes Cardia.—Julgado por sentença o accôrdo.

Aggravos

Aggravantes, Fonseca & Comp.; aggravados, Teltscher Lundgre & Comp.—Dado provimento.

Appellação

Appellante, Companhia Edificadora; appellado, Manoel A'vares de Souza.—Sendo parente no segundo gráo do juiz que proferiu a sentença de fls. 47, sejam os autos conclusos ao meu substituto legal.

Reivindicação

Supplicants, tenente Dr. Gregorio Porto da Fonseca; supplicada, a massa fallida de Alfie e Gomes Cardia.—Presiga-se na forma do art. 139, § 2º da lei n. 2.024.

Verificação de conta

Supplicants, Dr. Francisco de Assis Carvalho; supplicados, Ferro ra & Comp.—Julga a por sentença a comminação da pena com que foram citados os supplicados.

Appellações

Appellantes, Marietta Rodrigues dos Santos e outro; appellado, Julio Couto & Comp.—Negado provimento.

Appellantes, Costa Gomes & Comp.; appellado, Antonio José da Silva.—Não se tomou conhecimento.

Appellante, Elias Pereira Costa Junior; appellado, Manoel de Oliveira Pimentel.—Negado provimento.

Acção de seguro

Autor, J. Barbosa; réos, Companhia de Seguros Alliança da Bahia e outra.—Julgados afinal não provados os embargos.

Execução

Exequente, J. Barbosa; executada, Companhia de Seguros da Bahia.—Rejeitados in limine os embargos.

Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

JUIZ, DR. J. RODRIGUES DA COSTA — ESCRIVÃO INTERINO, SOUZA COELHO

Despachos de 20 de maio

Fallencia

Supplicants, Manoel Correa Guedes; supplicado, M. F. Lopes & Comp.—Declarada aberta a fallencia desta firma, estabelecida a Praia do Botafogo n. 442, com casa de pasto e bem assim individualmente a dos socios solidarios Antonio José de Araujo Braga e Manoel Furniz Lopes. Designa o dia 20 de junho vindouro a 1 hora da tarde, para a primeira asembléa dos credores. Notificados os fallidos para declararem em cartorio, dentro do prazo de duas horas e sob pena de prisão, quaes seus maiores credores residentes neste fôrto e não incompatíveis para exercerem o cargo de syndico.

Despachos de 23

Executivo

Exequente, Francisco Teixeira de Barro; executado, Raul Honem da Rocha.—Deferida a cota de fls. 35.

Appellação commercial

Appellante, Manoel Abrantes Marques; appellada, a directoria do Jockey Club.—Designado para julgamento o dia 9 de junho a 1 hora da tarde, na sala das audiencias no Forum, satisfazendo-se as diligencias legais.

Fallencia

A. V. Aiello.—Nomeado syndico o credor Arthur M. T. de Azevelo.

Juizo de Direito dos Feitos da Saude Publica

JUIZ DR. ELIEZER G. TAVARES — ESCRIVÃO, CAPITÃO FRANCISCO M. DE MORAES

Despachos e sentenças de 23 de maio de 1911

Autora, a justiça sanitaria; réo, Armando do Carmo.—Vistos e estando provada a infração de fls. e sendo revel o infractor Armando do Carmo, nada tendo allegado em sua defesa, julgo procedente a denuncia de fls. 2, par. condemnar o mesmo infractor ao pagamento da multa de 50\$, de accôrdo com o art. 87, paragrapho unico, lettra a do regulamento sanitario e nas custas.

Autora, a mesma; réo, Pedro Jaureguiber.—Vistos e estando provada a infração de fls. e sendo revel o infractor Pedro Jaureguiber, nada tendo allegado em sua defesa, julgo procedente a denuncia de fls. 2, para condemnar o mesmo infractor ao pagamento da multa de 50\$, de accôrdo com o art. 98 do regulamento sanitario e nas custas.

Autora, a mesma; réo, D. Maria Henriqueta da Costa Pinna.—Vistos e estando provada a infração de fls. e não procedendo as allegações verbaes da accusada D. Maria Henriqueta da Costa Pinna, representada por procurador, julgo procedente a denuncia de fls. 2, para condemnar a mesma accusada ao pagamento da multa de 50\$, de accôrdo com o art. 98 do regulamento sanitario e nas custas.

Autora, a mesma; réo, José do Carvalho Quintal.—Nomeação de commissário de avaliadores.

Autora, a mesma; réo, José Gomes da Costa.—Vistos e estando provada a infração de fls. e sendo revel o infractor José Gomes da Costa, nada tendo allegado em sua defesa, julgo procedente a denuncia de fls. 2, para condemnar o mesmo infractor ao pagamento da multa de 125\$, de accôrdo com o art. 98 do regulamento sanitario, e nas custas.

Autora, a mesma; réo, João Batalha Roiz.—Vistos e estando provada a infração de fls. e verificando-se pela vistoria de fls. 45 que a casa n. 333, carece do asseio, limpeza geral e demais reparos, reclamados pela vistoria da Saude Publica, como sejam: substituir a parede do quarto do primeiro pavimento, que dá para a primeira area, substituir osapparelhos, de accôrdo com a intimação da Saude Publica, julgo procedente a accusação para condemnar João Batalha Rodrigues ao pagamento da multa de 50\$, de accôrdo com o art. 98 do regulamento sanitario, e nas custas.

Autora, a mesma; réo, José Gonçalves Coimbra.—Vistos e estando provada a infração de fls. e não procedendo as allegações verbaes do accusado José Gonçalves Coimbra, julgo procedente a denuncia de fls. 2, para condemnar o mesmo accusado ao pagamento da multa de 200\$, de accôrdo com o art. 98 do regulamento sanitario, e nas custas.

Autora, a mesma; réo, Luiz da Silva Lopes.—Vistos e estando provada a infração de fls. e não procedendo as allegações verbaes do accusado Luiz da Silva Lopes, julgo procedente a denuncia de fls. 2, para condemnar o mesmo accusado ao pagamento da multa de 50\$, de accôrdo com o art. 98 do regulamento sanitario, e nas custas.

Autora, a mesma; réo, José Pereira Ventura.—Vistos e tendo em consideração o documento de fls. 11, que prova ter sido cumprida a intimação n. 15.316, da autoridade sanitaria, relativamente ao predio

n. 68 da rua D. Carlota, pelo dejuiciado José Pereira Ventura, julgo imprudente a denuncia de fls. 2, para absolver o mesmo accusado, custas *ex lege*.

Juizo da Primeira Pretoria

JUIZ EM EXERCÍCIO, DR. FLAMINIO DE REZENDE

Summary

Autor, Avelino José Leite Rastos; réos, Adriano de Souza e Rodrigues. — Julgada proclamação e condemnados os réos, no pedido, juros da mora e custas.

Despejo

Autor, Manoel Benedicto Fontes; réo, José de Lima Cordeiro. — Em prova.

Notificação

Autor, Anítoni dos Santos Fernandes; réos, Ramon Felix Pastor e sua mulher. — Vistos as partes.

Obra nova

Autor, Luiz Barbosa Pinto; réo, Antonio Felisberto de Oliveira. — Mantenho o despacho de fls. 36 v.

Despejo

Autor, Dr. Cicero Pereira; ré, Izaura Silveira. — Decretado o despejo.

EDITAES

Juizo Federal da Primeira Vara

Protesto que fazem Kobler & Comp., na forma abaixo

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da 1ª vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber a quem possar interessear que, por parte de Kobler & Comp., estabelecidos nesta Capital e rua Vasco da Gama ns. 67 a 73, foi dirigida a este juizo a petição do teor seguinte: «Exm. Sr. Dr. juiz da 1ª vara federal. — Dizem Kobler & Comp., negociantes estabelecidos a rua Vasco da Gama ns. 67 a 73, que, tendo accedido a proposta o respectivo orçamento para obras de madeira na cabeca Marechal do Ferro, que lhes foi dirigida por Joaquim Ferreira & Comp., estabelecidos a rua S. João n. 1, em S. João da Barra, no Estado do Rio, comprometendo-se a entregar o serviço completo no prazo de cinco a seis meses, a contar da data da accettazione da dita proposta e constante da conta 16 de janeiro do corrente anno, foram surpreendidos com o abandono do serviço, já interrompido desde abril do mesmo anno por parte dos proponentes, quando mais quizeram proseguir nos trabalhos, a pretexto de que o orçamento constante da conta acima referida, lhes era prejudicial e logo depois de decorridos tres mezes e estando as obras em grande atraso, porquanto só foram assentados 40 metros quadrados aproveitáveis de convés ainda não calafutados, raspados, limpos e com massa. Assim os supplicantes querem protestar, eo no de facto protestam perante este juizo, contra o procedimento dos supplicados, em detrimento dos direitos dos supplicantes, contra quem não podem arguir infracção da proposta, por isso que responsáveis são tão somente os supplicados pela demora culposa na execução das obras a que se propuzeram fazer no prazo já alludido, demora essa prejudicial aos supplicantes que teem para com o ministro da Guerra prazo certo para a entrega da cabeca devidamente reformada, o que não ignoravam os supplicados. E como assim procedendo ficaram os supplicados responsáveis por quaisquer prejuizos, perdas e danos que advierem aos supplicantes e pelos que em tempo opportuno

irão de responder judicialmente, requerem a V. Ex. que, tomado por termo o seu protesto, delle se intimem por precatória os supplicados e se publique o dito protesto pela imprensa para conhecimento dos interessados, sendo-lhes depois entreves, independente do traslado. Nestes termos, podem deferimento. Rio de Janeiro, 22 de maio de 1911. — Kobler & Comp. (estava devidamente sellada). E sendo-me a mesma distribuida, nella preteri o seguinte despacho: A. como requerem. Rio, 22 de maio de 1911. — Raul Martins.

Termo de protesto que assizam Kobler & Comp.: Aos 22 de maio de 1911 nesta capital e em cartorio compareceram Kobler & Comp., negociantes estabelecidos a rua Vasco da Gama ns. 67 a 73, representando a firma commercial o socio Segismundo Kobler e di se que na forma de sua petição que se fazendo parte integrante do presente termo, protestam como protestado teem contra o procedimento de Joaquim Ferreira & Comp., estabelecidos a rua de S. João n. 1, em S. João da Barra do Estado do Rio de Janeiro, abandonando as obras de madeira a que se propuzeram fazer na cabeca Marechal do Ferro, e logo depois de decorridos tres mezes do inicio das mesmas obras, nos termos da sua proposta e respectivo orçamento constante da carta que lhes dirigiram a 16 de janeiro do corrente anno, procedimento este prejudicial aos supplicantes que confiam na exactidão e cumprimento da referida proposta; pelo que, na forma da alludida petição, protestam por todas as perdas e danos que lhes advierem e que em tempo opportuno terão de responder judicialmente. E de como assim o disse, do que doi se, assigna o presente termo depois de lido e achar conforme. Eu, Ernesto de Azevedo C. de Azevedo, escrevente juramentado o escrevi. Eu, Alfredo P. Barbosa, escrivão, o subescrevi. — Kobler & Comp., representado pelo socio Segismundo Kobler. E para que chegue a noticia a todos os interessados, mandei lavrar o presente edital, que será affixado no lugar publico e do costume e outro de igual teor que será publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 23 de maio de 1911. Eu, Ernesto de Azevedo Coutinho B. Avo, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Alfredo P. Barbosa, escrivão, o subescrevi. — Raul de Souza Martins.

Juizo de Direito da Provedoria e Resíduos

De ella-ão, com o prazo de 90 dias, a quem interessar possa, para dizer e se oppor ao pedido de extinção do usufructo de seis apolices da divida publico, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, emprestimo de 1868, juros de 6%, ouso requerido pelo conde de Castro, deitadas com essa clausula pelo finado João Maria Bregaro & Mlle. Augustine Lefebvre

O Dr. Torquato Baptista do Figueiredo, juiz de direito da Provedoria e Resíduos, nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 90 dias, virem, que peo conde de Castro foi dirigida a este juizo a petição seguinte: «Exm. Sr. Dr. juiz da Provedoria. O conde de Castro, inventariante dos bens da sua fallecida mulher, a condessa de Castro, quer proceder a extinção do usufructo instituido por seu fallecido sogro João Maria Bregaro e a favor de Mlle. Augustine Lefebvre, requerendo que, para esse fim, seja a present. com os documentos que a acompanhão, autuada em appenso no inventario, da referida condessa de Castro. No testamento com que falleceu em 1869, João Maria Bregaro, sogro do supplicante, instituiu o seguinte legado:

«Logo a Mlle. Augustine Lefebvre, de nação franceza, que em 1868 morava em Paris, rue Claude Goussu n. 2, Auteil, o usufructo de 10 contos de réis em titulos da divida publica brasileira, do emprestimo de 1868, para ela gosar o usufructo durante sua vida, tornando por sua morte para meus herdeiros.» Ora Mlle. Augustine Lefebvre já não existe ha muitos annos; e, como não poz a o supplicante exhibir a certidão de seu fallecimento, por não ter conseguido saber o local em que se deu o obito, quer provar, justificar o que passa a extor, e pedindo a V. Ex. se digne de mandar expedir e publicar editaes com o prazo que julgar conveniente, afim de que mais robusta fique a prova que offerece. Além do avançadissima idade que teria si viva fosse, pois, quando recebeu o legado, tinha mais de 30 annos e o legado teve lugar ha mais de 40, ha os seguintes factos que, reunidos a elle, mostram que de ha muito ella já não vive. Os uros das apolices de que era usufructuaria foram sempre recebidos suas a cidade, até o anno de 1907, quando cessaram de ser levantados, ficando esvaziados na Caixa de Amortização, aonde ainda se acham ha mais de 10 annos (doc. n. 2). Além disso, o supplicante e sua sogra ficavam sempre de sua confiança, que se dirigia a França, da ver si desobria o paraileiro de Mlle. Lefebvre, o que não foi conseguido, apesar de muitas pesquisas. Senão o supplicante, sua sogra, a condessa do Porto Branco e o cunhado João Manoel Bregaro os proprietarios daquelle apolices, querem proceder a extinção do usufructo e para isso, requerem a V. Ex. que se digne de mandar expedir editaes, com o prazo que julgar conveniente, citando a quem interessar para dizer e se oppor ao pedido dos supplicantes, julgando, findo o prazo do edital, extincto o usufructo para todos os effectos do direito. Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1911. — João Victorio Pareto Junior. (Está collada e inutilizada duas estampilhas no total de 600 réis.) Despacho: A. em apartado justifico; designo-se dia e hora, com a assistência dos Drs. curador da real casa e procurador seccional. Rio, 16 de janeiro de 1911. — T. Figueiredo. «Designo o dia 3 de fevereiro proximo ás 12 horas da dia. Rio, 31 de janeiro de 1911. — O escrivão interino, Alfredo Pinto.» «Science. Rio, 1 de fevereiro de 1911. — Carlos Olyntho Braga.» «Science. Rio, 1 de fevereiro de 1911. — T. Barros Junior.» Replica: «Exm. Sr. Dr. juiz da Provedoria. — O conde de Castro, inventariante dos bens da sua fallecida mulher, a condessa de Castro, no processo de extinção do usufructo de apolices pertencentes em usufructo a Mlle. Augustine Lefebvre e em plena propriedade ao espolio de sua fallecida mulher e ao irmão desta João Maria Bregaro, unico filho do testador, não tendo sido tomado o depoimento da testemunha, marcado para hoje, vem requerer a V. Ex. a designação de novo dia e hora, intimando-se aos Drs. curador dos resíduos e procurador seccional. P. deferimento. Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1911. — João Victorio Pareto Junior. (Está collada e inutilizada uma estampilha de 300 réis.) Despacho: Sim, designo o escrivão dia e hora. Rio, 3 de fevereiro de 1911. — T. Figueiredo. «Para amanhã, ás 12 horas. Rio, 3 de fevereiro de 1911. — A Pinto, escrivão interino.» «Science. Rio, 3 de fevereiro de 1911. — Barros Junior.» «Science. Rio, 3 de fevereiro de 1911. — Carlos Olyntho Braga.» Prudencia a justificação no dia e hora designados, foram ouvidos os Drs. fiscaes, que deram as seguintes promoções: «Prova do que seja que os unicos interessados na qualidade de herdeiros do testador são os declarados na petição de fls. 2, F. J. Rio, 14 de fevereiro de 1911. — T. Barros Junior.»

De acôrdo com o officio do Dr. curador de residuos, Rio, 18 de fevereiro de 1911. — Carlos Olyntho Braga. » Subindo os autos a minha conclusão, proferi a seguinte sentença: «Vistos estes autos, julgo por sentença justificada, em face dos depoimentos de fls. 30 a fls. 34, o allegado na petição de fls. 2; expõem-se, por conseguinte, os editaes requeridos, com o prazo de 90 dias; pagas as custas afinal. Rio, 21 de fevereiro de 1911. — Torquato Baptista de Figueiredo. » Em virtude do que, mandei passar o presente edital, pelo teor do qual cito e chamo a quem interessar, pelo prazo de 90 dias, que serão contados da publicação no *Diário Official*, para dizer e se oppor ao pedido constante da petição neste transcripta, sob pena de, á revelia, ser decretada a extinção requerida. E, para que conste e chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente para ser afixado ás portas do *Forum* pelo porteiro dos auditorios e mais dous do igual teor para serem publicados no *Diário Official* e *Jornal do Commercio*. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro e cartorio do 1º alleio da Provedoria e Resíduos, em 23 de fevereiro de 1911. Eu, Alfredo José Pinto, escrivão interino, o escrevi. — Torquato Baptista de Figueiredo.

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentos

De 1ª praça, com o prazo de 20 dias, de 19/50 partes do predio da rua de S. Pedro n. 310

O Dr. Cicero Seabra, juiz de direito da 2ª vara de orphãos e ausentos da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 1ª praça, com o prazo de 20 dias, virem que, no dia 20 do mez de junho, o porteiro dos auditorios deste juizo trará a publico pregão de venda e arrematação ás portas do *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152, logo depois da audiencia que terá lugar ao meio-dia, 19/50 partes do predio de sobrado da rua de S. Pedro n. 340, o qual é construido de tijolos dobrados, coberto de telhas francezas, com platibanda na frente, tendo no sobrado tres sacadas com grade de ferro e no pavimento terreo duas portas largas e uma estreita ao lado esquerdo que dá acesso ao sobrado, todas as portadas são de cantaria; mede de frente 5m,50 por 27 metros de comprimento, dividida a parte terrea em armazem corrido e corredor ladrilhados, dous quartos o sala assoalhados e cozinha ladrilhada, todo forrado; o quintal murado ao lado, havendo nelle um tanque, privada e banheiro; ao lado do predio tem uma grande clara-boia, o sobrado é dividido em tres salas, dous quartos forrados e assoalhados, cozinha e terraco com banheiro e privada, tudo ladrilhado. Avaliado as 19/50 partes em 9:500\$; estas partes pertencem ao menor Manoel Monteiro de Moraes e vão a esta 1ª praça a requerimento de sua tutora nata D. Amelia de Castro Moraes. Quem as mesmas pretender, deverá comparecer no referido logar no dia e hora já designados, devendo o arrematante, na forma da lei, fazer o pagamento á vista ou dar fiador idoneo. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital e outro de igual teor que serão um publicado pela imprensa e outro afixado no logar publico do costume pelo referido officio, que lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 22 de maio de 1911. Eu, Tertuliano da Gama Coelho, escrivão, subscrovi. — Cicero Seabra.

Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

Fallencia de Pinto Ferreira & Oliveira

AVISO AOS CREDITORES

Os liquidantes da fallencia de Pinto Ferreira & Oliveira, nos termos do art. 86 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, fazem publicar na imprensa o quadro geral dos credores da fallencia admitidos pelo meretissimo juiz.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1911. — A. Bonnard & Comp.

Quadro geral dos credores

Classificação de creditos da fallencia de Pinto Ferreira & Oliveira

Credores da massa:

O M. Juiz, por suas custas.....	\$
O escrivão, por custas e cartorio	\$
Os syndicos, por sua commissão	\$
Silva & Irmão, por alugueis no predio da fallencia.....	\$
	\$

Credores privilegiados:

Abilio Nunes.....	987\$988
Achilles Costa.....	140\$000
Antonio de Oliveira.....	15\$994
José de Oliveira.....	127\$938
Official Lemos.....	288\$000
Official Carvalho.....	240\$000
Official Adolpho.....	60\$000
	2:003\$970

Credores chirographarios:

A. Bonnard & Comp.....	6:322\$300
M. J. de Souza & Comp.....	2:524\$590
Müller & Comp.....	2:541\$200
Posselt, Wolf & Comp.....	3:052\$790
J. C. Soares & Comp.....	2:552\$150
Companhia Manufactora Progresso.....	615\$500
M. A. Ferreira & Comp.....	587\$700
José Ritter & Comp.....	85\$900
Martins Malheiros & Comp.....	56\$000
León Combreau & Comp.....	1:183\$600
Wenbach, Chevalier & Lunel..	3:241\$650
Manoel Rodrigues & Comp....	70\$000
M. R. Moreira.....	70\$000
	23:475\$780

Credores por endosso:

Banco do Brazil.....	10:000\$00
----------------------	------------

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

De publicação da sentença que julgou rehabilitados Antonio da Silva Maia e Constantino Joaquim de Andrade Lemos, socios da firma A. Maia & Comp., na forma abaixo

O Dr. Elviro Carrilho da Fonseca e Silva, juiz de direito da 2ª vara commercial do Districto Federal etc.:

Faz saber que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrovi, processaram-se os autos de rehabilitação, em que são supplicantes Antonio da Silva Maia e Constantino Joaquim de Andrade Lemos, socios da firma A. Maia & Comp., nos quaes foi proferida a sentença do teor seguinte: Sentença—Vistos etc, julgo por sentença rehabilitados os supplicantes de fls. 2 Antonio da Silva Maia e Constantino Joaquim de

Andrade Lemos, socios da firma fallida A. Maia & Comp., para que produza os seus juridicos e feitos, visto a certidão de fls. 27, pagas as custas na forma da lei. Rio, 22 de maio 1911. — Elviro Carrilho da Fonseca e Silva. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual se faz publica a sentença acima transcripta, que julgou rehabilitados Antonio da Silva Maia e Constantino Joaquim de Andrade Lemos, socios da firma A. Maia & Comp. E, para constar, passaram-se este e outros do igual teor que serão publicados o afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 23 de maio de 1911. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscrovi. — Elviro Carrilho da Fonseca e Silva.

Fallencia de Rocha & Miranda

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Rocha & Miranda, da qual fazem parte como socios solidarios Joaquim da Rocha Guimarães e Fernando Arguelles Miranda, estabelecidos com casa de brinquedos e artigos congêneres á rua da Carioca n. 5, na firma abaixo

O Dr. Elviro Carrilho da Fonseca e Silva, juiz de direito da 2ª Vara Commercial, desta Capital, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que em cumprimento ao acôrdo da Corte de Appellação o depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Rocha & Miranda, estabelecidos á rua da Carioca n. 5, por sentença deste juizo de 22 de abril de 1911, ás 3 horas da tarde, fixando o seu termo para os effectos legais de 2 de janeiro de 1911. Foram nomeados syndicos os credores Janowitz Wrolo & Comp., residentes á rua da Candelaria n. 49; ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem aos synlicos a declaração de seus creditos; acompanhada dos respectivos titulos, e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 24 de maio de 1911, á 1 hora da tarde, na sala das audiencias no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 108; tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus §§ da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 24 de abril de 1911. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscrovi. — Elviro Carrilho da Fonseca e Silva.

Fallencia de Deolindo Pinto Ferreira

AVISO AOS CREDITORES

Communico aos credores da fallencia do Deolindo Pinto Ferreira, que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de acôrdo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importância ou classificação; § 6º A impugnação será dirigida ao Juiz, por meio de requerimento, instruido com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1911. — O escrivão Dario Cunha.

Juizo da Sexta Pretoria

De citação, com o prazo de 20 dias, ao réo ausente Luiz Fernandes de Oliveira

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz da 6ª pretoria, etc.:

Faz saber pelo presente edital de citação, com o prazo acima, que por este juizo e cartorio está sendo processado Luiz Fernandes de Oliveira, como incurso nas penas do art. 367 do Collig. Penal, combinado com a lei n. 628 de 28 de outubro de 1893 e como não tenha sido possível intimar pessoalmente o dito réo, pelo presente o cita e chama para comparecer a este juizo que funciona á rua Christovam Colombo n. 84, finto que seja aquelle prazo, afim de se defender no referido processo, sob pena de, não o fazendo, ser julgado a sua revelia. As audiências criminaes teem logar todos os dias uteis, ás 11 horas da manhã. E para que chegue ao conhecimento do dito réo ou a quem este possa interessar, mandou passar o presente e outro de igual teor, que será publicado no *Diario Official* e afixado do logar do costume, ficando traslado nos autos. Dado e passado aos 23 de maio de 1911. E eu, Olympio da Silva Pereira, escrivão, o subscrevi.—Antonio Paulino da Silva.

Juizo da Nona Pretoria

De primeira praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do imóvel sito á rua Nova de S. Leopoldo n. 105, moderno, penhorado á executada menor Haydée, com assistência de seu pai e tutor nato Dr. Durval Pereira de Mesquita, pelo exequente Antonio José Martins Tinoco, na forma do alvará

O Dr. João Baptista Augusto Marques, juiz supplente em exercício da 9ª pretoria, nesta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça, com o prazo de 20 dias, virem, que o official de justiça que servir de porteiro dos auditorios deste juizo trará a publicação do venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, no dia 9 de junho do corrente anno, ao meio-dia, depois da audiência do estylo e ás portas da casa onde funciona esta pretoria, á rua do Haddock Lobo n. 10, situado, o imóvel sito á rua Nova de São Leopoldo n. 105, moderno, penhorado á executada menor Haydée, com assistência de seu pai e tutor nato Dr. Durval Pereira de Mesquita, em execução movida, por Antonio José Martins Tinoco, constante da avaliação em poder e cartorio do escrivão que a este subserve, a qual é do teor e forma seguinte: O prédio e respectivo terreno medem de frente 4^m,13, de largura nos fundos 4^m,2 e de comprimento, inclusive o quintal, 22 metros, tendo o prédio porta e janella na frente com portada de madeira, tendo sala de visitas, com um quarto, seguindo um corredor, com pequena sala de jantar, tendo tambem um quarto, seguindo-se a cozinha e quintal com privada. O terreno é proprio, as paredes dos lados e o muro dos fundos são de meação. Dem s o valor de 4:600\$ (quatro contos e seiscentos mil réis), porquanto irá á prim ira praça deste juizo, a requerimento do exequente. E quem o mesmo pretender arrematar deverá comparecer no dia, hora e logar acima designados. E, para constar e chegar ao conhecimento de todos, mandei passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal em 18 de maio de 1911. Eu, Pedro Ferreira do Serrado, escrivão, o subscrevi.—João B. A. Marques.

RENDAS PUBLICAS

RECEBEDORIA DO DISTRICTO FEDERAL

Renda do dia 23 de maio de 1911

Ordinaria.....	41:602\$202
Consumo:	
Fumo.....	3:762\$500
Bebidas.....	8:932\$800
Phosphoros....	12:100\$000
Calçado.....	2:787\$300
Velas.....	2:500\$300
Perfumarias..	872\$000
E. pharmaceuticas.....	1:592\$000
Conservas....	20\$000
Charcos.....	3:184\$001
Tecidos.....	503\$000
Registro.....	770\$000
	37:320\$909
Rendas patrimoniaes.....	78:93\$102
Extraordinaria.....	150\$000
Deposito.....	13:752\$510
Renda com applicação especial.....	57\$000
	1.190\$114

Renda de 1 a 23 de maio de 1911.....	94:072\$726
	1.710:448\$339
	1.874:521\$115
Em igual periodo de 1910...	1.809:452\$169

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 23 de maio de 1911:

Em ouro....	183:938\$470
Em papel...	314:074\$524
	492:013\$004
Renda arrecadada de 1 a 23 de maio de 1911.....	7.324:196\$531
Em igual periodo de 1910...	5.093:817\$115
Diferença a maior em 1911	2.291:379\$416

MARCAS REGISTRADAS

N. 769

Certifico que a marca «Rosa dos Alpes», que distingue miudezas do commercio de Henrique Garcia, registrada na Junta Commercial do Recife, Estado de Pernambuco, sob n. 769, foi depositada nesta Junta em 15 do corrente, com um exemplar do *Diario de Pernambuco* em que sahiu publicada.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 23 de maio de 1911.—O director, Fabio Leal. (Sobre duas estampilhas federaes no valor de 1\$.) (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.)

N. 1633

Certifico que a marca «Taquara», de origem de porco, de Frederico Mentz & Comp., registrada na Junta Commercial de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, sob n. 1.638, foi depositada nesta Junta em 4 do corrente, com um exemplar d'A *Federação* em que sahiu publicada.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 22 de maio de 1911.—O director, Fabio Leal. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.817

A. Sinalco Aktiengesellschaft, estabelecida em Dörmold, Alemanha, apresenta a marca supra, que consiste em uma oval de fundo branco com uma cercadura de traços dourados estylo arte-nova; a parte superior e no centro occupados com uma facha vermelha que contém no centro da mesma um calix em forma de tulipa, transbordando bebida espumante; acima do calix duas borboletas e no lado esquerdo da facha a palavra «Sinalco» em letras brancas. No fundo branco e acima da facha, dispostas symmetricamente de ambos os lados, quatro medalhas douradas. Esta marca poderá variar em côres e dimensões e serve para distinguir: Cerveja, em geral, cerveja forte, branca, sem alcool e com pouco alcool; vinho branco, espumante, de absinthio (Wermout), de fructas; bebidas espirituosas; essencias espirituosas, cerveja de gengibre, aguardente, licores, extractos de licores, extractos alcoolicos, agua de Florida; aguas mineraes, limonadas, bebidas sem alcool, extractos de fructas, essencias de fructas, aguas thermaes; fructas frescas, em conserva, em doces, oleo de fructas, succo de fructas e xaropes de fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 4 de maio de 1911.—Por procuração, Augusto Toll (sobre uma estampilha de 300 ré s.).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora do dia 9 de maio de 1911.—O director, Fabio Leal.

Registrada sob n. 2.817, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$500 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de maio de 1906.—O director, Fabio Leal. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 7.220

Henry Doller, negociante estabelecido á rua de S. Pedro n. 77, Capital Federal, adoptou para o producto de sua importação, destinado a soldar ferro fundido ou batido, a seguinte marca: Descripção: Consiste a marca nas palavras: «Ferro ol Hocksit» applicadas sobre potes, vidros ou latas de diferentes formas e dimensões. Estas palavras podem ser impressas sobre tiras ou rotulos de papel ou impressas ou estampadas em relevo sobre os proprios recipientes, podendo variar em suas dimensões, typos, côres e suas disposições e servirão para distinguir o producto de sua importação, destinado a soldar ferro fundido ou batido. São caracteristicos da marca as palavras: «Ferro ol Hocksit». Rio de Janeiro, 15 de maio de 1911.—Henry Doller.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas do dia 15 de maio de 1911.—O director, Fabio Leal.

Registrada sob n. 7.220 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$500 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 15 de maio de 1911.—O director, Fabio Leal.

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 15 do corrente, se archivou nesta repartição, sob o n. 3.114, a acta da assembléa geral dos accionistas da Companhia de Fiação e Tecelagem Industrial Minera, realizada em 17 de abril proximo passado, que alterou os seus estatutos. (Estavam colladas duas estampilhas, sendo uma de 5\$000 e outra de 500 réis, devidamente inutilizadas com a data e assignatura do secretario) como segue: Rio de Janeiro, 22 de maio de 1911.—O secretario, Fabio Leal. (Estava o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.)

EDITAES E AVISOS

Recebedoria do Districto Federal

De ordem do Sr. director, pelo presente edital nos termos do art. 117, § 1º, letra b, do regulamento annexo ao decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906, fica intimada a firma João Peixoto & Amaral para, dentro do prazo de oito dias, contados da publicação deste, sob pena de revelia, allegar o que julgar a bem de sua defesa sobre as infracções do mencionado regulamento, constatadas nos autos instaurados em 10 e 12 deste mez pelo agente fiscal João Luiz de Campos Filho.

Recebedoria, 22 de maio de 1911. — *Luiz da Silva Reis*, sub-director interino da 2ª sub-directoria.

Recebedoria do Districto Federal

De ordem do Sr. director, pelo presente edital, nos termos do art. 117, § 1º, letra b do regulamento annexo ao decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906, fica intimado Domingos José da Rocha para, dentro do prazo de oito dias, sob pena de revelia, allegar o que julgar a bem de sua defesa sobre a infracção do mencionado regulamento constatada no auto sob n. 25, instaurado em 9 deste mez pelo agente fiscal Amanio Watson Cordeiro.

Recebedoria, 23 de maio de 1911. — *Luiz da Silva Reis*, sub-director interino da 2ª Sub-directoria.

Alfandega do Rio de Janeiro

Ed'tal de praça n. 15

Pela inspectoría da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que as portas do armazem de consumo e as dos armazens abaixo indicados e bem assim na Guardamoria, nos dias 24, 29 e 31 de maio de 1911, ao meio-dia, se hão de arrematar livres de direito e no estado em que se acharem as mercadorias seguintes:

ARMAZEM DAS AMSTRAS

Lote n. 1

PG: Um pacote n. 5.615, pesando bruto sete kilos, contendo fitas de seda, pesando liquido quatro kilos e 700 grammas, vindo de Hamburgo no vapor *Cap Verdi*, descarregado em 2 de março de 1910, consignado a Mme. Rosevall.

Lote n. 2

Souza Cruz & Comp.: Seis caixas numeradas 2.070/1, 2.174/5, 2.792/3, pesando bruto 55 kilos, contendo folhas de cobre para dourar, pesando liquido 35 kilos e 600 grammas, vindas de Hamburgo no vapor *Cap Verdi*, descarregadas em 2 de março de 1910, consignadas a Souza Cruz & Comp.

Lote n. 3

MB, contra marca M: Uma dita n. 45, pesando bruto sete kilos e meio, contendo quatro duzias de pares de luvas de algodão, vinda de Hamburgo no vapor *Etruria*, descarregada em 3 de março de 1910, consignada a Medeiros Bittencourt.

Lote n. 4

HMG: Uma dita sem numero, pesando bruto 14 kilos, contendo 12 1/2 garrafas

com cerveja commum, pesando bruto oito kilos e 400 grammas; vinda de Hamburgo no vapor *Etruria*, descarregada em 3 de março de 1910, consignada a Auge Rothmann.

Lote n. 5

Souza Filho & Comp.: Um encapado sem numero, pesando bruto quatro kilos, contendo estampas-annuncios, pesando dois kilos e 700 grammas, vindo de Hamburgo no vapor *Etruria*, descarregado em 3 de março de 1910, consignado a Souza Filho & Comp.

Lote n. 6

BM: Um rasote n. 6.474, pesando bruto 10 kilos, contendo um cobertor de lã de côr, pesando dois kilos e meio;

Seis camisas de algodão bordadas, *ad valorem*;

Um cortinado de algodão branco (filó) pesando um kilo;

Lenções de linho bordado até 36 fios, pesando um kilo e meio, *ad valorem*;

Lã frouxa para bordar, pesando bruto 350 grammas;

Plumas crespas, pesando 40 grammas;

Um leque de madreperola;

Oito pares de luva de pellica;

Diversas miudezas, *ad valorem*; vindo de Southampton no vapor *Asturias*, descarregado em 7 de março de 1910 e consignado a Manoel C. Oliveira.

Lote n. 7

Quadrilato o BFB, contra marca BB: Um pacote pesando bruto 500 grammas, contendo e-tampas não especificadas, pesando 300 grammas, vindo de Nova York no vapor *Varari*, descarregado em 9 de março de 1910 e consignado a Baptista & Fonseca.

Lote n. 8

Ignacio G. Coelho: Dois pacotes, sem numero, contendo oito duzias de navalhas com cabo de osso, vindos de Hamburgo na vapor *Cordoba*, descarregados em 16 de março de 1910 e consignados a Ignacio G. Coelho.

Lote n. 9

Giron Michel: Um pacote, sem numero, pesando bruto quatro kilos, contendo tres kilos de sardinhas em latas, vindos de Southampton no vapor *Aragón*, descarregado em 21 de março de 1910 e consignado a Giron & Michel.

Lote n. 10

Liga Maritima Brasileira: Uma caixa, sem numero, pesando bruto treze kilos, contendo oleo terebentinado, pesando quatro kilos, vinda de Southampton no vapor *Aragón*, descarregada em 21 de março de 1910 e consignada a Liga Maritima Brasileira.

Lote n. 11

J. Costa: Um pacote n. 141, pesando bruto tres kilos, contendo tiras de algodão bordadas, pesando liquido dois kilos e 300 grammas (imitação á renda).

Idem: Um pacote n. 142, pesando bruto dois kilos e duzentas grammas peso liquido de tiras de filó imitação á renda, vindo de Bremen no vapor *Anchen*, descarregado em 26 de março de 1910 e consignado a J. Costa.

Lote n. 12

Victor Hanzard: Um pacote, sem numero, pesando bruto novecentas grammas, contendo duzentas grammas de pastilhas com-

primidas, vindas de Southampton no vapor *T-ames*, descarregado em 29 de março de 1910 e consignado a Victor Hanzard.

Lote n. 13

Lozango GC: Uma caixa n. 21, pesando bruto cinco kilos, contendo um accumulador electrico, *ad valorem*, vinda de Liverpool no vapor *Orissa*, descarregada em 30 de março de 1910 e consignada á ordem.

Lote n. 14

Lozango W: Um pacote n. 831/6, contendo amostras de tecido, sem valor mercantil; tres pacotes contendo obras impressas de uma cor, pesando quatorze kilos, vindo de Liverpool no vapor *Calderon*, descarregados em 31 de março de 1910 e consignados a P. S. Nicolson & Comp.

Lote n. 15

KB: Um pacote n. 125, pesando bruto oito kilos, contendo tres duzias de camisas de algodão, ligeiramente enfeitadas, *ad valorem*.

Roupa feita de tecido de algodão branco de mais de quarenta e nove grammas por dois, enfeitada, *ad valorem*, vindo de Southampton no vapor *Aragón*, descarregado em 21 de março de 1910 e consignado a Alfredo Hertz.

Lote n. 16

JR de C: Tres pacotes ns. 212 a 214, pesando bruto quarenta e cinco kilos, contendo cartão cortado para bilhetes de visita, pesando bruto dois kilos.

Carteiras de couro, pesando bruto tres kilos e 200 grammas;

Estampas não especificadas, pesando bruto quatro kilos e meio, vindas de Hamburgo no vapor *Pernambuco*, descarregadas em 29 de março de 1910 e consignadas a J. R.rigues da Cruz & Comp.

ARMAZEM N. 4

Lote n. 17

Triangulo P—contra marca NS: Uma caixa n. 3 contendo louça em obras não classificadas, pesando bruto nove e meio kilos;

Coberturas de seda para chapéus de sol, pesando liquido vinte e dois kilos, vindas de Antuerpia, no vapor *Gibraltar*, descarregadas em 9 de janeiro de 1911, despachadas pela nota n. 8.673 de 17 de janeiro de 1911, por Gonçalves Passos & Comp. (Diferença de qualidade).

ARMAZEM N. 10

Lote n. 18

III: Uma caixa n. 874, contendo doze pares de pistolas de dois canos e nove pares de pistolas de um cano, vinda de Paris no vapor *Asturias*, descarregada em 9 de setembro de 1910, despachada pela nota n. 10.634 de 21 de novembro de 1910, por Jonnes Haik.

Lote n. 19

Carioca: Sete caixas ns. 36.563/69, contendo confeitos não classificados, pesando bruto setecentos e dezes seis (716) kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Pruth*, descarregadas em 19 de dezembro de 1910, manifestação n. 1.322 e analyse n. 74.832, de 12 de dezembro de 1910. Diferença de acréscimo verificado na nota n. 9.830, de 17 de fevereiro de 1911, pelo conferente Sr. Luiz Adolpho Corrêa da Costa.

ARMAZEM N. 16

Lote n. 20

Seronymo Verolock ; Doze caixas ns. 1/12, contendo productos chimicos não classificadas, pesando bruto 124 kilos, *ad valorem*, vindas da Nova York no vapor *Corrientes*, descarregadas em 11 de junho de 1910, propostas a despacho por Joseph Bauer e verificada a diferença de qualidade pelo escripturário Sr. M. Curvello Mendonça Junior.

GUARDA - MORIA

Apprehensões

Lote n. 21

Sem marca: Um volume contendo quarenta e sete (47) bolsas de prata simples, pesando liquido tres mil e sessenta e cinco grammas (3.065), apprehendidas a um individuo a bordo do vapor *Aragon* no dia 6 de fevereiro de 1911 pelo guarda-mór Sr. Luiz da Gama Berquó.

Lote n. 22

Sem marca: Um volume contendo dez relógios de cobre simples sem complicação de systema, para algebeira ;

Bijouteria de cobre dourado, pesando bruto trezentas e cincoenta grammas (0.350); apprehendidos a um passageiro de 3ª classe a bordo do vapor italiano *Principe Umberto* no dia 27 de janeiro de 1911 pelo ajudante do guarda-mór Sr. Carlos Bayma Belchior.

Lote n. 23

Sem marca: Uma mala n. 1, pesando bruto 97 kilos, contendo quatro duzias de leques de madeira tosca de papel ;

Dois duzias e onze leques de madeira polida, de seda ;

Quatro e meia duzias de leques de madeira polida, de papel ;

Renda de algodão de qualquer qualidade pesando bruto, excluidas as caixas de papelão, trinta e sete kilos ;

Lenços de algodão não especificados, pesando liquido dezeseis kilos e oitocentas grammas ;

Uma duzia e meia de camisas de meia de algodão ;

Lenços de tecido de seda não especificado, pesando liquido cinco kilos e quinhentas grammas.

Mala n. 2, pesando bruto 115 kilos, contendo:

Rendas de algodão de qualquer qualidade, pesando bruto, excluidas as caixas de papelão, dezeseis kilos e oitocentas grammas ;

Tiras de cassa de algodão bordadas, pesando bruto, excluidas as caixas de papelão, sete kilos e seiscentas grammas ;

Lenços de seda não especificados, pesando liquido dous kilos e setecentas grammas ;

Bijouteria de cobre, pesando bruto vinte e quatro e meio kilos ;

Botões, com furos, de madreperola, pesando bruto cinco kilos ;

Doze duzias de escovas com cabo de osso, para dentes ;

Pinceis com cabo de osso e metal para barba, pesando bruto oito kilos ;

Sis duzias de navalhas com cabo de osso. Trinta e duas duzias de canivetes para aparar penas, com cabo de madreperola ;

Cortes de blusas de cachemira de lã bordada, pesando liquido sete kilos; *ad valorem*.

Lote n. 24

Mala n. 3, pesando bruto 67 kilos, contendo:

Lenços e chales de seda (tecido não especificado), pesando liquido seis kilos ;

Tiras de cassa de algodão bordado, pesando bruto quatorze kilos ;

Rendas de algodão de qualquer qualidade, pesando bruto, excluidas as caixas de papelão, dez kilos ;

Lenços de algodão não especificados, pesando liquido quatro kilos ;

Bijouteria de cobre, pesando bruto dous kilos e oitocentas grammas ;

Dezenove e meia duzias de leques, toscos ou ordinarios, de papel, com varetas simples ;

Vinte e duas duzias de leques de madeira envernizada ou polida, de papel.

Sacco n. 1, pesando bruto 15 kilos, contendo:

Véos de filo de algodão, bordados, pesando bruto duzentas e cincoenta grammas ;

Uma duzia de camisas de meia de algodão ;

Lenços de algodão, não especificados, pesando liquido dous kilos e seiscentas grammas ;

Toalhas de tecido de algodão, bordadas, pesando liquido um kilo ;

Rendas de algodão de qualquer qualidade, pesando bruto, excluidas as caixas de papelão, um kilo e duzentas grammas ;

Roupa feita de tecido de seda não especifica a, pesando liquido duzentas grammas.

Botões com furos, de madreperola, pesando bruto dous kilos e novecentas grammas ;

Vinte e quatro relógios de algebeira, sem complicação de metal ordinario ;

Quinze navalhas com cabo de osso ;

Miudezas — *ad valorem*.

Encapado n. 1, pesando bruto 22 kilos, contendo tecido de seda e algodão em partes iguaes, pesando liquido quatorze kilos ;

Tecido de seda não especificado, pesando liquido seis kilos e duzentas e cincoenta grammas ;

Encapado n. 2, pesando bruto 25 kilos, contendo rendas de algodão de qualquer qualidade, pesando bruto, excluidas as caixas de papelão, desenove kilos.

Lote n. 25

Sem marca — Um encapado n. 3, pesando bruto 21 kilos, contendo rendas de algodão de qualquer qualidade, pesando bruto, excluidas as caixas de papelão, dezenove kilos ;

Encapado n. 4, pesando bruto 22 kilos, contendo rendas de algodão de qualquer qualidade, pesando bruto, excluidas as caixas de papelão, dezoito kilos e novecentas grammas ;

Encapado n. 5, pesando bruto 21 kilos, contendo rendas de algodão de qualquer qualidade, pesando bruto, excluidas as caixas de papelão, dezoito kilos e seiscentas grammas ;

Encapado n. 6, pesando bruto 16 kilos, contendo rendas de algodão de qualquer qualidade, pesando bruto, excluidas as caixas de papelão, treze kilos e duzentas grammas, rendas de filo de algodão bordado, pesando bruto, excluidas as caixas de papelão, um kilo e oitocentas grammas ;

Encapado n. 7, pesando bruto 20 kilos, contendo rendas de algodão de qualquer qualidade, pesando bruto, excluidas as caixas de papelão, dez, sete kilos e novecentas grammas.

AVISO

No dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas, ou suas amostras, estarão a disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isto dirigir-se, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escripturário da praça o signal de 20 %, em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 19 de maio de 1911.—Pelo inspector, Miguel Fernandes Barros, ajudante.

Alfandega do Rio de Janeiro

DE PRÉVIO AVISO COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionadas no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirar-as no prazo de trinta dias, sob pena de, findo este prazo, serem vendidas por sua conta nos termos do titulo 6º, capitulo 5º, da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Armazem n. 15—N. 700—Marca G.A.&C.: Dois barris sem numero, vinho de Havre no vapor francez *Amiral Trud*, descarregados em 9 de julho de 1910, consignado a G. Affonso & Comp.

Marca G.A.&C.: Dois barris sem numero, vinho de Havre no vapor francez *Amiral Trud*, descarregados em 9 de julho de 1910, consignado a G. Affonso & Comp.

N. 700 — Marca G. A. C.: dois barris sem numero, vindos do Havre no vapor francez *Amiral Trud*, descarregados em 9 de julho de 1910, consignados a G. Affonso & Comp.

Marca Thomé & Comp.: um barril sem numero, vinho do Havre no vapor francez *Amiral Trud*, descarregado em 9 de julho de 1910, consignado a Thomé & Comp.

Marca C. R. & C.: um barril sem numero vinho do Havre no vapor francez *Amiral Trud*, descarregado em 9 de julho de 1910, consignado a Corrêa Ribeiro & Comp.

N. 764—Marca A. & C.: duas caixas sem numero, vindas de Nova York no vapor inglez *Crown Prince*, descarregadas em 29 de julho de 1910, consignado a ordem de Libby & Comp. Bill Libby (sic).

Marca A. & C.: duas caixas sem numero vindas de Nova York no vapor inglez *Crown Prince*, descarregadas em 29 de julho de 1910, consignadas a ordem de Libby & Comp. Bill Libby (sic).

Marca A. & C.: duas caixas, sem numero vindas de Nova York no vapor inglez *Crown Prince*, descarregadas em 29 de julho de 1910, consignadas a ordem de Libby (sic).

N. 764—Marca A&C: duas caixas sem numero, vindas de Nova York, no vapor inglez *Crown Prince*, descarregadas em 20 de julho de 1910, consignadas a ordem de Libby & Comp. Bill Libby (sic).

Marca A: duas caixas sem numero, vindas de Nova York no vapor inglez *Crown Prince*, descarregadas em 29 de julho de 1910 consignadas a ordem de Libby & Comp., Bill Libby (sic).

Marca P.C&C: uma caixa sem numero, vinda de Nova York no vapor inglez *Crown Prince*, descarregada em 20 de julho de 1910, consignada a ordem de Libby & Comp. Bill Libby (sic.)

N. 777—Marca PIC&C: uma caixa n. 61, vinda de Nova York no vapor inglez *Byron*, descarregada em 20 de julho de 1910, consignada a P. J. Christoph & Comp.

Armazem n. 3—N. 231— Marca Phenix: quatro saccos sem numero, contendo feijão, vindos de Buenos Aires no vapor nacional *Orion*, descarregados em 5 de abril de 1911.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 23 de maio de 1911.—O chefe, M. Antonio de Carvalho Aranha.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

FORNECIMENTOS A TODAS AS REPARTIÇÕES SUBORDINADAS

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, no dia 5 de junho futuro, serão recebidas nesta directoria, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1911, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

Grupo 15

Material para photographia.—Preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 16

Fumo e artigos para fumantes.—Preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 17

Fructas, gelo e carvão vegetal.—Preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 18

Capim.—Preço de kilo.

Grupo 19

Fazendas e artigos de armarioho.—Preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 20

Fardamento para o pessoal.—Preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 21

Louças e porcellanas.—Preço por unidade e duzia.

Grupo 22

Material e objectos para electricidade.—Preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 23

Couras e artigos de correção.—Preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 24

Artigos para carruagens.—Preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 25

Accessorios para automoveis.—Preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 26

Ferragens e artigos de ferragista.—Preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 27

Tintas, veraizes e artigos para pintura.—Preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 28

Lubrificantes e artigos para lanchas e escaletes.—Preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 29

Madeiras e materiais de construcção.

Condições

1.^a todos os artigos serão de primeira qualidade e só se acceptam propostas feitas especialmente para cada grupo nas listas impressas que a directoria fornece aos concorrentes, os quaes devem trazer-as, com preço para todos os artigos, no dia acima indicado, em envelopes fechados e com a indicação do grupo;

2.^a as propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, sendo somente uma, esta n.º 1, e todas datadas e assignadas, sendo nella especificados, sem abreviaturas, entrelinhas, emendas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos;

3.^a os proponentes apresentarão documentos em original, ou public-fôrma, do Thesouro Nacional e Prefeitura Municipal, relativos ao pagamento do imposto de industrias e profissões e alvarás de licenças, para o 2.^o semestre do exercicio corrente;

4.^a cada proponente depositará, previamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta repartição, a qual se dará somente até a véspera do dia do recebimento e abertura das propostas, a quantia de 5:000\$, em moeda corrente, ou apolices da dívida publica, ao portador, para garantia de cada proposta;

5.^a dar-se-hão guias para deposito de garantia de propostas, somente aos negociantes que exhibirem cartas de matriculados na Junta Commercial e documentos em public-fôrma ou em original, do Thesouro Nacional e Prefeitura Municipal, provando ter pago impostos concernentes aos artigos que pretende fornecer;

6.^a para cada grupo lavrar-se-ha, opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito de 1:000\$, para os grupos 15.^o, 16.^o, 17.^o e 18.^o; de 3:000, para os 20.^o, 21.^o, 24.^o, 27.^o e 29.^o; de 5:000\$ para os 19.^o, 22.^o, 23.^o, 25.^o, 26.^o e 28.^o;

7.^a as propostas serão recebidas e abertas diante dos concorrentes, ás 2 horas da tarde de 5 de junho futuro;

8.^a os fornecedores venderão aos funcionarios da Secretaria de Estado, exigindo pagamento immediato, os artigos de que elles necessitarem para consumo, pelos preços dos contractos;

9.^a fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer grupo, recusando-se a assignar como tracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada, que por esta directoria for publicado, perderá o direito a execução;

10. a inscripção encerrar-se-ha ás 3 horas da tarde do dia util anterior ao marcado (3 de junho de 1911) para o recebimento e abertura das propostas. O concorrente que até aquelle dia não exhibir o documento comprovativo da caução do Thesouro Nacional, não será chamado no dia do recebimento das propostas;

11. os generos destinados á Colonia Correccional de Dois Rios, serão entregues a bordo do vapor que os tem de conduzir á Ilha Grande;

12. as propostas que contiverem preços superiores aos correntes no mercado, não serão tomadas em consideração, á vista da letra b do art. 51 da lei n.º 2.221, de 30 de dezembro de 1909;

13. os contractantes de generos são obrigados a fornecer aos officios da Força Policial pelo preço do contracto, dinheiro á vista, ou mediante vales, devidamente legalizados, que serão mensalmente resgatados;

14. os contractantes ficarão obrigados a pagar a importância do preço dos artigos que forem comprados por sua conta ou deixarão de fornecer ou substituir, além da multa de 50 % sobre o seu valor, quando não os fizerem entrar no prazo estipulado;

15. os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor, quando abultado ou re-nu e satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução, que reverterá á Fazenda Nacional.

Nesta concorrência serão observadas as seguintes disposições do art. 51 da lei n.º 2.221, de 30 de dezembro de 1909, que lhe são applicaveis:

a) a questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas;

b) as propostas devem ser abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará as de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra;

c) as propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço que o proponente offerce. Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital de concorrência nem as propostas que conliverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barato;

d) a concorrência (preferencia) cabe do direito ao autor da proposta mais barato, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra;

e) é licito ao Governo estipular uma segunda contição, que, no caso de absoluta igualdade entre duas propostas, com o direito á melhor classificação, sirva para decidir a quem cabe a preferencia.

Directoria de Contabilidade, 6 de maio de 1911.—O director geral, J. C. de Souza Bordini.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

CONCURRENCIA PARA A INSTALAÇÃO DA NOVA CANALIZAÇÃO DE AGUA DO RESERVATORIO SITOA RUA ELISA AO PALACIO RIO NEGRO EM PETROPOLIS

De ordem do 1.^o engenheiro encarregado das obras deste Ministerio, faço publico que no dia 26 do corrente mez, ás 2 horas da tarde, na Directoria de Contabilidade do Ministerio, serão recebidas propostas para a instalação de nova canalização de agua do reservatorio sito á rua Elisa, ao palacio Rio Negro, em Petropolis, de accordo com as especificações contidas neste edital, mediante as seguintes condições:

1.^a A idoneidade dos proponentes será julgada antes da abertura das propostas.

2.^a A concorrência versará somente sobre o preço da totalidade das obras.

3.^a Os proponentes deverão comparecer na mesma secretaria de Estado, no dia e hora acima indicados, com suas propostas em tres vias, em envelope fechado, devidamente datadas e assignadas, com indicação de suas residencias e, em envelope separado, todos os documentos que possam comprovar a sua idoneidade.

4.^a As propostas serão feitas com tinta preta, sendo somente uma das vias estampilhada e nella declarado, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, em algarismos e por extenso, o preço da totalidade da obra.

Ca a proposta, assim organizada e devidamente sellada, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de F...

5.^a Cada proponente depositará previamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela dita directoria, e que se dará somente até a véspera do dia marcado, para o recebimento e abertura das propostas a quantia de 345\$, em moeda corrente, para garantir a assignatura do contracto; execução essa que reverterá ao Thesouro Nacional, si o proponente preferido recusar-se a assignalo.

6.^a O deposito constante da clausula 5.^a será elevado a 693\$, para garantir a fiel observancia do contracto que for lavrado com o proponente preferido, o qual não poderá ser assignado, sem apresentação do respectivo certificado.

7.^a As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço que o proponente offerceer.

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas no edital de concorrência, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

8.ª As propostas serão recebidas e abertas deante dos concorrentes, ás 2 horas da tarde do dia 23 do corrente, e a inscrição encerrar-se-ha ás 3 horas da tarde do dia 25.

9.ª A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

10.ª O preço maximo, acima do qual não será aceita nenhuma proposta é de..... 6:93\$300.

11.ª O contractante iniciará os trabalhos que constam do presente edital dentro do prazo de 48 horas, depois da assignatura do contracto, sujeitando-se á sua rescisão, com perda total da caução, si exceder ao prazo estipulado nesta clausula.

12.ª O contractante ficará sujeito á multa de 100\$ diários, si exceder ao prazo de 45 dias uteis estipulado para a conclusão das obras.

13.ª No caso de igualdade de condições, a preferencia recahirá no pretendente que já tenha executado trabalhos de importancia para este ministerio, a juizo da administração.

14.ª O material a empregar-se será de 1.ª qualidade, podendo ser rejeitado a qualquer momento o que, a juizo da fiscalização, não satisfizer tal condição.

15.ª O contractante receberá de uma só vez, no Thesouro Nacional, a importancia do seu trabalho, depois de concluido o accerto pelo engenheiro do ministerio.

Descrição dos trabalhos e especificações:

a) fornecimento e assentamento de canos de ferro galvanizado, de 1 1/2 pollegadas de diametro, do reservatorio ao palacio Rio Negro, sendo retirado o encanamento existente;

b) abertura das ruas Koeler, Barão do Amazonas, Monsenhor Bacellar, Visconde de Itaboraí e Elisa, para collocação do novo encanamento e reparações dessas ruas damnificadas pelas escavações, de accordo com as posturas municipaes;

c) fornecimento e collocação de um encanamento de ferro galvanizado em torno do palacio Rio Negro, com os respectivos registros, para adaptação de mangueiras e facilitar a irrigação do jardim;

d) construção de uma cerca de arame farpado em volta da caixa de agua, com mourões do tapinhoá, tendo uma porteira para entrada, com fechadura e cadeado de superior qualidade.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 15 de maio de 1911. — O escripturario, *Loureiro Mayor*.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

NOVA CONCURRENCIA PARA REPAROS NO INSTITUTO ELECTRO-TECHNICO

De ordem do Sr. engenheiro encarregado das obras deste ministerio, faço publico que no dia 24 do corrente mez, na Directoria de Contabilidade do ministerio, serão recebidas propostas para os reparos a se fazerem no Instituto Electro-technico, de accordo com as especificações contidas neste edital, mediante as seguintes condições:

1.ª, a idoneidade dos proponentes será julgada antes da abertura das propostas;

2.ª, a concorrência versará somente sobre o preço da totalidade das obras;

3.ª, os proponentes deverão comparecer na mesma Secretaria do Estado, no dia e hora acima indicados, com suas propostas em tres vias, em envelopes fechados, devidamente datadas e assignadas, com indicação de suas residencias e, em envelopes separados, todos os documentos que possam comprovar a sua idoneidade;

4.ª, as propostas serão feitas com tinta preta, sendo somente uma das vias estampilhada, todas datadas e assignadas, sendo nellas declarado, sem emendas, entrelinhas, ou rasuras, em algarismo e por extenso, o preço da totalidade da obra.

Cada proposta, assim organizada e devidamente sellada, será fechada em envoltorio lacrado, sobre o qual o proponente escreverá:

Proposta de F... (nome do proponente).

5.ª, cada proponente depositará previamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela dita directoria e que se dará somente até a vespera do dia marcado para o recebimento e abertura das propostas, a quantia de 171\$, em moeda corrente, para garantir a assignatura do contracto, caução essa que reverterá ao Thesouro Nacional si o proponente preferido recusar-se a assignal-o;

6.ª, o deposito constante da clausula 5ª será elevado a 342\$, para garantir a fiel observancia do contracto que for lavrado com o proponente preferido, o qual não poderá ser assignado sem apresentação do respectivo certificado;

7.ª, as propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas no edital de concorrência, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

8.ª, as propostas serão recebidas e abertas deante dos concorrentes, ás 2 horas da tarde do dia 24 do corrente, e a inscrição encerrar-se-ha ás 3 horas da tarde do dia 23;

9.ª, a preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

10.ª, o preço maximo acima do qual não será aceita nenhuma proposta é de réis 3:415\$500;

11.ª, o contractante iniciará os trabalhos que constam do presente edital dentro do prazo de 48 horas depois da assignatura do contracto, sujeitando-se á sua rescisão, com perda total da caução, si exceder ao prazo estipulado nesta clausula;

12.ª, o contractante ficará sujeito á multa de 100\$ diários, si exceder ao prazo de 40 dias uteis, estipulado para conclusão das obras;

13.ª, no caso de igualdade de condições, a preferencia recahirá no proponente que já tenha executado trabalhos de importancia para este ministerio, a juizo da administração;

14.ª, o material a empregar-se será de primeira qualidade, podendo ser rejeitado a qualquer momento o que, a juizo da fiscalização, não satisfizer tal condição;

15.ª, o contractante receberá de uma só vez, no Thesouro Nacional, a importancia do seu trabalho, depois de entregue e accerto pelo engenheiro do ministerio.

Descrição dos trabalhos:

1.º Reparação geral de todas as calhas e condutores do telhado, dando o declive necessario.

2.º Concertos na cupula, substituindo o que estiver estragado, dando ás calhas a inclinação necessaria ao facil escoamento das aguas.

3.º Reparação completa de todos os terraços.

4.º Concertos geraes no telhado.

5.º Serviços de carpinteiro nas portas e substituição de todas as ferragens estragadas.

6.º Serviços de pedreiro.

7.º Collocação de vidros ralados na cobertura da varanda do pateo central, substituindo todos os que estiverem quebrados.

8.º Abertura de rasgos nas soleiras das sacadas e collocação de pingadeiras, para evitar que as aguas da chuva penetrem no edificio.

9.º Concerto de todas as caixas de agua do pavimento terreo e torreão.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 16 de maio de 1911. — O escripturario, *Loureiro Mayor*.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

NOVA CONCURRENCIA PARA OS REPAROS DE QUE CARECE O PREDIO ONDE FUNCIONA O PRIMEIRO TRIBUNAL DO JURY, A' RUA DA RELAÇÃO

De ordem do Sr. engenheiro, encarregado das obras deste ministerio, faço publico que, no dia 24 do corrente mez, ás 2 horas da tarde, na Directoria de Contabilidade do ministerio, serão recebidas propostas para os reparos de que carece o predio onde funciona o primeiro tribunal do Jury, á rua da Relação, de accordo com as respectivas especificações contidas neste edital, sob as seguintes clausulas:

1.ª, a concorrência versará sobre a idoneidade do proponente e preço.

2.ª, a questão de idoneidade do proponente será julgada antes da abertura das propostas.

3.ª, Os proponentes deverão comparecer na mesma Secretaria do Estado, no dia e hora acima designados, com suas propostas em tres vias, em envelopes fechados, devidamente datadas e assignadas, com indicação de suas residencias e, em envelopes separados, todos os documentos que possam comprovar sua idoneidade.

4.ª, As propostas serão feitas com tinta preta, sendo somente uma das vias estampilhada, sendo nellas declarados sem emendas ou rasuras, em algarismo e por extenso, o preço da totalidade da obra e o de unidade.

Cada proposta, assim organizada e devidamente sellada, será fechada em envoltorio lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de F... (nome do proponente).

5.ª, Cada proponente depositará previamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela referida directoria e que se dará somente até a vespera do dia marcado para o recebimento e abertura das propostas, a caução de 1:100\$, em moeda corrente, ou apolices da divida publica ao portador, para garantir a assignatura do contracto, caução essa que reverterá ao Thesouro Nacional, si o proponente preferido recusar-se a assignal-o.

6.ª, O deposito constante da clausula 5ª será elevado a 2:200\$, para garantia e fiel execução do contracto que for lavrado com o proponente preferido, o qual não poderá ser assignado, sem apresentação do respectivo certificado.

7.ª, As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas

no edital de concorrência, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

8.ª As propostas serão recebidas e abertas deante dos concorrentes às 2 horas da tarde do dia 24 do corrente mox e a inscrição encerrar-se-ha às 3 horas do dia anterior, (23 de maio).

9.ª A preferença caberá do direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

10. O contractante iniciará os trabalhos, que constam do presente edital, dentro do espaço de 24 horas, depois da assignatura do contracto, sujeitando-se á sua rescisão, com perda total da caução, si exceder ao prazo estipulado nesta clausula.

11. O contractante ficará sujeito á multa de 100\$, diarios, si exceder ao prazo de 35 dias uteis estipulados para a conclusão das obras.

12. No caso de igualdade de condições, a preferença recahirá no proponente que já tenha executado trabalhos de importancia para este ministerio, a juizo da administração.

13. O material a empregar nas referidas obras será de 1.ª qualidade, a juizo do engenheiro do ministerio.

14. As propostas serão publicadas na internetra.

15. O preço maximo, acima do qual não será accetada nenhuma proposta, é de réis 11.000\$000.

Especificações:

a) renovação de todos os soalhos, barrotes e entulhos nos compartimentos a serem impermeabilizados;

b) o solo a ser impermeabilizado será feito com uma camada de concreto de 0,20 de espessura e na dosagem 1:3:5;

c) assentamento do ladrilho de ceramica, com argamassa de cimento e areia, na proporção de 1:3, sendo as paredes rematadas com rodapés de ladrilho na área central e archivo, e na área lateral e cartorios, sendo os desenhos do ladrilho a empregar nesses compartimentos escolhidos pelo engenheiro do ministerio, mediante amostra;

d) pintura a oleo de todas as paredes, com as mãos de tinta que forem necessarias, a juizo do engenheiro do ministerio, para sua boa conservação;

e) pintura a oleo de todos os tectos, portas, e guarnições, nas condições da letra anterior;

f) execução de todos os concertos de carpinteiro e pedreiro nos tectos, portas, rodapés e, bem assim, substituição de ferragens estragadas e vidros quebrados;

g) execução dos concertos necessarios no portão da entrada lateral;

h) abertura de uma janella e uma porta, incluindo todo o madeiramento e ferragens e bem assim o fornecimento e collocação de uma grade de ferro no cartorio e archivo;

i) reparos geraes nos encanamentos de agua e gaz, substituindo todas as peças que não estiverem em perfeito estado, inclusive aparelhos hygienicos e sanitarios;

j) fornecimento e assentamento de um lavatorio de ferro esmaltado, com bacia de louça e respectivos encanamentos, na sala do juiz;

k) todo o vigamento será de madeira de lei, sendo os soalhos de peroba e guarabú, em frizos de 1 1/2 pollegadas, de um frizo, alternados.

16. Caso necessitem os pretendentes de mais circumstanciadas explicações, lhes serão prestadas neste escriptorio, á Avenida Gomes Freire n. 137.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negócios Interiores, 16 de maio de 1911.—O escripturario, *Loureiro Mayor*.

Escola Polytechnica

EXAMES DE ADMISSÃO

Hoje 24 do corrente, effectuam-se os seguintes exames:

Mathematica para admissão, o Sr. Godofredo Albertino Franco de Faria, ás 10 horas, prova escripta.

Desenho, para admissão, o Sr. Doralio Timotheo da Costa, ás 11 horas, prova oral.

Secretaria da Escola Polytechnica, 23 de maio de 1911.—*Antrade Neves*, sub-secretario.

Collegio Pedro II

CONCURSO PARA PROVIMENTO DO LOGAR DE PROFESSOR DE GEOGRAPHIA DO INTERNATO

De ordem do Sr. director, faço publico que, desta data até o dia 2 de junho proximo, todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, se acha aberta, nesta secretaria, a inscrição para provimento do logar de professor ordinario de geographia geral, chorographia do Brazil e cosmographia do internato deste collegio, na conformidade do art. 31 e paragraphos do regulamento approved pelo decreto n. 8.900, de 5 de abril corrente.

Os candidatos deverão apresentar os seus requerimentos á Congregação, acompanhados das obras e titulos que ampararem a sua candidatura.

Encerrada a inscrição, a Congregação elegera uma commissão de tres professores para examinar os documentos apresentados e redigir um relatório acerca do valor delles. A leitura do parecer, seguir-se-ha a eleição da lista que deve ser enviada ao Governo. A votação será uninominal. A lista será triplice e organizada com os nomes dos candidatos mais votados. A Congregação pode enviar ao Governo o nome de um só candidato, nos termos do paragrapho unico do art. 36 da lei organica.

Secretaria do Collegio Pedro II, 25 de abril de 1911. — *Paulo Tavares*, secretario.

Externato do Collegio Pedro II

EXAMES DE MADUREZA

Quarta-feira, 24 do corrente, ao meio-dia, serão chamados á provas oraes: Oswaldo Duarte, José de Gusmão Lima, Raul Sampaio Cardoso, José Joaquim da Gama e Silva, Henrique Pinto Ferreira, Antonio do Rego Leite de Oliveira, Arthur Fernandes de Carvalho Castro e Paulo Emilio Monteiro Brazil.

Secretaria do Collegio Pedro II, 23 de maio de 1911. — *Paulo Tavares*, secretario.

Corpo de Bombeiros

Serão chamados, hoje, ás 11 horas, afim de effectuarem prova escripta do concurso para preenchimento de duas vagas de medico deste corpo, os candidatos abaixo designados:

Dr. Manoel Gomes Tarlé.

Dr. Raul de Azevedo.

Dr. Julio Pires Porto Carreiro.

Dr. Leonardo Henriques Taylor da Costa.

Turma suplementar

Dr. Augusto Toscano de Brito.

Dr. João Paulino de Barros Leal Junior.

Secretaria, 24 de maio de 1911.—*Alferees Ormindo Rocha*, secretario.

Directoria Geral de Saude Publica

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar de accordo com o regulamento sanitario:

Pela 3.ª delegacia de saude:

José Francisco Regazzi, multado em 50\$, por não ter cumprido a intimação n. 13.206, para collocar tampas de ferro embutidas e a prova de mosquito, nas caixas de lavagem dos aparelhos sanitarios do primeiro e segundo andares do predio do becco do Moura n. 4, infringindo o art. 115 do citado regulamento.

Pela 6.ª delegacia de saude:

José Lyra Ferreira Braga, multado em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 8.642 para obras no predio n. 90, moderno, da rua Visconde de Sapucahy, infringindo o § 1.º, art. 93 do citado regulamento.

Maria Lyra Ferreira Braga, multada em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 8.647 para obras no predio n. 90, moderno, da rua Visconde de Sapucahy, infringindo o § 1.º, art. 93 do citado regulamento.

Pela 8.ª delegacia de saude:

Antonio Ferreira Séccia, multado em 250\$, por não ter cumprido o 2.º termo da intimação n. 13.311, relativa á demolição do barracão n. 41 da rua Barão de S. Francisco Filho, infringindo o § 2.º, art. 93 do citado regulamento.

Secretaria da Directoria de Saude Publica, 24 de maio de 1911.—O secretario interino, *Dr. Carvalho B. de Resende*.

Ministerio da Marinha

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA PARA GRUMETES E MAIS DEPENDENCIAS DA MESMA

Faço publico que no dia 26 do mez de junho proximo futuro, ás 11 horas da manhã, serão recebidas no Gabinete do Sr. Ministro da Marinha propostas para construção de uma Escola para Grumetes, em Angra dos Reis, localidade denominada Tapera, observando-se as seguintes disposições:

1.ª. O concorrentes farão suas propostas de conformidade com as seguintes especificações:

A locação do edificio acha-se determinada na planta de conjunto (escala de 1/1.000) onde se veem as curvas do nivel.

O solo das areas será nivelado na cota de tres metros acima do nivel médio do mar e o ladrilho ou soalho do primeiro pavimento, correrá a 35 c/m acima do solo das áreas. A differença de nivel do interior para o exterior será ganha com uma rampa em cada portão.

II

Os alicerces serão constituídos inteiramente de concreto do traço de um de cimento por tres de areia e seis de pedra britada. A profundidade dos alicerces será de um metro abaixo do solo actual e a largura de um metro para a parte de dous pavimentos e de 0,60 para a parte de um pavimento.

A torre assentará em um radier de concreto, de 36 metros de superficie.

A parte dos alicerces acima do solo actual, será do mesmo concreto dos alicerces; a espessura nesta parte será a da parede a sustentar augmentada do 10 c/m.

III

Nas tres fachadas principais de dous pavimentos, a parede do primeiro pavimento terá logo acima do solo uma espessura de

0,70 sem reboco até a altura de 0,75, em que a espessura ficará reduzida a 0,60 para o resto do socco (até dous metros de alto). Toda esta parte será de alvenaria de pedra com argamassa de um de cimento por quatro de área. No restante, as paredes externas tanto do primeiro como do segundo pavimento, serão de tijolo com 0,43 de espessura sem reboco, com argamassa de um de cimento por quatro de área.

As paredes internas serão de alvenaria de tijolo com a mesma argamassa de cimento e areia e com as espessuras indicadas nas plantas.

As divisões do segundo pavimento que não corresponderem a uma parede do primeiro pavimento, serão de tijolo furado com 0,10 de espessura, excluídos os revestimentos.

IV

O solo do primeiro pavimento será revestido de uma camada de concreto, do mesmo traço dos alicerces, com 15 c/m de espessura.

O solo do segundo pavimento será constituído por um systema de cimento armado, proporcional ao vão e a sobrecarga de 400 kilos por m² (além do peso proprio e do peso do soalho ou do ladrilho). Este systema repousará sobre madres l.

V

Os compartimentos que não forem soalhados, terão o chão revestido de ladrilho ceramico liso, quadrado com tabeira igualmente lisa. Somente o compartimento sanitario reservado ao commandante, levará ceramica decorada.

VI

Os compartimentos sanitarios (banheiros, chuveiros, latrinas, mictorios) a cozinha e todos os compartimentos que della dependem, a enfermaria e suas dependencias, a copa, o refeitório e as prisões, terão as paredes revestidas até 2^a de altura por azulejos de porcellana branca, de qualidade superior, de 15 por 15 c/m, com grega decorada na parte superior, sendo que na enfermaria e dependencias todos os angulos serão suprimidos.

VII

Todas as paredes internas serão emboçadas com massa de um de cimento por tres de cal e nove de areia e rebocadas com cal e areia fina em partes iguaes.

VIII

As faces exteriores das paredes serão emboçadas com o mesmo traço das internas e rebocadas com massa de cimento amarello de presa rapida, cimento branco e areia lavada e queimada, de modo a obter uma perfeita imitação de pedra, com superficie penteada e as juntas do aparelho, cuidadosamente observadas.

IX

Todos os forros serão de cimento armado, sustentado no ultimo pavimento por barrote de ferro l de resistencia apropriada, e no pavimento inferior, pelo systema armado do 2^o pavimento. Estes forros serão rebocados a cal branca, ficando lisos sem cimailhas, apenas com os cantos arredondados.

Somente nos compartimentos destinados á administração (2^o pavimento do pavilhão central) serão corridas cimailhas lisas.

X

As escadas serão todas de cimento armado, tendo as arestas dos degraus forradas por chapas metallicas muntz.

XI

As varandas internas serão formadas de concreto armado, tanto para as pilastras e

arcos como para o chão do segundo pavimento e a cobertura. No primeiro pavimento o meio fio será de cantaria lavrada.

XII

As vigas de aço, para sustento do chão do cimento armado do segundo pavimento, serão calculadas para trabalharem á 8 k por m/m² com sobrecarga de 400 kilos por m² além do peso proprio e do peso dos forros, camada de cimento armado e soalho ou ladrilho.

As vigas que tiverem de supportar divisões, serão calculadas em vista deste acrescimo de peso.

XIII

Toda a armação dos telhados será de ferro calculada para resistir ao vento mais violento, sem trabalhar a mais de oito kilos por m². Por baixo do vigamento do 2^o pavimento, correrá em toda a extensão das paredes, tanto do lado da área como do lado externo, uma cinta (Chaimage) de ferro chato do peso de 4 kilos por m/c, os elementos convenientemente ligados entre si, de modo a não apresentar pontos fracos nas emendas.

XIV

Todas as aberturas das quatuor faces exteriores do primeiro pavimento, levarão grades de ferro batido reforçadas com vergalhões de 3/4, espaçados de 13 c/m de centro a centro no maximo, e travessas e ornatos simples. Do mesmo modo serão fechados os vãos dos paíços, depositos de armas e canhões, xadrezes do lado das áreas internas.

XV

A cobertura será de telha mecanica plana, de fabricação franceza e convenientemente amarrada com arame de cobre de 1 m/m de diametro. Serão observados os dispositivos de ventilação indicados nas elevações.

XVI

As calhas serão de cobre n. 14, com 16' de desenvolvimento e os conductores de cobre n. 14 a razão de 1 por cada 100 m² de superficie horizontal de telhado.

XVII

Os compartimentos destinados a dormitórios, quartos, enfermarias, aulas, secretaria e administração, serão soalhados com frisos de peroba de 0,10 por 0,03 (com tabeiras de 3 a 6 frisos, conforme a superficie dos compartimentos) pregados nos barrote de 0,05 por 0,07, tambem de peroba, imbutidos no concreto do primeiro pavimento e collocados por cima da camada de cimento armado no segundo pavimento; o espaçamento dos barrote será de 0,50 de centro a centro no maximo.

XVIII

As esquadrias internas serão de cedro com 35 m/m de espessura para as conçoelras e travessas e 25 m/m para as almofadas; cada folha será sustentada pelo menos por tres parmellas de ferro reforçadas de 16 c/m. Nos vãos de duas folhas, a de espera levará um cremone de 20 m/m. Todas as portas terão fechaduras reforçadas de chave e trinco, com maçaneta de metal, e vãos de 65 m/m.

Os vãos serão guarnecidos por caixas de madeira formadas por taboas de 35 m/m de grossura, levando bite na quina que não tiver o rebaixe. Nos commodos do pavilhão destinado á administração, as caixas levarão em ambas as faces molduras de 5 c/m de largura. Estes guarnecimentos terão sempre no minimo 12 c/m de largura. As portas de W. C. e chuveiros não levarão fecha-

duras e sim targetas do lado interno e puchador do lado externo e as dobradiças serão collocadas de modo que a porta fecho por seu proprio peso, independente de qualquer mola.

XIX

A esquadria externa obedecerá as indicações do projecto; será de peroba ou cedro com 35 m/m de espessura, movendo-se os caixilhos em volta de um pivot vertical central, como se vê na Biblioteca Nacional. Cada caixilho levará um fecho de mola que poderá ser aberto por meio de um cordel.

Os vãos serão fechados apenas por caixilhos envidraçados, com parte em veneziana para certos compartimentos, na enfermaria, porém, existirão janellas de segurança almofadadas em duas folhas fechadas por cremones de alavanca, com excêntrico de chamada. No segundo pavimento os vãos da parte destinada á administração serão do systema commum, com folhas envidraçadas sustentadas cada uma por tres parmellas de 16 c/m e fechadas por cremones de 20 m/m e levarão portas de segurança com quatro folhas fechadas por fechos de embutir, de dobradiças, em ferro polido.

XX

As aberturas de ventilação que se veem nas fachadas principais, serão de dous typos: as que se acham na parte inferior dos commodos serão fechadas por meio de venezianas de ferro com regoas verticaes duplas, de modo a deixar livre a passagem do ar e impedir ao mesmo tempo a visão directa. Na face interna da parede, um postico de madeira permitirá supprimir a ventilação no caso de necessidade. As que se acham perto dos forros, serão de madeira com regoas horizontaes moveis, em volta de eixos de metal e manobradas por meio de uma aresta de madeira.

XXI

DISTRIBUIÇÃO DE AGUAS

Do encanamento geral serão derivados ramaes para abastecer:

Uma caixa de 1.000 litros no toilette da administração;

Duas caixas de 2.000 litros (uma em cada meia rotunda de W.C. e mictorio);

Duas caixas de 2.000 litros (uma para cada grupo de chuveiros);

Quatro caixas de 1.000 litros (uma em cada compartimento de lavatorios para dormitórios);

Duas caixas de 600 litros (uma em cada compartimento de lavatorios de refeitório);

Uma caixa de 1.000 litros, para a enfermaria;

Uma caixa de 2.000 litros, para o serviço de cosinha;

Uma caixa de 1.000 litros, para agua quente.

Do mesmo encanamento geral serão tirados dous canos que correrão, o primeiro em toda a extensão da galeria do primeiro pavimento e o segundo em toda a extensão do segundo pavimento. Sobre estes canos serão collocados de 20 em 20 metros no maximo, registros para serviço de lavagens dos diversos compartimentos. Emfim, um ultimo cano partindo do encanamento geral, levará agua para lavagem do refeitório, do edificio do fundo (cosinha, enfermaria, etc.) e para os jardins da enfermaria, collocando novo registros para estes diversos fins.

As caixas secundarias fornecerão agua aos diversos aparelhos seguintes, indicados nas plantas: W. C. mictorios, lavabos, chuveiros, banheiros, pias, etc. Estes aparelhos, que serão todos fornecidos e assentes pelo empreiteiro, serão de modelos simples, porém, de superior qualidade.

As duas banheiras de ferro esmaltado, serão do tipo 597 de Boulton (janeiro 1904) com 5' e 6', esmalte branco, munidas de chuveiro de cobre nickelado. A banheira da enfermaria receberá água quente da caixa da cozinha.

A banheira do toilette da administração será servida por um aquecedor a álcool.

Os micrórios serão de calha do tipo 1.332 do fabricante Daulton (catálogo de janeiro de 1901). Cada grupo de cinco, no máximo, será munido de uma caixa de descarga automática. No *toilette* para administração haverá um micrório de louça branca n.º 474. As latrinas serão das chamadas turcas de grés esmaltado, com caixas de descarga automática.

Sómente as latrinas do pavilhão da administração e as da enfermaria serão dos tipos 831 para as primeiras e 1.135 para as outras (Boulton, janeiro 1904).

Os chuveiros serão de cobre, tendo cada um o seu registro especial e existindo um registro geral para cada grupo.

Os grupos de lavabos serão de calha, modelo n.º 1.303 de Boulton. (Catálogo de janeiro de 1904.) Na enfermaria os lavatórios serão do tipo 1.112.

Na secretaria e para o oficial de estado, os lavatórios serão do tipo 1.161. Na *toilette* da administração haverá um lavatório de tipo 434 A.

No serviço da cozinha, os lavatórios serão do tipo 1.303. Na cozinha e na copa existirão um despejador para gorduras, do tipo 714 e tanques (para lavagem de pratos) feitos de concreto armado e revestidos internamente com azulejos, de maior resistência.

No compartimento para preparo de hortaliças haverá um tanque analogo.

Na copa da enfermaria será colocada uma pia n.º 713 de Boulton.

O serviço de água quente será previsto para o despejador e os tanques da cozinha e da copa (tres torneiras para cada tanque) para a banheira e para a pia da enfermaria.

As canalizações serão calculadas largamente para que todos os aparelhos possam funcionar juntos sem perda de carga.

Os canos que tiverem de ser enterrados: no solo, serão de ferro galvanizado, os outros serão em geral de chumbo.

O cano de adducção de água não faz parte desta concorrência nem tão pouco as bombas de alimentação.

XXII

ESGOTO

A canalização do esgoto será prevista para todos os aparelhos acima enumerados, observando-se que existirá um cano geral no eixo principal do edificio, recebendo este cano os diversos ramos; sendo A) — um da cozinha e da enfermaria com uma caixa de captação de gorduras, construída de cimento armado; B) — dois para lavabos de refeitórios e dormitórios das alas; C) — dois para as meias rotundas, cada um com uma caixa de cimento armado para dissolução automática de materias fecaes; D) dois para lavabos de dormitórios da frente; E) um, com caixa de dissolução para os V. C. e micrórios do pavilhão da administração; F) sobre o ramal da meia rotunda da esquerda, mas depois da caixa de dissolução, ligar-se-hão dois sub-ramos para esgoto dos dois grupos de chuveiros.

XXIII

AGUAS PLUVIAES

Uma canalização independente será estabelecida nas áreas internas. A cada con-

ductor de telhado corresponderá um ralo de grelha, do qual partirá um ramal até um dos dois canos geraes, servindo um o lado esquerdo e outro o lado direito da area interna. Além desses ralos existirão outros em numero sufficiente para dar facil vasão ás aguas de maior chuva.

Os diâmetros e seccionalizações do esgoto e aguas pluvias serão largamente calculados de modo a evitar qualquer entupimento e transbordamento. Estas duas canalizações serão levadas até a face externa das paredes do edificio, não fazendo parte desta concorrência a condução das aguas até o mar. Faz parte da concorrência a canalização das aguas pluvias que provierem dos conductores collocados nas quatro faces externas do edificio.

XXIV

PINTURAS

Todas as esquadrias serão pintadas a óleo e o rodapé será de ladrilhos. O ferro, que não fizer parte de um systema de cimento armado, será também pintado a óleo a duas mãos si o ferro ficar escondido, a tres, se ficar á vista, sendo a primeira de zinco genuino.

As paredes e tectos serão pintados a olina em cores lisas; sómente na parte da administração serão pintados frizos de chapas e filetes de abas.

Na enfermaria e mais dependencias, as paredes serão pintadas a óleo e uma mão de esmalte branco.

XXV

Não fazem parte desta concorrência os serviços de iluminação nem os aparelhos para a cozinha (fogão, caldeiras, etc.).

XXVI

1ª As esquadrias das construções para as casas do commandante, officiaes, inferiores e officina: obedecerão ás especificações das respectivas plantas.

2ª Os concorrentes, para apresentação de suas propostas, deverão apresentar;

a) documentos que provem serem constructores e co no tal estarem quitos para com a Fazenda Federal e a Municipal, dos respectivos impostos;

b) conhecimento da pagadoria da Marinha de haverem, para tal fim, caucionado a importância de 30.000\$000 (trinta contos de réis).

3ª As propostas versarão sómente sobre o custo total das obras e o prazo para a sua terminação.

4ª Nesse custo deverá ser comprehendido o transporte ou quaisquer outras despesas que digam respeito ás obras.

5ª Fica entendido que, em hypothese alguma, serão permittidas obras accrescidas.

6ª As plantas e mais detalhes, inclusive as bases de contracto que será assignado pelo concorrente preferido, poderão desde já ser consultados pelos Srs. concorrentes, das 11 horas da manhã ás 3 da tarde, na Directoria do Expediente deste ministerio.

7ª Os concorrentes deverão declarar em suas propostas, de modo claro e positivo, estarem de pleno accordo e sujeitarem-se ao estipulado nas clausulas do contracto.

8ª. Caso o concorrente preferido, por qualquer motivo, se recusar á assignatura do contracto, perderá o direito á caução feita, que reverterá desde logo aos cofres publicos.

9ª. As propostas serão entregues em carta fechada e lacrada, no lugar, dia e hora constantes do presente edital.

10. As propostas serão julgadas pela com-missão designada pelo Sr. ministro.

11. Uma vez abertas as propostas, que serão rubricadas pelos concorrentes presentes, a comissão julgadora, depois de estudá-las, lavrará a preferencia, dando immediato conhecimento aos interessados.

12. Desde que seja aberta a primeira proposta, nenhuma mais poderá ser aceita, seja qual fôr o motivo apresentado pelo concorrente retardatario.

13. O Governo, não se conformando com as propostas offerecidas, poderá annullar a concorrência, sem que por isso caiba aos proponentes direito a reclamações, sob qualquer titulo.

Directoria do Expediente da Marinha, em 19 de maio de 1911.—O director geral, Henrique Rodrigues Nobrega.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHAROES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 33

Inauguração da luz de um pharol na ilha do Pão a Pino pelo systema Aga, para experiencia, na bahia da ilha Grande, Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. vice-almirante superintendente de Navegação, aviso aos navegantes que será no dia 23 do corrente exhibida uma luz do systema Aga, para experiencia, emanada do pharol construido no alto da ilha do Pão a Pino na bahia da ilha Grande, com os seguintes caracteres: lampejos brancos triplexes, tendo 0,3 de duração de cada lampejo e 0,7 de intervalo entre os lampejos, seguindo-se um intervalo de 4,9 de escuridão para differenciar os periodos de luz.

Altura focal é de 32m,70 acima do nivel do mar e acima do solo 2m,70.

O seo alcance geographico é de 15 milhas com tempo claro. O aparelho de luz é de 4ª ordem. A experiencia será de seis meses.

Directoria de Pharoes, 20 de maio de 1911.—Raymundo Frederico Kiappe da Costa Rubim, capitão de mar e guerra, director. (.)

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHAROES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 34

Alteração no caracter de luz do pharol de Belmonte, Estado da Bahia

De ordem do Sr. vice-almirante superintendente de Navegação, aviso aos navegantes que do dia 28 do corrente em diante será alterado o caracter de luz do pharol de Belmonte, devendo exhibir tres lampejos brancos, seguidos de um vermelho, de 10 em 10 segundos.

Directoria de Pharoes, 23 de maio de 1911.—Pelo director do pharoes, Verissimo José da Costa, capitão de fragata, chefe da 1ª secção.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHAROES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 35

Alteração no caracter de luz do poste illuminatico da ilha do Kiepps, no Estado da Bahia

De ordem do Sr. vice-almirante superintendente de Navegação, aviso aos navegantes que do dia 23 do corrente em diante será alterado o caracter de luz do poste

illuminativo da ilha do Kieppe, Estado da Bahia, devendo exhibir luz de lampejos brancos de 10 em 10 segundos.

Directoria do Pharões, 23 de maio de 1911.—Pelo director do pharões, capitão de Fragata *Versissimo José da Costa*, chefe da secção.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

CONCURRENCIA DE UM REBOCADOR DESTINADO AO SERVIÇO DA CAPITANIA DO PORTO DO ESTADO DO PARÁ

De ordem do Sr. vice-almirante superintendente de Navegação, receber-se-ão nesta superintendencia, sita á rua D. Manoel n. 15, ao meio dia do dia 24 de julho do corrente anno, propostas em cartas fechadas para a construcção de um rebocador destinado á Capitania do Porto do Estado do Pará, para serviço do balizamento daquelle porto e sob as condições seguintes:

1ª

A concorrência versará sobre o preço e menor prazo para a entrega do rebocador, idoneidade do proponente, que deverá provar ser negociante, ter licença para construcções navaes e estar quite com a Fazenda Nacional.

No preço do rebocador serão incluídas todas as despesas de transporte inclusive seguro e experiencias de recepção final e o prazo será contado da data da assignatura do contracto até o dia da data do inicio das experiencias.

2ª

As propostas deverão ser escriptas a tinta preta e devidamente selladas, tendo os dizeres por extenso, sem emendas nem rasuras.

3ª

O rebocador deverá ter um comprimento entre perpendiculares não excedente a 30^m.480; não sendo o calado, quando carregado, superior a 2^m.90 e a bocca e pontal de accordo com essas dimensões, de modo a guardarem a proporcionalidade devida, devendo suspender e rebocar boias illuminativas de grande peso (20 toneladas).

4ª

Será construido de aço Siemens Martin, de accordo com as regras do Lloyd Register para a classe 100 A e as exigencias do Board of Trade para navios do seu typo o serviço a que é destinado.

O convez será corrido de pópa a proa, além das secções que forem precisas.

5ª

Esse rebocador deverá desenvolver uma velocidade de 12 milhas (knots) por hora, com as carvoeiras attestadas, durante um percurso de seis horas; desenvolvendo, pelo menos, a força de 500 C. V. e rebocar um navio de 1.500 toneladas de deslocamento.

6ª

Possuirá, pelo menos, cinco compartimentos estanques transversaes; devendo as anteparas ser limitadas por cavernas duplas e ir até o convez da tolda.

7ª

Os compartimentos externos serão aproveitados para tanques de lastro, tendo o de ré capacidade sufficiente para compensar o rebocador durante o serviço de suspensão de boias. Esses tanques serão cimentados internamente e terão portas de visita, enclaustramentos para enchimentos e esgotos, saídas de ar, tubos de sonda, etc.

8ª

Todo o material empregado na construcção do rebocador será de 1ª ordem e experimentado de accordo com as regras do Lloyd Register.

9ª

Os alojamentos de ré e vante, a tolda, passadiço e todas as construcções expostas ao tempo serão forradas de toca.

10ª

O aparelho de suspender as boias e as ancoras será movido a vapor, tendo, para isso, o respectivo guincho.

11ª

As carvoeiras deverão comportar, no minimo, trinta toneladas de carvão, ficando situadas aos lados das caldeiras, e serão dotadas de agulheiros de dezoito pollegadas de diametro; podendo, caso convenha, estabelecer-se uma transversal por ante avante dellas.

A parte inferior das carvoeiras receberá lastro de madeira de lei.

12ª

Terá um tanque para agua doce, nunca inferior a mil litros, munido dos respectivos encauamentos e accessorios para o serviço.

13ª

Possuirá um mastro para signaes competentemente appareilhado e munido de para-raio.

Esse mastro, que será bastante reforçado, poderá fazer parte do systema que deve ser estabelecido avante para suspender as boias, até o peso de vinte toneladas.

14ª

As escoras externas serão de aço e as internas, bem como as gaiutas, braçolas, etc., de ferro ou peroba, com ferragens e grades de metal, sendo as vigias do costado bastante reforçadas.

15ª

Na casa do leme haverá janellas quadradas com vidros e venezianas.

16ª

A ventilação, principalmente no compartimento da machina e caldeira, deverá ser a mais completa e calculada para uma temperatura média do ambiente de 30º centígrados; tendo dispostos extractores de ar e ventiladores volantes, nos logares em que haja difficuldade para manobras.

17ª

Deverá ter camarim de governo, alojamentos convenientemente mobiliados para um mestre, um machinista, quatro marinheiros e dous foguistas; possuindo mais despensa, paiol, dous W. C. e tanque sanitario.

18ª

Será illuminado a luz electrica e a azeite ou kerozene; devendo ser collocado um projector de 12". A voltagem será de 120 volts.

19ª

Ao leme, que será a mão, acompanharão todas as transmissões e accessorios, bem como uma cana de leme sobresalente.

20ª

O rebocador possuirá os ferros, amarras, mordentes, cunhos, aparelhos de reboque de accordo com as regras do Lloyd e Board of Trade, tendo tambem um salva-vidas de aço maleavel de 18 pés, munido de todos os

accessorios exigidos pelo mesmo Board of Trade e içados em turcos.

21ª

Para o serviço de salvamento, além das bombas do rebocador, possuirá elle mais uma outra de 3 1/2".

22ª

Os embornaes e portinholas deverão ser em numero sufficiente para o escoamento facil das aguas sobre o convez.

23ª

A machina será de condensação por superficie, devendo as especificações detalhar as dimensões, pressão de trabalho, numero de rotações, e o consumo de carvão e agua, que serão verificados durante as experiencias de recepção.

24ª

A caldeira será do typo maritimo, de chamma invertida, devendo produzir vapor sufficiente para todo o serviço do rebocador e machinas principaes. Todas as especificações devem ser minuciosas, mencionando-se a pressão com que deva trabalhar.

25ª

O contractante fornecerá todos os accessorios para machina e caldeira.

26ª

O rebocador deverá ser entregue, após a experiencia, no porto do Pará convenientemente pintado e munido de todos os accessorios, taes como: capas, toldas, dez colletes-salva vidas, sobresalentes para machina e para o convez e todos os artigos precisos á navegação.

27ª

As propostas serão acompanhadas de uma secção mestra com todos os escantilhões, dos planos geraes do casco e machinas, com especificações detalhadas do casco, machinas, caldeiras e electricidade.

28ª

As propostas deverão mencionar o estaleiro em que tenha de ser construido o rebocador e o prazo para a sua entrega prompto a funcionar.

29ª

Não serão acceptas as propostas em que os concorrentes não declarem que se sujeitam a todas as clausulas deste edital e ao pagamento das seguintes multas:

De 10 % do valor do rebocador si não comparecer por si, ou seu procurador, na Directoria de Contabilidade da Marinha para assignar o contracto no prazo de tres dias, contado da data em que forem notificados pelo *Diario Official*.

De 20 % sobre o valor do mesmo, no caso de demora depois de fixado o prazo de entrega.

De 30 % no caso de rejeição por má qualidade ou por não se achar nas condições ao fim a que é destinado.

De 40 % e rescisão do contracto si, findo o prazo após 30 dias depois de vencido o primeiro, não fizer entrega do dito rebocador.

30ª

Os concorrentes, para garantia da assignatura do seu contracto, deverão depositar na Pagadoria da Marinha a quantia de 2:000\$, cuja guia de deposito apresentarão no acto da entrega das propostas nesta Superintendencia.

Directoria de Hydrographia e Oceanographia, 19 de maio de 1911.—*Miguel Antonio Pinza Junior*, capitão de mar e guerra, director.

Ministerio da Marinha

Deposito Naval do Rio de Janeiro

PREÇOS PARA A COMPRA DE OBJECTOS

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra director deste Deposito, faço publico que esta repartição precisa de preços para aquisição dos artigos abaixo mencionados, todos de 1ª qualidade, devendo as propostas ser entregues na segunda secção até 1 hora da tarde de 25 de maio de 1911, quinta-feira, não podendo os proponentes apresentar preços de artigos diversos de seu ramo de negocio, nem alterações na relação abaixo mencionada.

Os negociantes preferidos ficam obrigados a entregar a repartição os objectos preferidos dentro de 24 horas, sob pena de suspensão.

Parand

Termometro de maxima Negretti & Zambra (centigrado), um.
Termometro de minima Negretti & Zambra (centigrado), um.

Arsenal

Martello de aço (unha) com os competentes cabos, com 0,070, 0,100 e 0,120, um.
Pisa de aço com o competente jogo de brocas, uma.
Torno para bancala com 0,050 e 0,160, um.

Tornos paralelos com 0,11, um.
Abecedario com 0,015, 0,050 e 0,100, um.
Algarismos com 0,015, 0,050 e 0,100, um.
Colher de pedreiro de ponta quadrada de 20 c/m de pá, uma.
Colher de pedreiro de ponta aguda de 17 c/m de pá, uma.
Cabos para machados, um.
Carrinho de ferro americano, para conduzir carvão, um.

Lenha em achas para fundição, acha.
Perna de serria de pinho de riga de 0,100 x 0,100, uma.
Solda forte de latão, kilo.

Tubo de piaho americano com 94 pés de comprimento e 1 de largura, uma.
As propostas devem ser apresentadas em duas vias, não sendo tomadas em consideração os preços com emendas.

Deposito Naval, 24 de maio de 1911.—
Dario Paes Leme de Castro, capitão-tenente, auxiliar.

Ministerio da Marinha

Convido os contractantes das obras do dique, caes e carreira da ilha das Cabras a comparecerem, com urgencia, nesta directoria para regularizar contas de obras já executadas afim de poderem ter o conveniente processo.

Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, em 20 de maio de 1911.—O director geral, Bento de Carvalho Junior.

Ministerio da Marinha

Inspectoria de Saude Naval

De ordem do Sr. contra-almirante Dr. inspector de Saude Naval, faço publico que as provas praticas do concurso para medicos da Armada terão lugar quinta e sexta-feira proximas (25 e 26), ás 2 horas da tarde, na Faculdade de Medicina.

Inspectoria de Saude Naval, 23 de maio de 1911.—Dr. Venancio Nogueira da Silva, capitão-tenente medico, adjunto.

Ministerio da Guerra

Inspeção Permanente da Nona Região Militar

GUARNIÇÃO DA CAPITAL FEDERAL**Conselho de fornecimento**

Devendo realizar-se no dia 25 do corrente, ás 2 horas da tarde, a reunião do conselho de fornecimento, para o recebimento, abertura e leitura das propostas de fornecimento não só dos generos alimenticios ás praças das cidades, fortalezas e estabelecimentos militares, como também das forrageas e ferragens para as respectivas cavalarias, em serviço no Districto Federal, comprehendendo Campinho, Bodoro, Realengo e Curato de Santa Cruz, durante o 2º semestre de 1911, de ordem do Sr. general inspector, convido os concorrentes a apresentarem suas propostas no dia e hora designados para a reunião aquelle conselho.

Os artigos a contractar são:

Generos alimenticios

Por kilogramma: assucar branco, arroz nacional, bacalhau, banana de porco, batatas, carne secca, café em grão, dito moído, carne fresca do vaco, dita com osso, dita de porco, goiabala, herba-matte em folha, massa para sopa, manteiga nacional, marmelada, peixe salgado, que o nacional, pão fresco de trigo, tucinho nacional, lenha da mata de um metro, p. saúdo tres kilos (em achas), carvão para forja, dito Smoltt Coal, verduras e temperos.

Por litro: a. c. te doce de Lisboa, farinha de mandioca, aguardente, feijão preto, sal commum, vinagre e vinho virgem.

Forragens

Por kilogramma: alfafa nacional e dita do Rio da Prata, farello, cupim verde (feixes de tres kilos) o milho miúdo.

Ferragem

Ferraduras para cavallos, e com rampão para muare, cento; cravos ns. 7 e 8, milheiro.

Os candidatos á concurrencia deverão se habilitar perante o Sr. general inspector até ás 2 horas da tarde do dia 25 ainda do corrente, exhibindo juntos ao requerimento, dirigido ao mesmo Sr. general, documentos que proveem haver pago em seu nome ou no da firma social de que fizeram parte o imposto da respectiva casa ou escriptorio commercial, relativo ao ultimo semestre vencido.

Os candidatos deverão comparecer na sala da intendencia desta inspeção para lerem todas as condições do contracto que terão de assignar e receberemos impressos para as suas propostas, nas quaes preencherão os lugares em branco, com clareza e sem omissão, emenda ou rasura, e em duas vias, sendo a primeira sellada.

Os candidatos deverão depositar na Contabilidade da Guerra a quantia de 1:000\$ para garantia da execução do contracto ou pagamento da multa do valor dessa importância, si deixarem de comparecer, para assignar o respectivo contracto, dentro do prazo que for notificado pelos annuncios que forem publicados nos jornaes.

As propostas serão em cartas fechadas, e, na occasião da entrega, os concorrentes exhibirão ao presidente do conselho o recibo da quantia depositada na mencionada repartição, assistindo na sala de reunião do conselho á leitura das propostas, afim de tomarem conhecimento do que ficar resolvido. Não deverão incluir na proposta impressa artigo algum dos que já se acham discriminados na mesma proposta e de accordo com o alvará de licença commercial.

Quartel General da Nona Região de Inspeção na Capital Federal, maio de 1911.—Major Costa Filho.

Ministerio da Guerra

Departamento da Guerra

PRIMEIRA DIVISÃO — SEGUNDA SECÇÃO

De ordem do Sr. general de divisão chefe do Departamento da Guerra, deve se apresentar com a maxima urgencia a esta repartição o 2º tenente de cavallaria Heitor da Silva Lima.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1911.—Joaquim Sotero Ferreira Canton, capitão, chefe interino da 1ª secção.

Ministerio da Guerra

Departamento da Administração

CAMPO DE S. CHRISTOVÃO

Schabrades de panno—Bandeiras de filete—Retratos e pipas para agua

De ordem do Sr. coronel Lino de Oliveira Ramos, chefe do Departamento da Administração, faço publico que a agencia de compras distibue memoranda para a aquisição de diversos artigos dos grupos acima indicados, até ás 2 horas do dia 26 do corrente mez.

Departamento da Administração, 23 de maio de 1911.—O agente de compras, Carlos Braga.

Ministerio da Guerra

Departamento Central

De ordem do Sr. coronel chefe deste departamento, faço publico que o Conselho de Compras recebe propostas na secretaria desta repartição, no dia 25 de maio corrente, até ao meio dia, para o fornecimento de artigos de expediente, artigos para a imprensa Militar e adventicios, tudo para o 2º semestre do corrente anno, de accordo com as amostras existentes nesta repartição, a saber:

EXPEDIENTE

1. Barbante fino, de cores, novello.
2. Barbante grosso, pardo, novello.
3. Blocks-notes c/ 100 folhas, em papel alvasso, numero.
4. Blocks-notes c/ 100 folhas, em papel estreito, numero.
5. Buvard de madeira com rosca de metal, de 0,17 por 0,10, numero.
6. Buvards de etano com rosca de metal, de 0,17 por 0,10, numero.
7. Canetas de nickel e madeira, do «AW», duzia.
8. Canetas de madeira, duzia.
9. Canivetes Rodger, de quatro folhas e cabo de madreperola, numero.
10. Canivetes Rodger, de duas folhas e cabo de madreperola, numero.
11. Cesta de vimes para papeis, numero.
12. Colchetes OK, caixa de 1/2 grossa, caixa.
13. Colchetes Suf, ns. 440 a 455, para prender papeis, caixa.
14. Colchetes Gem, grandes, caixa.
15. Colchetes Gem, pequenos, caixa.
16. Colchetes allemães sortidos, caixa de 1/2 grossa, caixa.
17. Colchetes OK, sortidos, caixa de 1/3 grossa, caixa.
18. Cantos ras de metal para prender papeis, caixa de 100.
19. Enveloppes brancos, com 35 por 23, timbrados, cento.
20. Enveloppes brancos, com 40 por 15, timbrados, cento.

21. Enveloppes brancos, com 25 por 14, timbrados, cento.
22. Enveloppes brancos, com 20 por 13, timbrados, cento.
23. Elasticos sortidos, caixa.
24. Gomma arabica, em pó, franceza, vidro de 500 grammas, um.
25. Gomma arabica em pó, G. Teirays, vidro grande, um.
26. Gomma arabica em pó, A. Mauim, vidro grande, um.
27. Gomma arabica em grão, clara e escolhida, kilogramma.
28. Lapis preto, de A. W. Faber, duzia.
29. Lapis de borracha para dous usos, duzia.
30. Lapis bicolores oitavados, duzia.
31. Lacre inglez em páos grandes, Adriem Micurim, duzia.
32. Limpa pennas de porcelana, duzia.
33. Papel de linho Royal Velum, pautado e timbrado para officio, em meias folhas, resma.
34. Papel Vergé, almaço superior liso, resma.
35. Papel Vergé, almaço superior pautado, resma.
36. Papel Florete, de 1ª, pautado, resma.
37. Papel Diplomata. F. Mill, com envelopes, caixa.
38. Papel mata borrão, cartão grosso, para copiadores, folhas.
39. Papel mata borrão, pesando cada resma de 400 folhas, 120 libras, folha.
40. Pasta de oleado fina com desenho, uma.
41. Pennas Mallat ns. 10 e 12, caixa.
42. Pennas Blaty, caixa.
43. Pennas F. Schencken, caixa.
44. Porta canetas, um.
45. Pesos de 400 e 500 grammas para papeis, um.
46. Reguas de madeira de diversos tamanhos, uma.
47. Reguas de borracha A W Faber, 0,50, uma.
48. Raspadeiras Rodger, cabo de osso, uma.
49. Raspadeiras Rodgers, cabo de ebano, uma.
50. Tinta azulina, vidro.
51. Tinta carmin, vidro.
52. Tinta azul liquida Alrien Maurin, vidro.
53. Tinta para carimbos, vidro.
54. Tinteiros de vidro com tampo, um.
55. Tesoura R. Rogers, tamanho 8, uma.
56. Tympano de metal branco de corda, um.

IMPRESSA MILITAR

57. Agua-raz, lata.
58. Alfinetes, pacotinhos.
59. Anilina Garel, diversos, vidro.
60. Alumen, gramma.
61. Arames ns. diversos, carreteis grandes.
62. Agulhas, papeis.
63. Barbante inglez trançado, novellos.
64. Bronzilha, papeis.
65. Brunidores sortidos, numero.
66. Bolo, numero.
67. Claros C 24, gramma.
68. Claros C 36, kilogramma.
69. Claros C 48, kilogramma.
70. Corpo 10 Elzevieriano, kilogramma.
71. Corpo 22 Elzevieriano, kilogramma.
72. Cartão, marfim, folhas.
73. Colchetes, caixa.
74. Caixa para tipos, pares.
75. Cesta grande para papeis, numero.
76. Carneira branca, numero.
77. Carneira pintada, numero.
78. Compassos, numero.
79. Cabeçado fino, peças.

80. Cabeçado mélio, peças.
81. Cabeçado duplo, peças.
82. Colla da Bahia, kilogramma.
83. Carfilhas para dourar, diversos tamanhos, numero.
84. Chantadeiras, numero.
85. Estoupa, kilogramma.
86. Esbovas para agua-raz, numero.
87. Enviezados de aço com chave, colleção grande.
88. Entrelinha de 1 ponto, kilogramma.
89. Entrelinha de 2 pontos, kilogramma.
90. Entrelinha de 3 pontos, kilogramma.
91. Esbovas para gaspear, numero.
92. Fitas grandes, numero.
93. Friza franceza para machina de impressão, metro.
94. Foles pequeno, numero.
95. Fio de vela, chicote.
96. Faca redonda para cortar ouro, numero.
97. Fios systematiceps de dous pontos n. 39, colleção.
98. Fios systematiceps de tres pontos n. 84, colleção.
99. Furadores grandes, numero.
100. Fio fino de um ponto, kilogramma.
101. Fios para dourar a fogo guarnição de rotulos, numero.
102. Grelha para gaspear, numero.
103. Lhosos sortidos, caixinha.
104. Linha marca «Bide», caixa.
105. Massa para rolo, kilogramma.
106. Marroquim chagrin pelles, grandes, numero.
107. Macetes, numero.
108. Morim regular, peça.
109. Marmoreador pente, numero.
110. Mar norea lor esponja, numero.
111. Oleo para machina, lata.
112. Oleo de coco, litro.
113. Ouro em folha, mi heiro.
114. Potassa, kilogramma.
115. Pontos carreiros C. 10 kilogramma.
116. Papel fantasia para capas, folha.
117. Papel de duas faces para capas de almanack, folha.
118. Papel onix, folha.
119. Papel de cores diversas BB (nacional), folha.
120. Papel massa especial BB, 24 kilogrammas, resma.
121. Papel assetinado B, 18 kilogrammas, resma.
122. Papel assetinado BB, 36 kilogrammas, plano, resma.
- Papel calendrado BB, 18 kilogrammas, para provas, resma.
- Papel couro sortido, resma.
- Papel agata superior, resma.
- Papel agata inferior, resma.
- Papel pente superior, resma.
- Papel pente inferior, resma.
- Papel marmore superior para guardas, resma.
- Papel marmore inferior para guardas, resma.
- Papel raiz, dourado, superior, sortido, resma.
- Papel raiz, dourado, inferior, sortido, resma.
- Papel esponja superior, sortido, resma.
- Papel esponja inferior, sortido, resma.
- Papel de seda branco, resma.
- Papel vegetal, folhas.
- Papelão ns. 6, 8, 10, 12, 14, 16 e 20, miheiro.
- Prensa pequena para dourar, numero.
- Panno preto de linho, metro.
- Pinças com pontas, numero.
- Percalina sortida, metro.
- Panela para colla, numero.
- Panela para massa, numero.
- Sandarque em vidro grande, caixinha.
- Serrote para encadernar, numero.
- Tijolo de arear, numero.
- Terebentina, litro.

Tinta fina para impressão C. O., kilogramma.
Talhadeira, numero.
Torquez, numero.
Vasos esnaltados para racinagem, numero.

CONCURRENCIA

As pessoas que pretenderem concorrer ao fornecimento de artigos de expediente da Imprensa Militar e adventícios, deverão habilitar-se previamente neste departamento, até o dia 29 do corrente.

Condições necessárias para o fornecimento

Os artigos que entrarem em licitação devem ser de primeira qualidade e, quando pedidos, serão previamente examinados por uma comissão, e só recebidos, depois de por elle aceitos.

O artigo que for rejeitado, isto é, que não tiver entrado de acordo com o pedido, deve ser retirado, dentro do prazo de 48 horas, correndo as despesas por conta do contractante; esgotado esse tempo e si o artigo permanecer ainda no estabelecimento passará então a pertencer ao mesmo.

Para garantia do seu contracto, o fornecedor caucionará na Directoria da Contabilidade da Guerra a quantia de um conto de réis.

O contractante tem o prazo de oito dias no maximo para entrar com os artigos de expediente, e de 30 para os que se destinarem á Imprensa Militar; findo o prazo será o artigo comprado na praça, por qualquer preço, por conta do contractante que soffrerá, mais na multa de 5 % sobre a importancia da caução feita.

Dentro do prazo de quatro dias uteis, o fornecedor acceto deve vir assignar o seu contracto, e para isso será chamado por edital publicado no *Diário Official* e o não cumprimento desta formalidade importa, para o citado, na perda da caução.

Cada proposta, devidamente sellada e em duplicata, será fechada em envelope lacrado, conterá o nome do proponente, a enumeração, a qualidade, o preço por extenso dos artigos que pretender fornecer, tudo escripto com tinta preta, sem rasuras, nem emendas e borrões, e com a declaração explicita de sujeitar-se ás multas e condições estabelecidas acima.

Em outro envelope separado, o proponente encerrará os documentos que provem ser negociante matriculado, ou ter casa importadora, haver pago o imposto de sua casa commercial no se nro vencido e ter caucionado na Directoria da Contabilidade da Guerra a quantia de 1:000\$ acima mencionado.

Tanto o envelope contendo a proposta, como o que encerra os documentos exigidos, ambos lacrados, serão entregues no dia e hora designados para a reunião do conselho.

Todos os artigos serão iguaes aos das amostras existentes no Departamento, versando a concorrência somente sobre o preço. Sobre aqueles para os quos não houver typo, o mesmo departamento ministrará aos Srs. concorrentes as explicações de modo a não deixar duvida sobre o objecto pedido.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1911.—
Americo de Albuquerque Portocarrero, coronel chefe da 4ª secção.

Laboratorio Chimico
Pharmaceutico Militar

A comissão de compras deste laboratorio receberá até o dia 29 do corrente, para habilitação prévia, os requerimentos dos pretendentes á concorrência publica que tem de effectuar-se para o fornecimento de

drogas e mais productos nacionaes ao mesmo laboratorio, no segundo semestre do corrente.

Os requerimentos devem ser instruidos com os documentos que provem haver pago, como negociante estabelecido, os impostos de casa commercial relativos ao semestre corrente, e ser negociante matriculado. Em lugar desta prova, as firmas sociaes apresentarão seus contractos ou as respectivas certidões extrahidas dos livros de registro da Junta Commercial.

Commissão de compras do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, 20 de maio de 1911. — *Enéas Penaforte de Araújo*, escripturario e secretario da commissão.

Fabrica de Polvora da Estrella

N. 1

O conselho administrativo desta fabrica contracta para o 2º semestre do anno corrente, além da lavagem, concerto e passagem a ferro da roupa da enfermari, o fornecimento dos seguintes generos, forragem e forragem, de 1ª qualidade e postos na estação da Raiz da Serra, da Estrada de Ferro Leopoldina, por conta e risco dos fornecedores :

Em kilos—Arroz de Iguaçu, araruta, assucar de 1ª, 2ª e 3ª sortes; bacalhão, peixe salgado, batata nacional, biscoitos, bolachinhas americanas, chá Hyson, preto e verde; café em grão e em pó; carne secca de vacca, dita verde, dita de porco, goiabada de Campos, manteigas Demagny, Bretel e mineira; massas nacional para sopa e de tomates; marmellada nacional, pão, pimenta do Reino em pó, sabão virgem commum e especial, toucinho mineiro, queijo de Minas, alfafa, farelo e milho miúdo.

Em litros—Azeites doces de Lisboa e Plagniol; espirito de vinho de 36º, vinagre de Lisboa, branco e tinto; vinho branco, dito do Porto de barril, dito virgem, sal commum, feijão preto, farinhas de Suruby e de Porto Alegre.

Em latas de 18 litros—Kerozene.

Em pacotes—Phosphoros marca «Olho» e «Velas» «Brazileiras» e «Paulistas».

Em centos—Cebolas e alhos.

Em garrafas—Vinhos do Porto Villar, Adriano e Moscatel e azeite-doce fino Plagniol.

Em unidades—Frangos, galinhas e ovos.

Em rações—Fructas, temperos e verduras.

Em duzia—Ferraduras batidas e não de machina, para cavallos e muares.

Por milheiro—Cravos para ferrar.

Por peça—Roupa lavada e passada a ferro (inclusive concertos e botões).

Os proponentes, antes da apresentação de suas propostas, depositarão no cofre do conselho, como garantia da assignatura do contracto, a quantia de 400\$000.

As propostas, que não deverão conter rasuras e emendas, serão apresentadas em dupla via, uma das quaes sellada, e em carta fechada, no dia 29 do corrente, ás 11 horas da manhã, quando serão abertas e lidas de accordo com os arts. 27 e 28 do regulamento approved pelo decreto n. 2.213, de 9 de janeiro de 1896, devendo os mesmos proponentes (que não precisam ser negociantes matriculados) se habilitarem previamente, exhibindo os documentos referidos no art. 31 e seus §§ 1º e 2º.

As propostas devem conter a declaração expressa de se sujeitarem os proponentes preferidos ás condições dos arts. 29, 32 e 33 do citado regulamento.

Raiz da Serra, 19 de maio de 1911. — *Carlos Augusto Coelho*, amanuense.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral do Expediente

CONCURRENCIA PARA DEMOLIÇÃO DO PREDIO DO ANTIGO «MERCADO DA CANDELARIA», LOCAL DESTINADO À CONSTRUÇÃO DO PROJECTADO EDIFÍCIO DOS CORREIOS DESTA CAPITAL

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, no dia 29 de maio de 1911, ao meio-dia, serão abertas, nesta directoria, propostas para a demolição do predio do antigo «Mercado da Candelaria», local destinado à construção do projectado edificio dos Correios desta Capital, mediante as seguintes clausulas: —

I

O serviço que faz objecto da presente concorrência consiste na demolição do predio do «Mercado da Candelaria», inclusive es alieceres, e remoção de todo o entulho, á custa do contractante, de modo que a área fique livre, inteiramente limpa e em condições de receber a construção que se projecta.

II

Os trabalhos de demolição serão iniciados dentro de oito dias, contados da data da assignatura do contracto, sob pena de multa de 100\$ por dia até o começo dos trabalhos, e ficarão terminados no prazo de tres mezes, contados da mesma data.

III

Os materiaes provenientes da demolição ficarão pertencendo ao contractante.

IV

A preferenc'a cabe do direito ao proponente que maior preço offerecer pelos materiaes da demolição, reservando-se este Ministerio a faculdade de annular a concorrência, caso julgue insufficiente o preço offerecido. No caso de absoluta igualdade de preços, este Ministerio decidirá a quem cabe a preferenc'a.

V

Antes da assignatura do contracto, o proponente preferido recolherá ao Thesouro Nacional a importancia que tiver offerecido pelos materiaes da demolição.

VI

O contracto será rescindido si os trabalhos de demolição forem suspensos por mais de 15 dias ou não ficarem concluidos de accordo com a clausula I e no prazo fixado na clausula II, perdendo nesse caso o contractante, em beneficio da União, a importancia de que trata a clausula V.

VII

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas nello.

VIII

Cada proposta deve ser acompanhada do conhecimento do deposito, no Thesouro Nacional, da quantia de 500\$, em dinheiro, sem juros, revertendo essa quantia para a União, caso o proponente preferido deixe de assignar termo de contracto até oito dias depois de publicada no *Diario Official* a acceptação de sua proposta.

IX

Cada proposta, apresentada em duas vias, sendo ambas datadas, assignadas e sellada a primeira, será fechada em envolvero lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: — Proposta de... (nome do proponente). A esse envolvero reunirá as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o co-

nhecimento do deposito de que trata a clausula VIII. Todos e-ses documentos serão fechados em segundo envolvero, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas. Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envolveros, desentranhando-se delles os documentos de idoneidade e reunindo-se os envolveros com as propostas, fechadas com o se acharem, em um mesmo envolvero que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes, ficará depositado no Ministerio da Viação e Obras Publicas, sob a guarda do director geral do Expediente. A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

X

Em dia e hora que forem annunciados no *Diario Official*, as propostas dos concorrentes julgados idoneos serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, rubricando cada um a de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra. As propostas dos concorrentes, cuja idoneidade for julgada insufficiente, lhes serão restituídas, fechadas como se acharem.

Directoria Geral do Expediente, 10 de maio de 1911. — O director geral, *Gustavo A. da Silveira*.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE UMA LANCHIA A VAPOR PARA O SERVIÇO DA COMMISSÃO FISCAL DE DESOBRUÇÃO DOS RIOS DA BAIXADA DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, recebem-se propostas no escriptorio desta commissão, á rua da Assembleia n. 12, sobrado, até ás 2 horas da tarde do dia 30 do mez do maio de 1911, para o fornecimento de uma lancha a vapor, mediante as seguintes condições :

Dimensões — Comprimento, 50 a 55 pés; largura, 11 pés; pontal, 5'-9" (pés e pollegadas); calado a ré, 5' pés; calado a proa, 4' pés;

Velocidade normal, 10 milhas por hora, no minimo;

Casco de madeira de lei, peroba ou outra de igual resistencia, forrado de cobre, encavilhado com o mesmo metal, com camarim a ré, lavatorio e *water-closet* na parte superior do casco, circundado de assentos de palhinha e na proa um alojamento para o pessoal de serviço;

Convés corrido de madeira de lei;

Carvoeiras para quatro toneladas;

Toldo reforçado, corrido de pópa a proa;

Pharões, os de navegação;

Accessorios completos, incluindo bussola;

ancora, cabos de reboque, espias, croques;

baldes, defensas, lambazes, salva-vidas, escovas, etc. etc.;

Casa da machina coberta com gaiuta de abrir, envidraçada e protegida por hastes de metal;

Guincho manual para ancora;

Pão de bandeira e bandeira;

Mastro para signaes;

Ventiladores de cachimbo, para machina e caldeira;

Tanques de agua para 2.500 litros;

Machina Compound, com condensação,

bomba de ar e de circulação etc. e todos os

accessorios indispensaveis;

Caldeira typo marinha, multitubular cy-

lindrica de chamma reversa, completa, com

toles os acessórios, burrinho e injector de alimentação;

Cozinha: pequena cozinha, com os respectivos pertences;

Helico de bronze;

Utensílios: todos os de costume, talha para agua com filtro etc, etc.;

Preço em moeda nacional;

Prazo de entrega: deve ser mencionado, podendo apresentar desenhos e especificações da construção.

O esgotamento dos porões será feita pelo burrinho e injector.

Cada proposta deverá ser apresentada em dois envoltórios fechados e lacrados.

O primeiro conterá as provas de idoneidade do proponente, o original ou publica firma dos impostos de industrias e profissões, federal e municipal, o conhecimento do depósito de 2.000\$, feito no Thesouro Nacional, como caução da proposta, o qual reverterá para a Fazenda Nacional si o proponente preferido não assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, que lhe será marcado em publicação feita no *Diário Official*.

O segundo envoltório conterá a proposta devidamente sellada com o preço por extenso, sem rasuras, nem emendas.

No dia e hora acima designados, serão abertos na presença dos Srs. proponentes os envoltórios contendo as provas de idoneidade, e no dia seguinte as mesmas horas serão abertas as propostas de preços, as quaes depois de rubricadas pelos Srs. proponentes serão entregues á comissão nomeada para a respectiva classificação.

As propostas dos Srs. proponentes, não julgados idoneos, não serão abertas e serão restituídas aos proprios proponentes.

Não será feita em consideração qualquer offerta de vantagem não prevista neste edital, nem redução alguma sobre a proposta mais barata.

Havendo igualdade absoluta de preços entre as propostas mais baratas será preferido o proponente que entregar a lancha no menor prazo.

E' livre ao Governo annullar a presente concorrência si assim o entender, sem direito a reclamação alguma da parte do proponente que apresentar proposta mais barata.

A lancha só será aceita depois de minucioso exame, por parte da comissão, vistoria de todas as peças da machina e prova da velocidade estabelecida, trabalhando a machina com pressão normal, devendo ser pintados o estado, toldo e forros das cabines, e estas envernizadas interior e exteriormente.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1911.—O engenheiro-chefe, *Fabio Hostilio de Moraes Rago*.

Inspectoria de Obras Contra as Secas

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DO AGUDE SANT'ANNA, NO MUNICIPIO DE PÃO DOS FERROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

De ordem do Exm. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que, até 25 de maio, na sede da 2ª seção, em Natal, e até 14 de junho, na secretaria desta inspectoría, onde serão abertas, se recebem propostas para a construção do agude acima mencionado, cujo projecto, caderno de encargos, orçamento e demais peças podem ser examinados nos locais referidos. As condições basicas desta concorrência são as seguintes:

I

As obras constarão da elevação da barragem de terra, ora existente com 3^m,50 de

altura, até á altura de 11^m,50, mas de modo a ficar com 45^m,30 de largura na base e quatro no coroamento, e da construção de uma barragem-vertedor de alvenaria ordinária de pedra de 3^m,50 de altura acima do solo e argamassa de cimento e areia, traço 1:3. O acrescimo da barragem de terra cuba 23.740^m³, incluído os alicerces e a barragem-vertedor de alvenaria cuba 1.791^m³.

II

Os materiais a empregar se e o modo de execução das obras deverão obedecer ás indicações technicas constantes do orçamento e do caderno de encargos que acompanham os planos.

III

As obras estão orçadas em oitenta e seis contos e setecentos e oitenta e um mil cento e setenta e seis réis (86:781\$176), não estando incluído neste orçamento o cimento para a construção da barragem-vertedor que será fornecido pela inspectoría. O excesso, si houver, resultante de modificação supervenientes, será pago pelos preços unitarios do orçamento.

IV

O tempo de execução das obras, inclusive o de instalações do arrematante, não excederá de doze (12) meses. O prazo para instalação e inicio das obras não deverá exceder de sessenta (60) dias.

V

Para serem admittidos á adjudicação deverão os proponentes provar que possuem a idoneidade requerida para garantir a boa execução das obras. Para esse fim, deverão fornecer á inspectoría certificados de capacidade e garantias pecuniarias. Os certificados comprovarão a competencia technica efectiva e exação moral dos proponentes para com a administração publica, e receberão os operarios. As garantias pecuniarias constarão de um caucionamento provisório feito no Thesouro Nacional ou na Delegacia Fiscal de Natal, no valor de um conto setecentos e trinta e cinco mil seiscientos e vinte e tres réis (1:735\$23), isto é, dous por cento (2 %) da importância total do orçamento.

VI

A inspectoría procederá previamente ao julgamento da idoneidade, e não abrirá as propostas dos concorrentes cujas provas de capacidade forem consideradas insufficientes.

VII

A concorrência versará exclusivamente sobre a porcentagem de abatimento feita sobre a importância total do orçamento a que se refere a cláusula terceira (III).

VIII

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e cláusulas geraes de contractos, em vigor nesta inspectoría, onde os interessados encontrarão os respectivos impressos.

IX

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem offerecimento de uma redução sobre o proposta mais barata.

X

A adjudicação caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e a qualquer outra.

XI

Havendo igualdade absoluta nos preços, deverá ser preferido o proponente que, á juizo da inspectoría, possuir mais idoneidade e o que residir nas proximidades do local da obra.

XII

O arrematante gozará, durante o tempo dos serviços, de isenção de direitos para os materiais de construção que importar, e terá direito ás mesmas servidões garantidas ao Governo da União na escriptura de desapropriação da bacia de recepção do agude de Sant'Anna.

XIII

Os pagamentos serão feitos na Delegacia Fiscal, em Natal, ou no Thesouro Federal, confor ne propuzer o concorrente e sempre em prestações mensaes mediante exame e medição feita por engenheiro da inspectoría.

XIV

Ao assignar o contracto, fica o arrematante obrigado a elevar o seu deposito a quatro contos trescentos e trinta e nove mil e cincoenta e oito réis (4:339\$058) cinco por cento (5 %) do valor total da obra, e de cada prestação que lhe for paga far-se-ha a dedução de dez por cento (10 %) da importância respectiva. Es o deposito ficará retido nos cofres da União até á recepção definitiva das obras.

XV

Uma vez desfalcada a caução por motivo de multa ou por qualquer outra circunstancia, o arrematante será obrigado a regular a dentro do prazo de trinta (30) dias da data em que receber notificação para o fazer.

XVI

São causas de caducidade do contracto e perda das cauções, o inicio ou conclusão das obras fora dos prazos estipulados, e suspensão sem motivo justificado por espaço de mais de trinta (30) dias, e, finalmente, vícios e defeitos na construção, pro ententes da inobservancia das indicações technicas.

XVII

A direcção e fiscalização de todos os serviços ficam a cargo da inspectoría, com a qual o arrematante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes aos mesmos serviços.

XVIII

As propostas serão enviadas em envoltório fechado e lacrado, com a firma competente, memento reconhecida e escriptas sobre aquelle as indicações necessarias a não se poderem confundir. Todos os documentos a que se refere a cláusula quinta (V) serão devidamente sellados.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1911.— *Miguel Arrojado Lisboa*.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

PROPOSTA PARA O FORNECIMENTO A' ESTRADA DE FERRO RIO DO OURO, DA REPARTIÇÃO DE AGUAS, ESGOTOS E OBRAS PUBLICAS, DE TRINTA MIL DORMENTES DE MADEIRA DE LEI

Carvalho & Figueira entregarão os dormentes á margem da linha da Estrada de Ferro Rio do Ouro, na estação de S. Pedro e no ramal do Xerem, linha de João Pinto e Mautiquira.

Subjetam-se a todas as cláusulas do edital de 25 de abril proximo passado da Repa

tição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas e apresentam o talão do Thesouro Nacional n. 370, provando terem depositado, como caução para seu contracto, a quantia de 1:000\$, conforme determina o referido edital. Duplicam esta para um só effeito.

Estabelecem os preços seguintes por unidade: Dormentes de madeira de 1ª classe, da lista constante do edital, a 2\$500; dormentes de madeiras de 2ª, da lista constante do edital, a 2\$300.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1911. — *Carvalho & Figueira.*

Ministerio da Viagem e Obras Publicas

PROPOSTA PARA O FORNECIMENTO DE TRINTA MIL DORMENTES DE MADEIRA DE LEI PARA A ESTRADA DE FERRO RIO DO OURO DA REPARTIÇÃO DE AGUAS, ESGOTOS E OBRAS PUBLICAS.

Os proponentes abaixo assignados obrigam-se a entregar os dormentes á margem da Estrada de Ferro Rio do Ouro pela quantia de 2\$900 os que forem de madeiras classificadas de 1ª classe e 2\$700 os de madeiras classificadas como de 2ª classe.

Os proponentes sujeitam-se a todas as clausulas do edital de concorrência da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, datado de 26 de abril proximo passado e publicado pelo *Diario Official*.

Os proponentes juntam o talão do Thesouro Nacional n. 369 de 17 do corrente, provando o deposito, que fizeram, de réis 1:000\$, conforme guia expedida pela contabilidade respectiva.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1911. — *Alves Irmão & Comp.*

Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, são convidados os devedores abaixo nomeados a comparecer até o dia 26 de maio do corrente anno, das 12 ás 3 horas da tarde, na thesouraria da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, affim de satisfazerem o pagamento das importancias relativas a diversos serviços executados em seu proveito por esta repartição:

Amelia Ferreira de O. Dias, Alberto Bezen-court, Adelina Pereira da Cunha, Alice de Freitas, Appolinario Doublet, Ascendino Antonio Rodrigues da Rocha, Antonio Vieira de Souza Fonseca, Antonio Victorino Nunes, Antonio Amorim Soares, Antonio Conde de Carvalho, Antonio Braz da Cunha Soares, Antonio Pinto de Almeida Cardoso, baroneza de Potigy, Constancia Cabral, Constança B. de Albuquerque Diniz, Companhia Kiosques Rio de Janeiro, Daniel José Antunes, Emilia Rodriguez Torres, Emilia Francisca das Dores Barbosa, Francisco Rodrigues Pereira, Francisco Pinto Monteiro, Guilherme Affonso (Dr.), Gastão André, Henriqueta Carneiro de Barros C. Signamaringa, Irmandade da Cruz dos Militares, Joaquim T. Boa-Vista, Joaquim Santos Lima d'Arriaga, João Pereira da Motta, João Felipe Paranhos, José de Oliveira Pinto, José Martins Pereira, José de Oliveira Andrade, José Francisco Antonio Corrêa Junior, José Gaspar da Rocha, J. P. Carvalho Costa, J. M. da Cunha Vasco, monsenhor Simão Nazareth, Maria Carlota dos Santos Rodrigues, Maria Benedicta de Almeida Rego, Manoel Bessa Menezes, Manoel José de Magalhães Machado, Manoel Joaquim Bessada, Manoel Rocha, Manoel José Lopes, Pedro Rodrigues

Pereira, Société Anonyme du Gaz, Svorjano Pereira de Mello, Salvador Santos, Thercza Caruzo, V. Pereira Machado, Guilherme Candido, visconde de Moraes e Joaquim E. Moreira da Silva.

Secretaria da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, 25 de abril de 1911. — *Cetano Ernesto da Fonseca Costa*, pelo secretario.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE 100 POSTES SIEMENS, N. 112, COMPLETOS

Da ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 7 do proximo mez de junho, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento de 100 postes Siemens, n. 112, completos.

A concorrência versará apenas sobre o preço, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em envolvero fechado, contendo por fóra o assumpto e o nome dos proponentes. Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, e, bem assim, o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas. Depois de julgada a idoneidade dos proponentes apresentalos, serão annuciados dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas. A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos, acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer. Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Secretaria da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 20 de maio de 1911. — O secretario, *Manuel Fernandes Figueira.*

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES, ESTOPA E GRAXA

De ordem da directoria, faço publico que á 1 hora do dia 27 do proximo mez de junho, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o segundo semestre do corrente anno, de:

300.000 litros de oleo Galena, para machinas, ou de algodão de igual qualidade; 250.000 litros de oleo Galena, para cylindro, ou de igual qualidade;

400.000 litros de oleo para carros; 50.000 kilos de estopa branca do algodão, perfeitamente limpa; 20.000 kilos de estopa de lã em fios compridos;

10.000 kilos de graxa Marvel ou Asbut wood Mixed Grease.

Condições que devem ter os oleos:

D=0,890 a 0,920;

Solúvel na benzina;

Acidez maxima (50°)—0,014;

Agua, nenhuma;

Resina, nenhuma;

Ius. poncável;

Cinzas, traços.

Ponto de fulgor em vaso fechado:

Oleo carros, 200° cent.;

Oleo machinas, 220° cent.;

Oleo cylindros, 230° cent.

Viscosidade absoluta em dynes c² (minima):

Oleo carros, a 40° cent.—1.400;

Oleo machinas, a 40° cent.—0.800;

Oleo cylindros, a 100° cent.—0.3000.

A volatilidade será no maximo durante uma hora e a 190° cent. para os oleos de machinas e carros de 15 % e para o oleo de cylindro 1 %.

O fornecimento fica sujeito ás seguintes condições:

Um terço do fornecimento do oleo e da estopa terá logar 40 dias depois da assignatura do contracto e o restante em dous fornecimentos iguaes, um 30 dias depois do primeiro e o outro 30 dias depois do segundo.

O fornecimento da graxa será em parcelas iguaes, mensalmente, sendo a primeira 30 dias depois da assignatura do contracto.

Só serão recebidas as propostas que rigorosamente satisfazam os seguintes requisitos:

1ª, referir-se, em separado, a cada especie do oleo, estopa e graxa, isto é, uma proposta para cada artigo;

2ª, indicar o nome da fabrica fornecedora, sendo para a graxa acompanhada de certificado de procedencia;

3ª, indicar o nome e a marca do oleo;

4ª, indicar o preço em moeda ouro para o oleo e para a estopa que será, invariavelmente, para todos os proponentes, qualquer que seja o paiz de origem, a libra, sendo os elementos de base desse preço o litro e o kilogramma; o preço da graxa será em réis para cada kilogramma de peso; a tara das quartolas de oleo é de 35 kilogrammas, a das pipas de graxa de 61 kilogrammas e a dos fardos de estopa de 10 kilogrammas;

5ª, indicar a densidade do oleo a 15° centigrados;

6ª, indicar em grãos centigrados a inflammabilidade do oleo assim como a sua combustibilidade;

7ª, indicar o grão de viscosidade.

A estrada reserva-se o direito de acceitar para o fornecimento do oleo e estopa branca mais de um fornecedor, não sendo, porém, inferior a um terço do fornecimento de cada especie de material a parte a distribuir pelos concorrentes preferidos.

O oleo e a estopa serão importados directamente para o serviço da estrada e entregues na intendencia, devendo vir para isso os conhecimentos do embarque em nome da mesma estrada.

Os oleos e a graxa serão de primeira qualidade.

A concorrência versará apenas sobre o preço, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com

indicação das respectivas residências, serão entregues em involucro fechado, contendo por fora o assumpto e o nome dos proponentes.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, e, bem assim, o recibo da caução de 1.000\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto.

A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes apresentados, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, que os preços máximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas de te edital e o preço que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Secretaria da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 16 de maio de 1911.
— O secretario, *Manuel Fernandes Figueira*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 110.500.000 CARTÕES PARA IMPRESSÃO DE BILHETES DE PASSAGENS

De ordem da directoria, faço publico que ás 11 horas do dia 27 do proximo mez de junho, nesta Secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento de 110.500.000 cartões para impressão de bilhetes de passagens, de accordo com as quantidades e a nostras indicadas na relação que se acha nesta Secretaria á disposição dos concorrentes para ser examinada.

A concorrência versará apenas sobre o preço, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residências, serão entregues em involucro fechado, contendo por fora o assumpto e o nome dos proponentes. Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade dos proponentes, e, bem assim, o recibo da caução de 500\$000, previamente feita na thesauraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada previamente antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas. Depois de julgada a idoneidade dos proponentes apresentados, serão annunciados

o dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas. A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando antes de abertas as propostas, que os preços máximos, acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão de todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer. Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata. No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Secretaria da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 15 de maio de 1911.
— O secretario, *Manuel Fernandes Figueira*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAES PARA CONSUMO DA INTENDENCIA E DA OFFICINA AUTOGRAPHICA

De ordem da directoria, faço publico que as seis propostas recebidas hontem para o fornecimento de materiaes para consumo da intendencia e da officina autographica, serão abertas e lidas nesta secretaria a 1 hora do dia 26 do corrente mez, sendo nessa occasião restituídos aos respectivos concorrentes os documentos que serviram de prova para o julgamento da idoneidade.

Secretaria da directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 23 de maio de 1911. — O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

Junta Commercial

SESSÃO EM 20 DE ABRIL DE 1911

Presidente, *Torres*; secretario, *Dr. Fabio Leal*

Presentes o presidente *Torres*, os deputados *Couto*, *Conceição*, *Lyra*, *Goulart*, o supplente *Marinho Prado*, o director da secretaria *Dr. Fabio Leal*, faltando com cusa justificada o deputado *Guimarães*, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

Expediente:

Offícios ns. 56 e 55 de 18 do corrente mez do director geral da Industria e Commercio, da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, remetendo com o primeiro a rectificação n. 759, do Bureau International de la Propriété Industrielle, de Berne, com os exemplares das marcas de ns. 10.439 a 10.458, os das transmissões de ns. 1.093 a 1.138, referentes ás marcas de ns. 1.215 a 1.217, 1.231, 2.552, 3.440, 4.273 a 4.275, 4.523, 4.524, 4.754, 4.755, 6.238, 6.239, 6.801 a 6.810, 6.944, 6.945, 7.199 a 7.210, 9.181 a 9.183, e o de n. 210 referente á rectificação da marca n. 8.214; e com o segundo officio a notificação de n. 760, com os exemplares das 43 marcas de ns. 10.459 a 10.501 e os das 54 transmissões de ns. 1.139 a 1.192, referentes ás marcas de ns. 241-604-994 a 1.004, 1.013, 1.036 a 1.046, 1.050, 1.272, 1.379, 1.637, 1.638, 1.915, 1.921, 1.937, 2.345, 2.425, 2.481, 2.547, 2.883, 2.960, 2.911, 3.770 a 3.772, 3.812, 4.336, 4.337, 6.108, 7.019, 7.020, 7.094, 7.304, 7.305, 7.968 e 7.969. — Mandou-se archivar as duas rectificações supracitadas e os exemplares da marca de n. 10.465 que deixou de ser re-

mettida agora para ser opportunamente, quando será archivada.

Edital do juiz de direito da 1ª Vara do Commercio desta Capital, communicando a fallencia da firma *Pinto Ferreira & Oliveira*, seus sócios de *F. Pinto Ferreira & Comp.*, estabelecida á rua dos Ourives n. 52, e individualmente dos socios solidarios *Fernando Pinto Ferreira* e *José Antunes de Oliveira*. — Mandou-se anotar e archivar.

Officio do juiz de direito da 2ª Vara do Commercio desta Capital, communicando ter intimado em 25 de agosto de 1910 *Fernando Luiz Pires Nunes*, corretor de mercadorias, a requerimento de seu fiador, *Gastão da Cruz Ferreira*, para apresentar novo fiador e desistencia delle requerente, o que foi deferido pelo mesmo juizo. — A Junta mandou enviar o officio á Junta dos Corretores para providenciar como for de direito.

Requerimentos:

De *J. A. & W. Birol & Comp.*, Estados Unidos, para o registro das marcas *Paradox*, *Mesquita*, *Rex Flintkote*, que distinguem telhado de feltro saturado, recobertos de linho, lona, papel ou pinho de sua fabricação. — Como requerer.

De *The Autopiano Company*, Estados Unidos, para o registro da marca *Pianista*, que distingue pianos automaticos e pianolas de sua fabricação. — Como requer.

De *C. F. Stühr & Comp.*, Alemanha, para o registro da marca que distingue conserva de peixe e carne de sua fabricação. — Como requerer.

De *J. D. Riedel Aktiengesellschaft*, Alemanha, para o registro da marca *J. D. R.* que distingue preparados chimicos, pharmaceuticos e drogas de sua fabricação. — Como requer.

De *Deutsche El hatrijitator-Werke zu Aachen-Golbe*, *Lahmeyer & Comp.*, Aktiengesellschaft, Alemanha, para o registro da marca *Systema Lahmeyer*, que distingue motores e dynamos electricos, apparelhos, instrumentos, etc., de sua fabricação. — Como requerer.

De *Fló Hermanos & Comp.*, Argentina, para o registro de duas marcas *Papel Fló*, que distinguem papel para cigarros de sua fabricação. — Como requerer.

De *Aktiöbolaget Separator*, Suecia, para o registro das duas marcas que distinguem machinas e utensilios apropriados á industria do leite, de sua fabricação. — Como requer.

De *A. Motta Junior*, para o registro da marca que distingue *Agua Inglesa* (modificada) de sua fabricação. — Como requer.

De *Antonio de Cerqueira Lima*, para o registro da marca *Allopecida*, que distingue um preparado para cabelo de sua fabricação. — Como requer.

Da *Companhia Hansatica*, para o registro da marca *Hansatica*, que distingue a cerveja de sua fabricação. — Como requer.

De *A. Cardoso de Gouvêa & Comp.*, para o registro de duas marcas que distinguem vinho de canna e aniz de sua fabricação. — Como requerer.

De *Naegeli & Comp.*, para o registro da marca *Polygeur* que distingue goma, preparo para tecidos, barbante e cordas de sua fabricação. — Como requerer.

De *N. Boechat & Comp.*, para a transferencia a elles peticionarios da marca n. 6.655, adquirida de *Antonio Avelino da Costa*, que por sua vez a adquiriu de *Abel Ribeiro & Comp.* — Como requerer.

De *Smith & Verson Incorporated e Bell's United Asbest Company, Limited*, para o archivamento das folhas do *Diario Official* que trazem a certidão do Registro, com annotação da transferencia a elles peticionarios das marcas ns. 1.755 e 2.346. — Como requerer.

Da Société Ecla Meyer Frères, Arlath Tobiasso Company, Conrad Won Schmidt (F. A. Glasser) Limited, Vivaldi & Comp., Schomaker & Comp., José Constante & Comp., para o depósito de suas marcas registradas nesta junta sob os ns. 2.738 e 2.739, 2.710 a 2.742, 2.883, 7.072, 7.079, 7.080. — Como requerem.

Da Companhia Laticínios de Juiz de Fora para o depósito da sua marca registrada na Junta Commercial de Minas Geraes sob o n. 85. — Como requer.

De Miguel José de Araujo para o depósito de sua marca registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul sob n. 1.621. — Como requer.

Da Companhia Chimica e Industrial de S. Paulo para o depósito de sua marca registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 1.457 — Indeferido, por existir marca semelhante internacional, registrada no Bureau sob o n. 1.100.

Da Empresa Fluminense de Anuncios e Sociedade Anonyma Les Grandes Brasseries de Rio de Janeiro, para o archivamento de seus estatutos e demais papeis sobre sua constituição, sendo a 1ª alteração. — Como requerem.

De Garcia & Monteiro, Andrade, Azevedo & Martins, Loureiro & Machado, Fonseca, Alves & Comp., Ferreira & Gonçalves, Eugen Urban & Comp., Baptista & Fernandes, para o archivamento de seus contractos sociais. — Como requerem.

De Pinto & Avelino para o archivamento de seu contracto social. — Declarem a nacionalidade dos socios.

De Almeida, Marques & Comp., para o archivamento de seu contracto social. — Como requerem, cancelando-se o registro da firma identica para registrar a nova.

De Manoel Gomes da Costa & Comp., Garcia, Moraes & Comp., F. M. Intelisano & Comp., Melrado Rocha & Comp., Affonso Ferreira & Sobrinho, Antonio Cordeiro & Comp., para o archivamento de seus distractos sociais. — Como requerem.

De Teixeira Fernandes, Medrado Rocha, Joaquim Fagundes Leal, José Joaquim Marques, Landim & Fernandes, Costa, Salinas & Comp., Pimenta, Oliveira & Comp., Aurelio Monteiro & Comp., Daniel Cuihas & Marques, Custodio, Mendes & Comp., Oliveira Esteves & Comp., Fernandes Carreira & Comp., para o registro de suas firmas commerciaes. — Como requerem.

De Joaquim Antonio Dias de Amorim Junior, para o registro do sua firma commercial. — Junte prova de que é negociante.

De Eugen Urban, para o cancelamento do sua firma registrada sob n. 11.920. — Como requer.

De M. A. C. Ferreira, para anotação no registro de sua firma que o seu capital passou a ser de 60.000\$. — Como requer.

De Drummond & Pires, para anotação no registro de sua firma da extinção de sua filial da rua nas Laranjeiras n. 332. — Como requerem.

De Antonio da Silva Pinto, para transferencia a elle peticionario do coplador em branco pertencente a firma J. Carvalho & Pinto, da qual é successor. — Como requer.

— Nos autos de agravo da 1ª Camara da Corte de Appellação em que são agravantes Ferreira Braga & Comp., o agravados a Junta Commercial da Capital Federal o Carlos F. Hoffer & Comp., a Junta mandou cumprir o accordo do fls. 64 v. que negou provimento ao agravo interposto do despacho da Junta mandando cancelar a marca Fernet por Braga por imitação da marca Fernet Branca.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 20 de maio de 1911. — Honorio de Campos, 1º official.

Junta Commercial

SESSÃO EM 24 DE ABRIL DE 1911

Presidente, Torres — Director, Dr. Fabio Leal

Presentes o presidente Torres, os deputados Couto, Conceição, Guimarães, Lyra, Goulart, o suplente Marinho Prado e o director da Secretaria Dr. Fabio Leal, abriuse a sessão.

Foi lida a acta da sessão anterior.

Requerimentos:

De José Antonio de Mattos, portuguez, estabelecido nesta capital, para ser admittido á matricula dos commerciantes. — Passe-se carta.

De Carvalho & Pereira, para o registro da marca «Café do Rio», que distingue o café de seu commercio. — Como requerem.

De P. Lannebre Sanson & Comp., para o registro da marca «Cow Boy», que distingue o leite condensado de seu commercio. — Como requerem.

De A. S. Martins & Comp., para o registro da marca «Manufatura Americana», que distingue os chapéus de palha de sua fabricação. — Como requerem.

De Viveiros & Comp., para o registro da marca «Super-Ale», que distingue a cerveja de sua fabricação. — Como requerem.

De Brito & Filhos, para o cancelamento da marca n. 3.912, registrada nesta Junta. — Como requerem.

De J. Farina & Comp., João Ramos & Comp., Pedro de Oliveira Santos Filho, para o depósito de suas marcas registradas nesta Junta sob os ns. 7.085, 7.087 e 7.089. — Como requerem.

De Oscar Canteiro, para o depósito de sua marca registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul sob o n. 1.87. — Como requer.

Da Companhia de Calçado Clark, Limited para o depósito da sua marca registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob o n. 1.467. — Como requer.

De Pinto & Comp., para o depósito de sua marca registrada na Junta Commercial de Pernambuco sob o n. 752. — Indeferido, por existir identica registrada sob n. 4.933.

De Aseano Miró, para o depósito de 11 marcas registradas na Junta Commercial de Curitiba de ns. 973 a 983. — Indeferido o de n. 976 «Dona Juanita», por existir identica para o mesmo producto, em deposito, vinda de Santa Catharina sob o n. 107. As outras 10 deferidas.

Da Companhia Fabrica de Tecidos S. Pedro de Alcantara para o archivamento da acta da assembleia geral extraordinaria que reformou seus estatutos. — Como requer.

Da Companhia de Cordoaria e Cellulose para o archivamento de seus estatutos e mais documentos de sua constituição. — Como requer.

De G. Guida & Comp., Frederico José Rodrigues & Comp., M. Azevedo & Comp., Alberto & Rapozo, Manoel Sayão & Guerra, A. Chaves & Comp., Rodrigues & Anselmo, Pinto & Avelino, Orlando Hader & Comp., C. Carvalho & Comp., para o archivamento de seus contractos sociais. — Como requerem.

De Drummond & Pires, para o archivamento de seu contracto social. — Como requerem, cancelando-se a firma identica registrada, para registrar a nova.

De J. L. Bittencourt & Comp., para o archivamento de seu contracto social. — Falta a assignatura das testemunhas.

De Lawrence & Comp., para o archivamento de seu contracto social. — Declarem a nacionalidade dos socios e o estado civil da socia.

De J. M. da Costa & Comp., para o archivamento da alteração de seu contracto social. — Como requerem.

De A. Guimarães & Comp., para o archivamento da alteração de seu contracto social. — Como requerem, anotando-se no registro da firma a retirada do socio da industria.

De Orlando De Servi & Comp., Fonseca & Alves, Miranda & Braga, Costa & Perez, para o archivamento de seus distractos sociais. — Como requerem.

De A. J. Vieira, Rosauero Zambrano Junior, José Antonio de Mattos, José Alves de Brito, Abel Ramos & Sgarb, Oliveira Azevedo Barros & Comp., Manoel Marinho da Motta, S. M. Miranda, Adolpho Kauffmann, Soares & Baptista, Manoel Sayão & Guerra, Antunes & Esteves, Faria & Almeida, Cello, Martins & Comp., Silva & Oliveira, Francisco da Rosa & Comp., Ovidio Campos & Comp., M. Cruz & Comp., para o registro de suas firmas commerciaes. — Como requerem.

De Francisco J. da Silva, para o registro de sua firma commercial. — Prove a qualidade de negociante.

De Manoel Francisco Quadros, para a anotação no registro de sua firma commercial da mudança de seu estabelecimento commercial da rua Clapp n. 22 para o n. 3 da mesma rua. — Como requer.

De Manoel Maria Lobato, para anotação no registro de sua firma commercial da mudança de seu estabelecimento commercial do n. 40 para o n. 92 da Avenida Passos. — Como requer.

De M. Castro, para anotação no registro de sua firma commercial do augmento de seu capital de 20.000\$ para 100.000\$900. — Como requer.

De Manoel da Silva Pinto, para o cancelamento do registro de sua firma commercial. — Como requer.

De A. B. Pereira, para lhe ser transferido o livro coplador em branco da firma Pereira & Ramos da qual é successor. — Como requer.

Na petição de agravo para a Corte de Appellação, requerido por Fabricio Dutra, a Junta mandou que A. com os respectivos documentos se tomasse por termo o agravo e se desse vista ao agravante e depois ao agravado.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 22 de maio de 1911. — O 1º official, Honorio de Campos.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

O Sr. ministro da Fazenda recebeu hontem as seguintes informações:

TAXAS A QUE OS BANCOS REALIZARÃO HOJE OPERAÇÕES DE CAMBIO A 90 DIAS DE VISTA

Banco do Brazil.	16 ^a 3/16
London and Brazilian.....	16 ^a 5/32
The British Bank.	16 ^a 1/8 e 16 ^a 5/32
London and River Plate.....	16 ^a 16 ^a 5/32
Française et Italienne.....	16 ^a 1/8
Brazilianische Bank.....	16 ^a 1/8 e 16 ^a 5/32
Espanol del Rio de la Plata....	16 ^a 1/8
Cotação official do cambio de hoje, 16 ^a 5/32 a 90 dias; 16 ^a á vista.	

Secretaria da Camara Syndical, 23 de maio de 1911. — A. Simonsen, syndico.

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Pragas	90 d/v	A vista
Sobre Londres.....	16 d. 5/32	16 d.
» Paris.....	\$590	\$595
» Hamburgo.....	\$729	\$735
» Italia.....	—	\$598
» Portugal.....	—	\$315
» Nova York.....	—	\$3083
Libra esterlina em moeda.....	15\$ 50	
Ouro nacional em vales, por 1\$000	1\$587	

MOVIMENTO DA BOLSA

Apolices geraes de 1:000\$ 5 %.	1:028\$000
1 a.....	
Apolices geraes de 1:000\$ 5 %.	1:02\$000
28 a.....	
Apolices geraes de 1:000\$ 5 %.	1:030\$000
21 a.....	
Apolices do Emprestimo Nacional de 1909, nom., 50 a.....	1:015\$000
Apolices do Emprestimo Nacional de 1909, nom., 16 a.....	1:010\$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1896, port., 30 a.....	195\$000
Apolices do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$ 5 %, nom., 23 a.....	910\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$ 4 %, port., 20 a.....	82\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$ 4 %, port., 212 a.....	89\$500
Banco Commercial do Rio de Janeiro, 200 a.....	112\$000
Companhia Terras e Colonização, 100 a.....	9\$750
Companhia de Tecidos S. Felix, 35 a.....	35\$000
Companhia Loterias Nacionais do Brazil, 750 a.....	40\$000
Companhia Loterias Nacionais do Brazil, 50 a.....	40\$500
Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, 1.500 a razão de.....	41\$000
Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, 600 a razão de.....	41\$500
Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, 1.900 a razão de.....	42\$000
Companhia Docas de Santos, port., 100 a.....	388\$000
Companhia Docas de Santos, port., 100 a.....	389\$000
Debentures da Companhia Fabril Paulistana, port., 200 a.....	202\$000
Debentures da Companhia F. C. do Jardim Botânico, 1ª série, nom., 8 a.....	203\$000
N. B. — A ultima cotação das apolices federaes de 3 %, 6 do dia 31 de março, a 700\$000.	
Secretaria da Camara Syndical, 23 de maio de 1911. — A. Simonsen, syndico.	

Informações

Não houve rendimentos de despachos pagos ou a pagar, na estação Maritima no dia 22 do corrente.

A renda da estação de S. Diogo no dia 21 foi de 1:546\$200.

O movimento de gado nas estações hontem foi o seguinte:

Santa Cruz: recebidas, 433 rezes.

Matadouro: abatidas, 567 rezes.

Cruzeiro: embarcadas, 304 rezes; stock, 179 rezes.

Bemica: embarcadas, 51 rezes; stock, 600 rezes.

Silvio: embarcadas, 260 rezes; stock, 138 rezes.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia S. Christovão

ACTA DA 2ª Sessão DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, REALIZADA A 29 DE ABRIL DE 1911

Aos 29 dias do mez de abril de 1911, ás 3 horas da tarde, reunidos no escriptorio da companhia, á Avenida Central n. 70, 2º andar, oit. Srs. accionistas representando 50.981 acções, o Sr. Sydney Crowther Smith, director, declarou aberta a sessão visto ter nume. o leg. l. e diz que a presente reunião tinha sido convocada para o dia 20 do mez proximo passado, conforme o seguinte annuncio:

«Companhia de S. Christovão—Convidamos os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 20 de abril corrente, ás 3 horas da tarde, no escriptorio da companhia, á Avenida Central n. 70 (2º andar), afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria; do parecer da comissão fiscal e das contas e balanços encerrados em 31 de dezembro de 1910, e procederem outrossim á eleição da directoria e do conselho fiscal, na forma dos estatutos sociais. Rio de Janeiro, 3 de abril de 1911. — A directoria.» Mas deixou de effectuar-se por falta de numero, sendo por isso convocada a presente sessão, conforme o seguinte annuncio: «Companhia Ferro Carril de São Christovão—Não se tendo reunido numero sufficiente de accionistas para ter logar a assembleia geral ordinaria, convocada para hoje, de novo convocam-se os Srs. accionistas para se reunirem no dia 29 do corrente, ás 3 horas da tarde, no escriptorio da companhia, á Avenida Central n. 70, 2º andar, para os fins declarados na convocação anterior; devendo nessa reunião deliberar-se com qualquer que seja a somma de capital representado. Rio de Janeiro, 29 de abril de 1911.—A directoria.»

Em seguida convida os Srs. accionistas para elegerem o presidente que deverá dirigir os trabalhos da presente reunião.

E' aclamado o Sr. Sydney Crowther Smith, que convida os Srs. Dr. Francisco de Castro Junior e João Francisco Carlos Clasil para 1º e 2º secretarios.

Empossada a mesa, o Sr. presidente declara ainda que, já tendo sido discutida e approvada a acta da ultima sessão da assembleia geral, proceder-se-hia á leitura do relatório.

Pede a palavra o Sr. accionista E. A. Mortimer e propõe que seja id pensada a leitura, visto ter sido publicado e distribuido em avulso o mesmo relatório, o que foi accedido pela assembleia.

Em seguida, o Sr. presidente convida o Sr. C. N. Ryan, membro do conselho fiscal, a proceder á leitura do parecer do mesmo conselho, que opina pela approvação das contas e actos da directoria, bem como da renovação do contracto de arrendamento da companhia, conforme consta do relatório.

Submettido á discussão o referido parecer, e sem debate approvado unanimemente, deixando de votar tanto a directoria como o conselho fiscal.

O Sr. presidente declara que, tendo se esgotado o assumpto da primeira parte da ordem dos trabalhos, convida os Srs. accionistas para munirem-se de cédulas para a eleição da directoria, do conselho fiscal e de seus supplentes.

Abertas, lidas e apuradas as cedulas, verificou-se o seguinte resultado:

Para presidente:

F. A. Hustress.

Para director:

S. Crowther Smith.

C. W. Patrick.

Para o conselho fiscal:

C. N. Ryan.

A. J. Avila.

J. F. C. Clasil.

Para supplentes:

F. N. Dobbert.

E. A. Mortimer.

J. K. Napier.

Sen. to todos proclama-os eleitos para os respectivos cargos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente levanta a sessão.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1911.—

S. Crowther Smith. — F. de Castro Junior. —

J. F. C. Clasil.

Companhia Metropole Hotel

Estatutos

CAPITULO I

Art. 1.º A Companhia Metropole Hotel, sociedade anonyma por acções, tem por fim a exploração do hotel e restaurante situado na rua das Laranjeiras n. 519 e do outros que fundar ou adquirir tanto nesta cidade como nos Estados; sua sede será a cidade do Rio de Janeiro.

Art. 2.º A duração da sociedade será por 25 annos, podendo ser prorogada por deliberação dos accionistas.

Art. 3.º O capital é de 100:000\$, dividido em 1.000 acções de 100\$ cada uma.

Art. 4.º Mediante deliberação da assembleia geral, sob proposta da directoria acompanhada do parecer da fiscal, poderá a companhia levantar empréstimos por debentures ou augmentar o seu capital.

CAPITULO II

Da administração

Art. 5.º A companhia é administrada por uma directoria composta de tres membros eleitos em escrutinio secreto por maioria de votos, sendo um delles o presidente, outro o gerente e o outro secretario; os directores servem por tres annos podendo ser reeleitos.

Art. 6.º O exercicio do cargo de director depende essencialmente do effectivo deposito de 5) acções da companhia, que ficam inalienaveis durante a respectiva gestão, até que sejam approvadas pela assembleia geral as contas de sua administração.

Art. 7.º A vaga de qualquer logar de director, por impedimento temporario ou definitivo, será preenchida por um accionista escolhido pelos outros directores; neste caso o nomeado funcionará até que cesse o impedimento temporario, ou que a assembleia eleja outro director.

Art. 8.º A remuneração dos directores será, para cada um, de 5 % dos lucros líquidos apurados em cada balanço annual.

Para este effecto entende-se por «lucro liquido» o saldo da renda effectiva da companhia, depois de deduzidas todas as despesas de custio, compromissos sociais e fundo de reservação, podendo concorrer para esse saldo qualquer valorização nos teres da companhia.

Art. 9.º Compete á directoria: empregar toda a sua actividade e esforço para o desempenho do mandato de administrar os negócios e haveres da companhia;

apresentar á assembleia geral ordinaria e assignar o relatorio annual e respectivo balanço com parecer do conselho fiscal; fixar o dividendo annual a distribuir e a percentagem destinada do fundo de reserva;

dar cumprimento ás deliberações da assembleia geral, e destes Estatutos, dentro da lei;

ouvir o conselho fiscal nos casos em que o exigirem os presentes Estatutos, fornecendo ao mes no todos os esclarecimentos que forem requisitados para o bom desempenho do seu mandato;

contrahir obrigações em nome da companhia, firmados os respectivos instrumentos por dois de seus membros pelo menos, e providenciar livremente, nos casos urgentes e imprevistos.

Art. 10.º Compete especialmente ao director presidente:

§ 1.º Ser o órgão da directoria e da companhia, representando-as por si, ou por mandatarios de sua livre escolha, perante todos os poderes, autoridades ou tribunaes;

§ 2.º Convocar as reuniões da directoria, as desta com o conselho fiscal e as das assembleias geraes ordinarias e extraordinarias, presidindo as mesmas reuniões; executando e fazendo executar as suas resoluções.

§ 3.º Apresentar a assembleia geral o relatorio organizado pela directoria e ao conselho fiscal o inventario, balanço e contas da administração.

Art. 11. Compete ao gerente: a administração dos hotéis e restaurants montados pela empresa, devendo elle escolher os auxiliares necessarios para o respectivo funcionamento, dando de tudo prévio conhecimento á directoria.

Art. 12. Compete ao secretario: a arrecadação e guarda, conservação dos livros e papeis da companhia.

Art. 13. Os directores reunir-se-hão ordinariamente uma vez por mez, e extraordinariamente sempre que convier aos interesses da companhia, consignando-se em acta as suas deliberações.

CAPITULO III

Do conselho fiscal

Art. 14. O conselho fiscal compõe-se de tres membros effectivos e tres supplentes, eleitos annualmente e reelegiveis; a elle compete tudo o que lhe é attribuido pela legislação vigente sobre as sociedades anónimas.

CAPITULO IV

Da assembleia geral

Art. 15. A assembleia geral é a reunião dos accionistas da companhia convocados pela forma e condições determinadas na legislação em vigor o nestes estatutos.

§ 1.º Os accionistas presentes á assembleia devem assignar o livro de presenca, declarando o numero de suas acções e das que representarem como procuradores, devendo com a antecedencia minima de tres dias depositar-as onde o annuncio da convocação indicar.

Art. 16. A primeira convocação, sendo a reunião ordinaria, é feita com a antecedencia de 15 dias, sendo extraordinaria de oito dias; as subsequentes, com intervallo pelo menos de tres dias.

§ 1.º Os annuncios da convocação serão publicados pela imprensa, indicando o dia, hora, lugar e objecto da reunião.

Art. 17. As deliberações são tomadas por maioria dos votos presentes.

§ 1.º As eleições e votações são feitas em scrutinio secreto; cada grupo de cinco acções representa um voto.

§ 2.º Os que possuirem menos de cinco acções podem assistir ás reuniões, discutir e

fazer propostas, mas não tomam parte na votação.

Art. 18. A reunião ordinaria da assembleia verifica-se annualmente até o dia 31 de março e as extraordinarias sempre que forem convocadas; nestas só se deliberará sobre o objecto que as tiver motivado.

Art. 19. Nos cinco dias que antecederem ao de qualquer reunião fica suspensa a transferencia de acções, salvo para constituição ou extinção de penhoras.

Art. 20. Compete á assembleia geral:

§ 1.º Elegar os directores, os fiscaes e seus supplentes;

§ 2.º Deliberar sobre as contas da administração e parecer do conselho fiscal;

§ 3.º Augmentar e reduzir o capital, dissolver a companhia durante o prazo regular a forma da liquidação, prorogar o dito prazo, reformar os estatutos, e em geral resolver todos os negocios e tomar quaisquer decisões que interessem a sociedade, respeitadas as prescrições legais.

CAPITULO V

Das fundos de reserva e distribuição dos lucros

Art. 21. O Fundo de reserva é destinado a acudir ás necessidades da companhia, e poderá attingir a 50:000\$000 (cincoenta contos de réis, e será formado por uma percentagem dos lucros verificados nos balanços annuaes, ao arbitrio da directoria.

Art. 22. Os lucros líquidos provenientes das operações effectivamente concluidas dentro do respectivo anno são distribuidos aos accionistas, em dividendos pagos até o mez de maio de cada anno, e aos directores, do accordo com o art. 8.º.

Paraphrasis unico. Os dividendos não vencem juros. Os que não forem reclamados dentro de cinco annos a contar do annuncio do pagamento, consideram-se renunciados a favor da companhia.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1911.—
João A. Americo Machado; por si e por Americo Machado & Comp. o Alzira de Aguiar Machado. — José Ignacio de Souza. — Olympio Gomes Tavora. — Alfredo Rebouças. — Mucio Martins Vieira. — Alípio de Maltos Lima. — Gustavo Lesueur. — Alípio Herdy Alves. — Virgílio de Aguiar. — Por procuração de Francisco Ourique Machado. — Alfredo Rebouças.

ACTA DA PRIMEIRA REUNIÃO DA ASSEMBLÉA DE CONSTITUIÇÃO

Aos 20 dias de abril de 1911, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil, presentes, no officio n. 519 da rua das Laranjeiras, os abaixo assignados, todos subscriptores de acções da sociedade anonyma que se projecta constituir sob a denominação de «Companhia Metropole Hotel» e representando a totalidade do capital em 1.000 acções do valor nominal de 100\$ cada uma, ou 100:000\$, foi pelos incorporadores Americo Machado & Comp., representados pelos seus socios João A. Americo Machado, annuciado que o fim da presente reunião era constituir a referida companhia, e conforme convites distribuidos particularmente e annuncios feitos pela imprensa.

Pelo accionista Olympio Gomes Tavora foi proposto que a assembleia acclama-se seu presidente o sr. João A. Americo Machado.

Acceita unanimemente a indicação, o Sr. presidente assumiu a direcção dos trabalhos e convidou para secretarios os Srs. Alfredo Rebouças e Abilio Herdy Alves.

Foi declarado pelo Sr. presidente que, estando representado o numero total de

acções subscriptas, por mais de sete pessoas, dava por installada a assembleia. Lidos pelo secretario Sr. Alfredo Rebouças, os Estatutos que se achavam em duplicata, assignados por todos os subscriptores, foram os mesmos postos em discussão artigo por artigo. Não tendo sido feita observação alguma e nem proposta qualquer alteração, declarou o presidente confirmados e ratificados os mesmos Estatutos e convidou a assembleia a nomear os tres louvados que, na forma da lei, teem de avaliar o estabelecimento denominado «Metropole Hotel», de propriedade dos srs. Americo Machado & Comp., estabelecimento este que entra na formação do capital da sociedade.

Por proposta do Sr. Virgílio de Aguiar, foram nomeados louvados os Srs. Alfredo Rebouças, Gustavo Lesueur e Olympio Gomes Tavora, abstendo-se de tomar parte nesta votação o Sr. João A. Americo Machado, por si e como representante dos Srs. Americo Machado & Comp., que franqueou a os louvados o referido estabelecimento Metropole Hotel, para ser avaliado.

Pelo secretario Sr. Alfredo Rebouças foi lido o conhecimento do deposito de 10 % da quota do capital que tem de ser realizada em dinheiro ou 10:000\$, conhecimento este do teor seguinte:

«N. 1.303 — Thesouro Nacional — 1911 — n. 1.456. A fls. 42 do livro Caixa Geral fica debitado o thesoureiro geral Sr. Francisco Fonseca por um conto de réis. Recebidos da Companhia Metropole Hotel, correspondente a 10 % de seu capital que é de 10:000\$, (dez contos de réis). E, para constar, se deu este, assignado pelo thesoureiro geral, commigo escriptão.—Rio de Janeiro, 20 de abril de 1911.—Pelo thesoureiro geral, Raul de Almeida.—O escriptão L. Angelo.

Verificada a autenticidade deste documento e nada mais havendo a tratar o Sr. presidente pediu aos louvados nomeados inormassem a assembleia geral o tempo necessario para a apresentação do seu laudo.

Pelo Sr. Gustavo Lesueur, com assentimentos dos outros, foi dito que podiam dar o seu laudo dentro de tres dias e podiam que fosse marcada nova reunião, para 24 do corrente, ás tres horas da tarde, pelo que o Sr. presidente convidou aos Srs. subscriptores a se reunirem de novo no dia 24, neste mesmo local, ás 3 horas da tarde, para tomar conhecimento da avaliação, e no caso de approvação, proceder-se á constituição definitiva da sociedade que assim fica adiada.

Para constar lavrou-se a presente acta que, lida e sem observação alguma approvada, vae assignada por todos os subscriptores.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1911.—
João A. Americo Machado, por si e por Americo Machado e D. Alzira de Aguiar Machado. — Olympio Gomes Tavora. — Alfredo Rebouças. — Mucio Martins Vieira. — Alípio de Maltos Lima. — Gustavo Lesueur. — Abilio Herdy Alves. — Virgílio de Aguiar. — José Ignacio de Souza. — P. p. de Francisco Ourique Machado, Alfredo Rebouças.

ACTA DA SEGUNDA REUNIÃO DA ASSEMBLÉA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

No dia 24 de abril de 1911, ás 3 horas da tarde, na rua das Laranjeiras n. 519, nesta cidade do Rio de Janeiro, presentes os abaixo assignados, todos subscriptores de acções da companhia que se projecta constituir sob a denominação de Companhia Metropole Hotel, representando a totalidade do capital de 1.000 acções do valor nominal de 100\$ cada uma, cuja constituição ficou aliada até a approvação do laudo dos avaliadores do «Metropole Hotel» que entra na formação do

capital da companhia, foi, pelo Sr. José Ignacio de Souza, indicado que continuasse a dirigir os trabalhos a mesma mesa instalada na reunião anterior, o que foi aprovado.

Assumindo a presidência, o Sr. João A. Americo Machado, e do como secretários os Srs. Alfredo Rebouças e Abilio Herdy Alves, mandou que se procedesse á leitura do laudo apresentado pelos avaliadores que é do teor seguinte:

«Laudo.—Os abaixo assignados, nomeados pela assembleia geral da constituição da Companhia Metropole Hotel, em sua reunião de 20 do corrente, de accordo com a disposição do doc. n. 431, de julho de 1891, para avaliar o estabelecimento denominado Metropole Hotel, de propriedade dos Srs. Americo Machado & Comp. e que entra na formação daquelle sociedade anonyma, procederam a exame minucioso de todos os moveis, utensilios, roupas, louças, tapeçarias, tudo, enfim, que guarnecia o referido hotel e o avaliaram em 90.000\$000 (noventa contos de reis). E' esse o nosso laudo que vai por nós assignado, feito em duplicata para um só effeito. Rio de Janeiro, 21 de abril de 1911.—Alfredo Rebouças.—Gustavo Lesueur.—Olympio Gomes Tavora.»

Aberta a discussão sobre a avaliação e não havendo quem sobre ella fizesse observação alguma, o Sr. presidente encerrou a discussão e submetteu-a á votação; foi aprovada unanimemente, abstendo-se de votar o Sr. João A. Americo Machado, por se como representante dos Srs. Americo Machado & Comp., pelo que, declarou o presidente que o referido hotel é admitido efectivamente como entrada de 90.000\$ de capital da companhia, ficando elle desde já incorporado aos bens e direitos da sociedade, declarando o mesmo senhor que, como representante dos Srs. Americo Machado & Comp., confirmava e ratificava a declaração que acabava de fazer.

Em seguida, procedeu-se á eleição da directoria e dos membros do conselho fiscal e se s suppletes para servir em no primeiro periodo.

Feita a votação foi obtido e verificado o resultado seguinte:

Para directores—João A. Americo Machado, Alfredo Rebouças e Gustavo Lesueur; para membros do conselho fiscal—Mucio Martins Vieira, José Ignacio de Souza e Olympio Gomes Tavora; para suppletes—Abilio Herdy Alves, Alipio de Mattos Lima e Virgilio de Aguiar.

Achando-se preenchidas todas as formalidades legais, o Sr. presidente declarou achar-se definitivamente constituída a Companhia Metropole Hotel com o capital de 100.000\$, dividido em 1.000 acções de 100\$ cada uma, e convidou a directoria eleita para tomar posse dos seus respectivos cargos, o que foi feito. Assumindo definitivamente a presidência, o Sr. João A. Americo Machado agradeceu aos Srs. accionistas o seu comparecimento, com elles congratulando-se pela constituição da sociedade.

Não mais havendo a tratar, o Sr. presidente declarou encerrada a sessão e, para constar, lavrou-se a presente acta, que, lida e unanimemente approvada, vai assignada por todos os accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1911.—João A. Americo Machado, por si e por Americo Machado & Comp. o p. D. Alipio de Aguiar Machado.—Olympio Gomes Tavora.—Alfredo Rebouças.—Mucio Martins Vieira.—Gustavo Lesueur.—Alipio de Mattos Lima.—Abilio Herdy Alves.—Virgilio de Aguiar.—José Ignacio de Souza.—Por procuração do Francisco Ourique Machado, Alfredo Rebouças.

Lista dos accionistas

	Acções	
Americo Machado & Comp., largo da Carioca n. 13.....	900	90.000\$000
José Ignacio de Souza, rua dos Andaraes n. 15.....	10	1.000\$000
Alzira de Aguiar Machado, rua das Laranjeiras n. 519....	10	1.000\$000
Virgilio de Aguiar, Arraial de Sant'Anna, (Estado Rio).....	10	1.000\$000
Alfredo Rebouças, rua Junquinhos n. 7....	10	1.000\$000
Alipio de Mattos Lima, largo da Carioca n. 13.....	10	1.000\$000
João A. Americo Machado, largo da Carioca n. 13.....	10	1.000\$000
Abilio Herdy Alves, Avenida Central n. 152.....	10	1.000\$000
Olympio Gomes Tavora, rua S. Luiz Gonzaga n. 121.....	10	1.000\$000
Mucio Martins Vieira, Santa Luzia de Carangola (Minas)....	10	1.000\$000
Francisco Ourique Machado, rua das Laranjeiras n. 519....	5	500\$000
Gustavo Lesueur, rua das Laranjeiras n. 519	5	500\$000
	1.000	100.000\$000

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 18 do corrente, archivaram-se nesta repartição, sob o n. 3.463, os seguintes documentos referente á Companhia Metropole Hotel, a saber: os seus estatutos; a acta da assembleia geral preparatoria da Companhia (em uma publica-forma) realizada em 2) de abril proximo passado que nomeou tres louvados para procederem a avaliação dos bens que entram para o capital da Companhia; uma publica-forma da acta da assembleia geral de sua constituição definitiva realizada em 24 de abril do anno corrente, que approvou o laudo da avaliação feita pelos tres louvados nomeados; o laudo da avaliação feita pelos referidos louvados e por elles assignado; a lista nominativa dos accionistas com o numero de acções subcriptas de cada um; uma publica-forma do deposito da decima parte do capital em dinheiro e a guia do pagamento do sello devido, feitos no Thesouro Nacional. Rio de Janeiro, 25 de maio de 1911.—Dr. Fabio Leal.

Empresa Auto Avenida

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1910

Activo	
Almoxarifado:	
Valor das mercadorias existentes nesta data, conforme inventario.....	12.090\$320
Material rodante:	
Valor desta conta.....	153.734\$770
Serviço de transporte por auto-omnibus:	
Valor desta conta.....	70.000\$000
Garage e officina:	
Valor desta conta.....	12.335\$580
Contas correntes:	
Saldo de diver as contas.....	14.101\$570
Caixa:	
Dinheiro em cofre.....	953\$630
	233.114\$370

Passivo

Capital:	
Valor desta conta por 1.000 acções do valor de 200\$000.	200.000\$000
Obrigações a pagar:	
Por accções a vencer.....	16.547\$400
Contas correntes:	
Saldo de diversas contas....	10.000\$110
Fundo de reserva e depreciação:	
Saldo desta conta.....	4.210\$405
Diversas contas:	
Saldo credor.....	22.801\$860
Lucros e perdas:	
Saldo desta conta.....	8.048\$915
	261.314\$870

S. E. ou O.—Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1910.—Francisco Alves Machado, guarda-livros.—Mario Cas ro de Almeida.—Edg. Ribeiro, director.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas—O conselho fiscal, na forma dos estatutos, examinou cuidadosamente as contas da directoria e o balanço encerrado em 31 de dezembro, verificando que todas as verbas de recita e despesa aham-se convenientemente escripturadas de accordo com os documentos archivados.

No relatório da directoria encontrareis todos os esclarecimentos para bem julgardes de seus actos.

Concluindo, é o conselho fiscal de parecer que sejam approvadas as contas e actos da directoria no periodo de 1 de abril a 31 de dezembro de 1910.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1910.—M. Buarque & Comp. — M. Buarque de Macedo, gerente.—A. Pinto Guimarães.

RELATÓRIO DA DIRECTORIA

Srs. accionistas—Cabe-nos, em observancia do disposto nos estatutos, offerecer á vossa consideração conta da nossa gestão durante o anno social findo em 31 de dezembro corrente.

Directoria

Na assembleia geral realizada em 17 de março de 1910 foram eleitos directores os Srs. Edgard Ribeiro e Mario Castro de Almeida.

Conselho fiscal

Na mesma assembleia foram eleitos membros do conselho fiscal os seguintes Srs.: M. Buarque & Comp., Dr. Horacio Guimarães e Alfredo Pinto Guimarães.

Material rodante

A empresa adquiriu por compra aos Srs. M. Buarque & Comp. seis auto-omnibus e um auto Bayard pelo preço de 90.000\$00. Posteriormente, para attender ao serviço do trafego, fez aquisição de mais quatro auto-omnibus Berliet, no valor de 63.734\$770.

Garage e officinas

A empresa adquiriu dos Srs. M. Buarque & Comp., pela quantia de 10.000\$, a garage e officinas, que foram depois consideravelmente melhoradas e augmentadas.

Almoxarifado

Annexo ás officinas está o almoxarifado, com deposito de materiaes, combustivel, sobressalentes e outros artigos para o serviço da empresa, importados directamente da Europa.

Pessoal

O pessoal desempenhou com dedicação os deveres de seus cargos.

Conclusão

São estes os factos que julgamos dever trazer ao vosso conhecimento, e estamos promptos a dar-vos as informações que julgardes necessarias ao julgamento de nossos actos.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1910.—
Mario Castro de Almeida.—Edg. Ribeiro.

ANNUNCIOS**BEBAM****CAXAMBU****A' praça e ao publico**

Joaquim Martins, negociante na Avenida Salvador de Sá n. 51, nesta cidade, declara a esta praça e ao publico que, em virtude de haver outras pessoas com o nome igual ao seu, passa de ora avante a chamar-se Joaquim Martins Rabello. E por não saber a signar, pediu a M. P. de Mello Vianna, para a seu rogo assinar.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1911. — A rogo do Joaquim Martins Rabello (out'ra Joaquim Martins), M. P. de Mello Vianna.

A' praça

No annuncio publicado a 19 do corrente, sob o titulo acima, neste *Diario Official*, firma o por Alvaro Henrique de Mattos Vieira, onde se lê «do dia 2 em diante», leia-se «de hoje em diante».

BEBAM**CAXAMBU****Companhia de Seguros Terrestres União dos Proprietarios****(3ª CONVOCAÇÃO)**

Não se tendo realizado, por falta de numero legal, a reunião convocada para hoje, convidamos os srs. accionistas a se reunirem em sessão no dia 30 do corrente, ao meio-dia, na sede social, á rua da Canelaria n. 36, afim de, tomando conhecimento de uma exposição da directoria relativa ao cargo de director-thesoureiro, deliberarem sobre o preenchimento definitivo e eleição do mesmo cargo. Ficam suspensas as transferencias de acções até aquella data.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1911.—A directoria.

Companhia Constructora Brasileira

De conformidade com o art. 25 dos estatutos, fica convocada para o dia 30 do corrente ás 2 horas da tarde, na rua Sacconi n. 27, a assembléa geral ordinaria para prestação de contas da directoria, inventario e balanço e parecer do respectivo conselho fiscal, de accordo com a lei.

Para que possa funcionar a assembléa, torna-se preciso o comparecimento de accionistas que representem 1/4 do capital social.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1911. — A Directoria.

BEBAM**CAXAMBU****BALLISTOL**

Oleo para destruição e preservação da ferrugem, lubrificante para machinas de precisão, costura e de escrever, bicycletas, mancaes e caixas de esferas de autos, motores, objectos nickelados, moveis, etc.

Cada tubo 1\$000.

SEVERO DANTAS & C.**RUA SETE DE SETEMBRO, 41****Empresa Auto Avenida****ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

Os Srs. accionistas são convidados a se reunirem em assembléa geral ordinaria para prestação de contas no dia 25 do corrente, á 1 hora da tarde, na sala das reuniões do Banco Nacional Brasileiro á rua da Alfandega n. 28, sobrado.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1911. — A directoria.

Empresa Auto Avenida**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

Os Srs. accionistas são convidados a se reunirem em assembléa geral extraordinaria para reforma dos estatutos e augmento do capital, no dia 25 do corrente, ás 2 horas da tarde, na sala das reuniões do Banco Nacional Brasileiro á rua da Alfandega n. 28, sobrado.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1911.—A directoria.

Apolices da Divida Publica (*)

Perderam-se duas apolices da divida publica, do valor de 1:000\$ cada uma, de juros de 5 % e sob os ns. 170.016 e 170.017, emitidas no anno de 1869, pertencentes ao commendador Joaquim José de Souza Breves (fallecido).

O inventariante do espolio.—J. Strevi.

(*) Deixou de ser publicado no dia 21 por falta de espaço.

LOTERIAS**DA****CAPITAL FEDERAL****Companhia de Loterias Nacionais do Brazil**

Extracções publicas, sob a fiscalização do Governo Federal, ás 2 1/2 e, aos sabbados, ás 3 horas, á rua Visconde de Itaborahy n. 45

HOJE

206 — 5ª

25:000\$000

Por 1\$500

Sabbado, 27 do corrente

A'S 3 HORAS DA TARDE

209 — 8ª

50:000\$000

Por 3\$750

Grande e extraordinaria loteria para S. JOÃO**Em 23 e 24 de Junho**

213 — 1ª

EM TRES SORTEIOS**1º sorteio 100:000\$****2º sorteio 100:000\$****3º sorteio 200:000\$**

Preço do bilhete com direito aos tres sorteios 7\$500 em decimos.

Os pedidos de bilhetes, do interior, devem ser acompanhados de mais 500 réis para o porte do Correio e dirigidos aos agentes geraes NAZARETH & C. á rua Nova do Ouvidor n. 14. Caixa n. 8174 Endereço telegraphico, Lusvel.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1911